



**GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**

**5ª Reunião Extraordinária da Câmara Técnica de Qualidade
Ambiental e Gestão de Resíduos, CTQAGR.**

Brasília/DF.
08 de Outubro de 2015.

(Transcrição ipso verbis)
Empresa ProixL Estenotipia

1 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**
2 **(Ibama)** – Bom dia. Desculpem o atraso. Pelo que eu verifiquei aqui nós já temos
3 quórum para iniciar a reunião. Então, vamos de imediato dar início à reunião.
4 Antes de mais nada, eu queria dar as boas-vindas a todos, afinal faz um ano que
5 nós não nos reunimos e não por falta de vontade nossa, mas por falta de pauta.
6 Agora, temos uma pauta aí bem interessante. Então, estamos cá de volta. Eu vou
7 pedir que nós façamos uma rodada de apresentação dos membros da Câmara
8 Técnica, até porque tem novos membros, para nós podermos tomar ciência dos
9 novos representantes e tal. E depois dos membros da Câmara Técnica para as
10 demais pessoas que estão assistindo também se apresentarem e nós sabermos
11 qual é a representação que nós temos na reunião de hoje. Para quem não sabe a
12 reunião da Câmara Técnica é uma reunião em principio fechada aos membros da
13 Câmara Técnica, segundo o regulamento, mas naturalmente nós, principalmente
14 nas questões que dizem respeito a discussão, nós abrimos a discussão, mas na
15 hora da deliberação só tem palavra, voto os membros da Câmara Técnica. Então,
16 eu vou conduzir a reunião com o máximo de abertura possível para que nós
17 tenhamos os esclarecimentos necessários para as decisões que nós vamos
18 tomar, mas também eu vou me pautar pelo regulamento para que nós possamos
19 garantir a manifestação e a expressão dos representantes formais da Câmara. Ok.
20 Então, por favor.

21
22
23 **A SR^a. CÉLIA REGINA ALVES RENNÓ (ABES)** – Célia Rennó, eu sou
24 representante da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental. Eu
25 sou membra suplente e eu estou aqui hoje representando a Sociedade Civil.

26
27
28 **A SR^a. CELMA ALVES DOS ANJOS (Anamma/Centro-Oeste)** – Celma Alves,
29 representando a Anamma Centro-Oeste.

30
31
32 **A SR^a. EVAMÁRCIA CARNEIRO DE SOUZA (Anamma/Goiás)** – Evamácia
33 Carneiro, representando a Anamma Goiás.

34
35
36 **O SR. SÉRGIO DE FREITAS MONFORTE (CNI)** – Sérgio Monforte,
37 representando a Confederação Nacional da Indústria.

38
39
40 **O SR. EVANDRO COSTA (CNC)** – Bom dia a todos. Evandro da CNC.

41
42
43 **A SR^a. ALINE (Inema/Bahia)** – Bom dia. Aline, representando o Inema da Bahia.

44
45
46 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**
47 **(Ibama)** – Márcio Freitas, eu sou representando do Ibama e coordeno a Câmara

48 Técnica, presidido a Câmara Técnica. Bom, temos quórum, então, para começar a
49 reunião. A primeira questão que nós temos naturalmente é a aprovação da
50 transcrição da reunião anterior. Então, aprovação da transcrição da reunião
51 anterior. Eu não sei se algum Conselheiro tem alguma, algum membro da Câmara
52 tenha alguma objeção a fazer. Se ninguém tem nenhuma observação, nós
53 consideramos aprovada. Nós temos como ordem do dia duas resoluções, uma é a
54 revisão da Resolução Conama atual, 269/2000; e a outra é a proposta de
55 Resolução do Conama que também altera, são duas alterações de Resolução, na
56 verdade, já vigentes, uma 269 de 2000, sobre dispersantes químicos em águas do
57 mar e a outra é a proposta de Resolução do Conama sobre a composição dos
58 detergentes e composição enquanto o teor de fósforo que já também é uma
59 Resolução vigente que veio para ser revista. Essas duas foram aprovadas na
60 última reunião do Cipam, semana passada, e há uma intenção do Conama de que
61 nós consigamos ao máximo, se possível, até propor que alguma delas componha
62 a pauta da próxima Plenária do Conama, que é dia 11 de novembro. É um prazo
63 apertado para nós avaliarmos essas resoluções, mas a Resolução
64 especificamente de dispersantes químicos já foi objeto de discussão por mais de
65 um ano dentro de um Grupo de Trabalho que vem propor esta mudança. Nós
66 vamos ter a oportunidade de ver essa exposição antes e talvez ela tenha alguma
67 chance aí de nós podermos nos debruçar sobre ela nesses dois dias, visando
68 tentar entender essas diretrizes do MMA. Em relação a outra Resolução, eu recebi
69 um e-mail direcionado a mim do proponente da Resolução, que é o Instituto
70 Guaicuy, através do Polignano, que é o representante do Instituto no Conama, o
71 Conselheiro do Conama, e onde ele diz que está impossibilitado de vir nessa
72 reunião e pede que nós não pautemos a Resolução, portanto o segundo ponto de
73 pauta nosso hoje, não pautemos esta Resolução, tendo em vista essa impossibilidade
74 dele de vir defender. Eu acho interessante de fato que nós não..., a presença do
75 proponente é fundamental para que nós possamos entender as razões e
76 motivações da alteração da Resolução que ele está propondo. Mas eu até
77 entendo também que uma vez pautada, nós poderíamos até fazer uma primeira
78 abordagem, mas sem entrar em uma discussão mais profunda se alguém assim
79 entender. Então, nesse primeiro início de reunião que a questão é discutir a pauta
80 propriamente, eu submeto a vocês se nós concordamos em não discutir, portanto,
81 a pedido do Instituto Guaicuy, não discutir o segundo ponto de pauta nessa nossa
82 convocação aqui de dois dias.

83

84

85 **A SR^a. CÉLIA REGINA ALVES RENNÓ (ABES)** – Eu recebi um telefonema do
86 Polignano, ele falou que tem uma série de argumentações a fazer e concordo com
87 isso.

88

89

90 **A SR^a. CELMA ALVES DOS ANJOS (Anamma/Centro-Oeste)** – Concordo
91 também que eu acho que a presença dele é fundamental.

92

93

94 **O SR. SÉRGIO DE FREITAS MONFORTE (CNI)** – Também concordo.

95 **O SR. EVANDRO COSTA (CNC)** – Concordo. Márcio, aproveitando, eu não vi a
96 Retaguarda se apresentando.

97

98

99 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
100 **(Ibama)** – Eu esqueci da Retaguarda. Bem lembrado, nós vamos fazer a
101 apresentação da Retaguarda.

102

103

104 **A SRª. ALINE (Inema/Bahia)** – Concordo também.

105

106

107 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
108 **(Ibama)** – Então, entendo só para registrar. Por unanimidade, nós decidimos que
109 não vamos avaliar a Resolução, embora eu acho que é o entendimento de todos,
110 se sobrar tempo e nós quisermos uma primeira abordagem sobre o tema, visão de
111 cada um, então, fazemos sem entrar em uma discussão e nem deliberação
112 nenhuma sobre ela. Vamos, então, aos demais participantes da reunião. Eu
113 pediria, então, que se apresentassem os presentes aqui.

114

115

116 **A SRª. PATRÍCIA** – Patrícia, Assessoria.

117

118

119 **A SRª. FERNANDA NATASHA (UNB)** – Eu sou Fernanda Natasha, eu sou da
120 Universidade de Brasília, eu sou pesquisadora em desenvolvimento e instrumento
121 de tecnologia de gestão.

122

123

124 **O SR. OTÁVIO LUIZ GUSSO MAIOLI (DQAM)** – Eu sou o Otávio Maioli do
125 Departamento de Qualidade Ambiental na Indústria do Ministério do Meio
126 Ambiente.

127

128

129 **A SRª. MARIA AUGUSTA** – Bom dia. Eu sou Maria Augusta, eu trabalho no
130 Instituto Brasileiro de Petróleo no Rio de Janeiro.

131

132

133 **A SRª. ADRIANA SOBRAL MANDARINO BARBOSA (DConama)** – Bom dia. Eu
134 não me apresentei. Adriana Mandarino, gerente do DConama.

135

136

137 **O SR. JOSÉ ROBERTO (Ibama)** – José Roberto, da Diretoria de Qualidade
138 Ambiental do Ibama.

139

140

141 **A SRª. FERNANDA CUNHA PIRILLO INOJOSA (Ibama)** – Bom dia. Fernanda
142 Pirillo, Ibama, Coordenação Geral de Emergências Ambientais.

143

144

145 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – Robson José Calixto, Ministério do
146 Meio Ambiente.

147

148

149 **O SR. WELLINGTON** – Bom dia a todos. O meu nome é Wellington, eu sou
150 gerente de resíduos sólidos do Município Senador Canedo.

151

152

153 **A SRª. FERNANDA SOUSA BARBOSA (MT)** – Fernanda Barbosa, do Ministério
154 dos Transportes.

155

156

157 **A SRª. ZILDA MARIA FARIA VELOSO (MMA)** – Zilda Veloso, Diretora de
158 Ambiente Urbano, Ministério do Meio Ambiente, e suplente do Governo Federal.

159

160

161 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**
162 **(Ibama)** – Bom gente, vamos de imediato tratar do primeiro ponto de pauta, que é
163 a proposta de Resolução do Conama que altera a Resolução 269, de 2000, sobre
164 o uso de dispersante químico de óleo no mar. Eu vou pedir para o proponente,
165 que é a SBF do Ministério do Meio Ambiente, na pessoa do Dr. Robson Calixto,
166 que faça a apresentação e registrar a presença do Dr. Francisco, mais um
167 membro da Câmara Técnica presente. Eu vou pedir, então, que o Dr. Robson faça
168 uma apresentação da proposta de alteração da Resolução e se possível Robson,
169 que historie um pouco também o trabalho que teve antes de chegar aqui na
170 Câmara Técnica, porque eu acho que isso fundamenta também e dar a ideia da
171 consistência com que essa proposta segue aqui hoje.

172

173

174 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – Bom dia a todos. É um prazer voltar
175 aqui a uma Câmara Técnica do Conselho Nacional de Meio Ambiente, em
176 particular, de qualidade ambiental e gestão de resíduos. Então, esta Resolução,
177 como vocês estão cientes, é uma minuta de Resolução do tipo substitutiva e ela
178 vai tratar sobre regravar a questão de uma forma nova a questão da aplicação de
179 uso de dispersantes químicos para derramamento de óleos no mar, um incidente
180 comumente em que ocorre com navios, muitas vezes com terminais que fazem
181 armazenamentos de produtos de petróleo e os seus derivados. Bem, quando

182 ocorre um derramamento de óleo, várias coisas acontecem particularmente no
183 mar, parte vai sofrer intempérie, vai evaporar, parte vai se espalhar, parte vai se
184 dispersar naturalmente, parte as moléculas mais pesadas, óleos também mais
185 pesados vai tender ir para o fundo se juntar aos sedimentos, parte vai formar uma
186 emulsificação, uma espécie de um mousse na parte mais grossa, parte também
187 vai biodegradar. Com o tempo, esse processo de evaporação, de dispersão, de
188 solução, emulsificação, de espalhamento vão se reduzir, vão se atenuar e com o
189 tempo o processo vai ocorrer a maior parte é a biodegradação natural e a própria
190 sedimentação. Ao longo do tempo significa dias, semanas, meses e anos. Quando
191 ocorre um derramamento de óleo, você tem algumas opções conhecidas, são as
192 ferramentas técnicas para responder esse derramamento. Você pode ter uma
193 dispersão física, você trabalhar com embarcações, com espalhadores físicos, você
194 ter a maneira para agitar o mar e a própria mancha de óleo; você pode ter
195 recolhimento mecânico com isquemias; você pode trabalhar também com
196 barreiras; você também pode aplicar dispersantes químicos e também fazer
197 queima controlada do óleo, controlada no sentido local. A própria Resolução
198 anterior, que é de número 269, ela já trazia uma definição do que seria
199 dispersantes. Dispersantes são formulações químicas similares a detergentes, de
200 natureza orgânica destinada a reduzir a tensão superficial entre o óleo e a água
201 auxiliando a dispersão do óleo em gotículas, por meio de gotículas no meio
202 aquoso. O petróleo é hidrocarboneto, hidrogênio e carbono, o que o dispersante
203 faz é, como está a palavra lá surfactante, é um agente que vai trabalhar a tensão
204 superficial da molécula de hidrocarboneto onde uma parte desse surfactante,
205 dispersante gosta muito de água, e a outra parte gosta muito de óleo. Então, ela
206 faz uma quebra e dispersa o óleo, a mancha e pequenas gotas na coluna d'água.
207 Então, vocês teriam várias razões para usar os dispersantes químicos, reduzir o
208 impacto do óleo derramado em águas rasas, nos ambientes costeiros onde a
209 diversidade biológica e a acessibilidade dos ecossistemas marinhos são
210 geralmente mais elevadas comparadas de águas mais profundas e afastada do
211 litoral. Você busca reduzir impactos do óleo em mamíferos e aves marinhas na
212 superfície do mar, animais, por exemplo, de sangue quente o isolamento térmico
213 fica comprometido quando sua epiderme é oleada; é bastante comum ver em
214 alguns derramamentos de óleo aquelas aves completamente cobertas de óleo,
215 oleadas, nós chamamos oleadas. Então, é reduzir impacto dispersantes também
216 busca essa redução no impacto. Também busca, ao quebrar a cadeia do
217 hidrocarboneto, acelerar a biodegradação do óleo na coluna d'água, por meio do
218 aumento das áreas superficiais como substrato para atuação da microbiota.
219 Atualmente no contexto da Resolução atual e também de uma Instrução
220 Normativa do Ibama, que estabelece como os dispersantes devem ser registrados,
221 homologados, quando são feitos testes de toxicidade, eficiência e etc. Atualmente
222 tem dois tipos de dispersantes registrados no Brasil, o Corexit EC9500A e o
223 Ultrasperse II, mas ambos estão com a validade vencidas, mas ainda podem ser
224 usadas. Eu fiz um levantamento quando foi utilizada a última vez dispersantes
225 químicos no Brasil por derramamento de óleo e verifiquei que poucas vezes foi
226 utilizado, mas a última vez foi em junho de 2014 em um acidente em Tramandaí,

227 foi a última vez que foi utilizado dispersantes químicos no Brasil. Essas figurinhas
228 indicam a importância das janelas de oportunidades que quando acontece o
229 derramamento de óleo, você tem que levar em conta que tem uma janela de
230 oportunidade para você aplicar o produto, porque depois como eu expliquei
231 anteriormente o hidrocarboneto passa por uma série de transformações que, às
232 vezes, é muito difícil, é mais complicado você usar o dispersante e a sua eficiência
233 se reduz muito. Mas esta sequência de fósforo está mostrando que desde a
234 aplicação de dispersante quer por avião, ou mesmo por embarcação, por sprays,
235 você vê a primeira em cima a faixa, uma faixa mais densa, a faixa mais densa,
236 mais compacta e aí depois com a aplicação você começa a verificar que a cadeia
237 começa a se quebrar e também há modificação visual da mancha de óleo até
238 chegar depois de várias, aqui vem dizendo os minutos, dez minutos e depois vai
239 aumentar para quarenta minutos, uma hora e vocês percebem que a cadeia está
240 se quebrando, e também visualmente a superfície no mar tende a ficar mais
241 próxima do que era no original. Vocês também devem lembrar do acidente muito
242 sério que aconteceu em 2010 conhecido como Macondo, ou acidente do Golfo do
243 México, ou acidente com a plataforma submersível semissubmersível *Deepwater*
244 *Horizon*, que era da *Transocean*, mas era operada pela *British Petroleum*, e o
245 poço era conhecido como Macondo no Golfo do México. Esse acidente aconteceu
246 em 20 de abril de 2010, houve um acidente um quique depois da explosão, onze
247 pessoas morreram, isso foi no dia 20. No dia 22 essa plataforma afundou, só que
248 de abril até basicamente setembro, ela continuava a vazar e foi um vazamento
249 subaquático, e só em setembro esse poço foi selado, só em 19 de setembro de
250 2010 esse poço foi selado, quer dizer, foi um vazamento muito grande e também
251 foi a primeira vez que foi aplicado dispersantes químicos de uma forma
252 subaquática para tentar quebrar a cadeia do hidrocarboneto e permitir que um
253 aparelho submersível também pudesse chegar perto para tentar colocar, digamos
254 assim, a rolha no poço, que foi o capim, capear, chama-se capear, então, um
255 equipamento para fechar aquilo. Então, durante esse período todo calcula-se que
256 vazou, existe discordâncias nesses números, cada um fala um número diferente.
257 Então, eu preferi colocar no limite inferior e superior que vazou entre 520 a 578
258 milhões de litros de hidrocarboneto. E também como foi a primeira vez que aplicou
259 esse dispersante, não só em via aérea, mas na superfície, por embarcação, mas
260 também na boca do poço e foi mais ou menos a quantidade de 7 milhões de litros
261 de dispersantes aplicados na ocasião. Esse acidente, então, nós estamos no
262 Golfo do México, nós estamos aqui na área da Florida para cá vem Luisiana,
263 Mississipi. Então, o acidente foi nessa região e a mancha se espalhou, e tendo
264 lugares que foram mais afetados e menos afetados. Então, esse aqui foi um
265 acidente horrível, a explosão e depois o afundamento, e aqui é uma foto, uma
266 imagem da aplicação de dispersantes químicos para poder o equipamento ser
267 colocado. Então, foi próxima a boca do poço. Então, o que acontece? Você tem,
268 ele teve naquela ocasião a mancha superficial, que ela vazou, chegou a
269 superfície, mas também você tinha manchas circulando de uma forma
270 subaquática, subsuperficial. Então, você tinha duas formas de vazamentos
271 diferentes e aqui o mecanismo, veículo operado remotamente para aplicar os

272 dispersantes, até para poder facilitar a chegada do equipamento, dessa rolha, do
273 capim para fechar a boca do poço. Então, mais ou menos uns 1500m de
274 profundidade. Então, a partir daquilo alguns estudos foram feitos. Então, alguns
275 pesquisadores verificaram que as plumas superficiais se concentraram entre 800 e
276 mil metro de profundidade, quer dizer, lá no fundo beirando o poço; parte dessa
277 pluma tocou o fundo e se incorporou em sedimentos, parte se juntou aos
278 sedimentos. E gotículas em torno de cem micrometros formaram plumas
279 subsuperficiais e horizonte mais raso. Aquilo que eu falei parte do corpo dessa
280 camada e parte subiu ficando ou na superfície, ou próximo a superfície, ou em
281 áreas mais rasas. Isso aí foi a pluma. Então, o que acontece? O hidrocarboneto
282 saiu do poço, parte ficou migrando e parte chegou a superfície e quando aplicou o
283 dispersante também parte foi quebrado, a mancha foi quebrada, ficou subaquática
284 e também parte foi quebrada na superfície, porque até ouve aplicação por avião.
285 Então, você teve dois movimentos diferentes, dois processos em dois níveis. Mas
286 o que o dispersante faz? Ele quebra a mancha do hidrocarboneto e essas
287 gotículas ficam flutuando onde os americanos chama de micróbios, mas nós
288 podemos chamar no caso de bactérias, fungos, alguns fungos, que vão se
289 alimentar dessas gotículas, e depois com o tempo que houve a degradação pelas
290 bactérias, essas colônias de bactérias vão ser consumidas por protozoários e
291 nematóides. Mesmo assim quando você olha a aplicação de dispersantes no
292 conjunto com o que aconteceu em Macondo, você verifica que ele tem dada
293 eficiência, ele não vai conseguir, não é mágica, ele tem também os seus limites.
294 Então, mas se você verificar em Macondo, você vai verificar que, por exemplo,
295 parte do óleo só 5% do óleo foi queimado; recolhido, recolhimento mecânico 3%,
296 quer dizer, o recolhimento mecânico é pequeno, você precisa de outras
297 ferramentas, não adianta ficar falando em um grande acidente que você vai
298 recolher os esquinas e barreiras que é muito pouco. O dispersante químico 8%,
299 mas também já um pouco melhor, quer dizer, você tem que verificar uma resposta
300 a um acidente, dessa natureza, dessa magnitude, você tem que aplicar diferentes
301 técnicas diferentes ferramentas, não pode contar só com o recolhimento.
302 Dispersão natural 16%, evaporado naturalmente ou dissolvido 25% e o residual
303 26%, e removido diretamente do poço 17%. Bem, aí você tem alguns benefícios
304 quando você verifica a aplicação dos dispersantes, que ele minimiza o potencial
305 de danos e impactos sobre o meio ambiente, mas costeiro, principalmente costeiro
306 que é mais sensível, caso o dispersante não fosse usado e o óleo permanecesse
307 na superfície ou alcançasse a linha de costa, como já foi falado anteriormente,
308 aumento a disponibilidade do óleo para fins de biodegradação, acelera a sua
309 quebra e assimilação pelo ambiente e também reduz os vapores potencialmente
310 perigosos na vizinhança, derramamento e diminui a exposição, o óleo pelos
311 respondedores e os respondedores é o pessoal que atende as emergências, ele
312 também de certa forma tem uma natureza e proteção ocupacional. Os
313 componentes orgânicos no óleo disperso se dissolveram no mar ao invés de
314 evaporarem no ar, poderia também só ir para a atmosfera. Agora o uso
315 subaquático reduz a quantidade necessária de dispersantes comparada a
316 aplicação superficial e pode ser operado de dia, de noite, o que não acontece na

317 aplicação em superfície, na aplicação de superfície você só pode aplicar durante o
318 dia quando visualmente você pode acompanhar o que está acontecendo, a
319 aeronave, a embarcação. Agora superficialmente subaquática não tem esse
320 problema. Reduz a quantidade de óleo que alcança a costa, reduzindo a extensão
321 de operações de limpeza e linha de costa. Evita a criação de grandes volumes de
322 resíduos associados as operações de limpeza, que envolve o manuseio,
323 armazenamento e disposição, quer dizer, o dispersante também ajuda a reduzir os
324 resíduos que sempre ocorrem e sempre são gerados durante a operação de
325 resposta ao acidente de derramamento de óleo, que isso é um desafio a gestão
326 ambiental. Reduz as chances das gotículas do óleo espessas em profundidade de
327 formar manchas flutuantes da superfície e atingir níveis superiores da coluna
328 d'água, quer dizer, aquela parte que está lá em baixo vai ser quebrada e vai ter
329 uma certa dificuldade para chegar à superfície onde está a maior abundância da
330 vida da marinha. Agora, tem uma coisa que nós temos que olhar, o Brasil ontem
331 mesmo teve rodadas de licitação da ANP, o Brasil tem uma grande esperança na
332 questão do Pré-Sal, particularmente na Bacia de Santos, várias poços e outros
333 que ainda poderão aparecer. Só que vocês talvez lembrem do acidente da
334 Chevron, que foi em 10 de novembro de 2011, e esse que teve também uma
335 exsudação, vazou do fundo uma fissura, houve um quique, houve uma fissura e
336 começou a vaziar; vaziar mais ou menos de, também os números são
337 controversos, entre 278 mil a 421 mil litros. E esse acidente da Chevron, que é no
338 Campo do Frade, onde que ele está? Ele está bem aqui lá na área do Pré-Sal, o
339 que o pessoal costuma a chamar de picanha azul, chamam aqui não sei o porquê,
340 eles gostam dessa palavra picanha azul. Então, está dentro da picanha azul.
341 Então, ele está aqui dentro, está aqui dentro. Então, o que acontece? Também
342 vazou, exsudou, que eles chamam exsudação, e a 1200 metros de profundidade e
343 a mancha de óleo também chegou a superfície, mas não foi usado dispersantes
344 químicos nessa ocasião. Mas vocês observam algumas semelhanças entre o que
345 aconteceu em Macondo e o que aconteceu aqui no Campo do Frade no Brasil.
346 Tem algumas semelhanças, não estou falando que é igual, eu estou falando que
347 alguns processos que aconteceram são bastantes semelhantes e isso gerou uma
348 preocupação muito grande. Será que nós estamos preparados para um acidente
349 como aconteceu em Macondo, que aconteceu agora, se acontecer no Pré-Sal
350 daquele jeito o que nós fazemos? A nossa Resolução de dispersantes químicos só
351 prevê, a 269 só prevê a aplicação superficial, ela não prevê a aplicação
352 subaquática, porque a primeira vez que foi feita foi em 2010, ninguém, até então,
353 tinha pensado em aplicar dispersantes químicos subaquático. E aí como na época
354 nós já estávamos retomando as discussões para a adoção do Plano Nacional de
355 Contingência, essa preocupação foi trazida para dentro desse grupo, ela, digamos
356 assim, eu não posso dizer a palavra contaminou, mas ela foi trazida a essa
357 preocupação, foi incorporada essa preocupação. Então, quando saiu o Decreto do
358 Plano Nacional de Contingência, que é o 8.127, de outubro de 2013, o Decreto em
359 dois pontos diz o seguinte, o grupo de acompanhamento e avaliação será
360 composto por representante titulares e suplentes dos seguintes órgãos e
361 entidades. O grupo de acompanhamento e avaliação, um grupo, que aconteceu

362 em qualquer derramamento de óleo no Brasil, ele começa a acompanhar um
363 acidente para depois até um dia se for necessário acionar o Plano Nacional de
364 Contingência, se for um acidente de significância nacional, ele já está monitorando
365 e poder tomar as decisões necessárias. Então, diz que são, esse grupo de
366 acompanhamento e avaliação é a Marinha do Brasil, o Ibama e a Agência
367 Nacional de Petróleo. E o Decreto fala o seguinte do art. 29: O Grupo de
368 Acompanhamento e Avaliação, quer dizer, aqueles três, aquelas três entidades
369 deverão enviar, encaminhar ao Conselho Nacional do Meio Ambiente no prazo de
370 180 dias, que venceram, mas nós conseguimos fechar uma proposta e
371 encaminhar. A proposta de critérios e matriz de apoio e decisão para utilização de
372 métodos e técnicas de combate à poluição, tais como o uso de dispersantes. Já
373 havia a Resolução, então, nós precisávamos rever a Resolução e por isso que nós
374 fomos trabalhar uma proposta para essa questão dos dispersantes químicos. E aí
375 o Ministério do Meio Ambiente coordenou, fui eu quem coordenei esse grupo,
376 onde estão o Ibama, a Coordenação Geral de Emergências Ambientais - Cgema,
377 que a Fernanda Pirillo está representante. A Coordenação Geral de Petróleo e
378 Gás do Ibama, que é no Rio de Janeiro, que fala de licenciamento da área de
379 petróleo e gás; a Marinha do Brasil, que a Diretoria de Portos e Costas trabalhou,
380 Estado (...) também. A Agência Nacional de Petróleo, quer dizer, esses três já são
381 a composição daquele grupo. O Ministério de Minas e Energia, a Agência Nacional
382 de Águas, o IBP, com vários representantes, a Petrobrás está fora, mas também
383 está dentro do IBP, mas tem Shell, Anadarko, BP, tem várias outras Queiroz
384 Galvão e outras entidades lá dentro. A Petrobrás, a Cetesb apresentou, também
385 colaborou e encaminhou a Cgema, e também teve a colaboração de um consultor
386 da UERJ, que foi contratado pelo IBP um professor da UERJ para assessorar
387 também a IBP nas discussões. E aí uma das coisas que nós fizemos foi fazer em
388 um primeiro momento uma abordagem geral de quais são os pensamentos para
389 rever a Resolução, porque acontece o seguinte, a Resolução de 2009, ou é
390 269/2000, era 2000, nós estávamos nos reunindo em 2014, já tinha se passado 14
391 anos. Qual era a experiência nacional sobre isso? Porque quando nós adotamos a
392 Resolução dispersante no ano 2000, o Conama os seus Conselheiros a maioria
393 não conhecia, o próprio país não conhecia, era dispersante, nós fizemos uma
394 Resolução muito didática contando o que era dispersante, como que poderia ser
395 feito, nós trouxemos muitas coisas da semana internacional para explicar de uma
396 forma didática que não tinha mercado no país. Então, 14 anos depois qual era a
397 experiência do Brasil a utilizar a Resolução 269? E nós verificamos, então, que a
398 revisão deveria ser total levando em consideração o histórico da aplicação da
399 primeira Resolução. A introdução da possibilidade subaquático, conforme eu já
400 expliquei aqui, a possibilidade de trazer para o texto a Resolução alguns pontos
401 que constavam do anexo, mas que apareciam como caráter recomendatório, mas
402 no fundo era mais de caráter normativo, reduzir o caráter didático concentrando-se
403 mais no operacional. A separação do que ficava mais claro no corpo da Resolução
404 do que ficava em anexo, do que poderia ficar em anexo. Então, o que nós
405 fizemos? Trabalhamos essas questões que deveriam ser mais compulsórias, nós
406 tiramos aquele caráter didático, passamos para formular de uma forma

407 operacional, mas tudo está lá, todas as informações que ela poderia fazer agora
408 são obrigatórias mais de uma forma mais clara e compulsória. Esses formulários
409 vão ser entregues ao Ibama ou outro órgão ambiental competente se necessário.
410 A necessidade de limitação física e espacial das áreas ambientalmente sensíveis
411 para fins de planejamento de respostas da poluição por óleo, porque a outra era
412 genérica, à especialização até dois mil metros, mas na hora, no campo o pessoal
413 tinha dificuldade de delimitar espacialmente até aonde que eles poderiam ir, o que
414 não poderia fazer, para onde não ir. Então, era melhor ter as coordenadas de
415 algumas áreas bem claras que eles não poderiam aplicar espacialmente isso ficar
416 bem mais claro. Então, o que aconteceu? A minuta de Resolução substitutiva, é
417 assim que nós chamamos, não é uma simples alteração, é uma substituição,
418 mantém que os dispersantes químicos somente poderão ser utilizados para ação
419 de respostas aos incidentes, poluição por óleo, após a obtenção da homologação
420 dos produtos do Ibama, que é igual ao anterior. E o Ibama de novo deverá já ter
421 uma IN, uma Instrução Normativa, ele deverá procurar publicar uma outra para
422 obtenção dizendo quais são as novas exigências, uma vez atualizando aquela
423 Instrução Normativa que já existe. Os dispersantes químicos poderão ser
424 utilizados quando? Eu só coloquei esses três, porque os outros dois já eram iguais
425 e não modificaram praticamente. Em caso de grandes incidentes ou vazamento
426 contínuo com vazões relevantes quando as demais técnicas, respostas mostrar
427 não efetivou insuficiência. Aqui está se pensando se um dia, Deus nos livre,
428 acontecer alguma coisa como Marcondo. Em aplicação subaquática somente para
429 possibilitar procedimento necessário para interrupção de vazamento de um poço
430 de petróleo em descontrole, quer dizer, também é a questão do Marcando. Em
431 óleo emulsionado, mousse de chocolate, que é chamado assim a expressão
432 técnica, ou intemperizado quando o dispersante químico se mostrar efetivo, mas
433 com base em teste de campo, porque, por exemplo, pode passar um tempo, não
434 se tomou a decisão, o óleo se emulsionou um pouco, mas não se sabe se de fato
435 vai ser eficiente, aí você faz um teste de campo para verificar se pode ou não
436 aplicar. E aí nós dizemos o seguinte, é proibido o uso de dispersantes químicos
437 em superfície na área do complexo recifal de Abrolhos entre os paralelos, quinze
438 graus, dezenove graus Sul e nós estamos especificando na carta náutica os
439 pontos onde ele já vai estar o polígono, que ele sabe que ali não pode aplicar. E
440 da mesma forma, na área do Parque Estadual Marinho do Parcel de Manuel Luís
441 incluindo (...), lá também aparece a Resolução, vocês podem observar as
442 coordenadas. Nas áreas de monte submarino em profundidade inferiores a 500
443 metros, nós também dizemos que essas áreas não podem ser em função da
444 acessibilidade da importância e de biodiversidade. Então, aparece claramente na
445 Resolução as coordenadas do banco de Abrolhos fala sobre as orbitas de 500
446 metros e o Parcel de Manuel Luís, nós temos o Maranhão aqui, Parcel de Manuel
447 Luís para quem não sabe fica mais ou menos nessa região. Aí diz o seguinte,
448 então, primeiro diz onde é permitido, a segunda parte diz onde é proibido e a
449 terceira parte diz o seguinte, são consideradas áreas de restrição a aplicação de
450 dispersantes. Em distâncias inferiores a dois mil metros da costa ou profundidade
451 menor que 20 metros. Aqui já dizia na anterior, por quê? O dispersante químico é

452 um dispersante, mas ele tem matado a toxicidade e ele precisa de uma coluna
453 d'água pelo menos de 10 a 15 metros para garantir que seja água, seja
454 movimentada, chacoalhada, por meio da circulação dele para ter a sua eficiência e
455 também para não ficar concentrado de forma que eu estaria introduzindo mais um
456 agente poluente danoso. Então, nós não trabalhamos de novo com uns 20 metros.
457 Em distâncias inferiores de dois mil metros de unidades de conservação marinhas
458 cadastradas para entrar no Cadastro Nacional de Unidades de Conservação, ou
459 devidamente especificada em cartas náuticas publicadas pela Marinha e pelo
460 Ministério do Meio Ambiente com acessibilidade de óleo. Isso aqui também já
461 estava na Resolução anterior, nós só queríamos dizer que elas precisam também
462 estar cadastradas parcialmente, porque na Resolução anterior dizia que os órgãos
463 de Estado do Meio Ambiente deveriam fazer, digamos, essa parcialização, essa
464 classificação e os órgãos do meio ambiente infelizmente não fizeram. Então, nós
465 retomamos dizendo, garantindo essa proteção. Em distância inferior a dois mil
466 metros de recifes de corais, de bancos de águas ou baixa expostas pela maré,
467 quanta também especificado da mesma forma em cima, porque os respondedores
468 precisam ter claramente saber onde está, porque o planejamento de uma
469 resposta é prévio, ele começa numa etapa de planejamento. Então, preciso saber
470 exatamente onde estão essas, digamos, áreas sensíveis para proteger, não dá
471 para na hora sair procurando, mesmo com as cartas isso tem que estar
472 previamente estabelecido. Mas isso tudo aqui já estava na Resolução anterior. Só
473 que essas áreas de restrição, nós colocamos o seguinte, o Ibama poderá autorizar
474 o uso excepcional de dispersantes químicos em situações não previstas nas áreas
475 de restrições especificadas quando for prévia e tecnicamente justificada pelo
476 poluidor demonstrando que o seu uso será fundamental para proteção de
477 determinadas espécies, ou que implicará em menor impacto para os ecossistemas
478 passíveis de serem atingidos caso não fosse usado o dispersante. Isso aqui está
479 no art. 7º. Para o uso excepcional de dispersantes químicos o poluidor deverá
480 realizar procedimentos específicos para monitoramento ambiental a serem
481 definidos em uma IN a ser publicada também pelo Ibama. Esse monitoramento
482 ambiental não estava previsto anteriormente, não digo que não estava previsto,
483 mas ele não está do jeito que nós escrevemos agora, sendo uma coisa
484 compulsória e com uma série de informações que precisa fornecer aos órgãos de
485 meio ambiente e ao Ibama, então, deverão trabalhar essa IN, eu acho que depois
486 a Fernanda pode até falar os status dessas INs. Já a aplicação prolongada de
487 dispersantes químicos só poderá se realizar se houver fontes contínuas de
488 introdução de óleo, sendo que o uso prolongado de dispersantes deverá ser
489 acompanhado o monitoramento ambiental também a estar nessa IN. O art. 10 diz
490 o seguinte, que a aplicação de dispersante químico em superfície deve ser
491 acompanhado de monitoramento aéreo com aeronaves ou com veículos aéreos
492 remotamente pilotado, nós estamos falando nos vants e estamos falando nos
493 drones, nós já atualizamos isso. Por falar em atualização, nós tivemos o cuidado
494 de olhar, fazer uma pesquisa bibliográfica do que tudo que estava sendo feito de
495 uma forma mais atual mais moderna e trazer para a Resolução. A aplicação
496 subaquática de dispersantes químicos deverá ser acompanhada de

497 monitoramento da sua efetividade da seguinte maneira, avaliação visual
498 subaquática para o veículo operado remotamente, é aquele veículo que nós
499 estávamos falando que pode servir também para outras coisas e equipado com
500 vídeo câmara. A avaliação visual de expressão superficial do óleo a partir de mais
501 aérea. Aqui não ficou muito bom, mas na Resolução está melhor, nós, então,
502 fomos obrigados a rever a tomada de decisão, porque primeiro ela não prévia, à
503 anterior não prévia a aplicação subaquática e também não tinha uma série de
504 questões relativas a monitoramento ambiental. Então, foi necessário rever a
505 árvore de tomada de decisão. Agora, toda vez que ocorrer descarga de óleo em
506 que seja necessária a aplicação de dispersantes o poluidor deverá encaminhar ao
507 Ibama e comunicar a poluição prévia do uso de dispersante químico. Isso aqui era
508 um assunto que deixava muito inseguro, digamos assim, as companhias de
509 petróleo, órgãos que transportavam óleo, porque no anterior ele poderia aplicar
510 sem avisar, sem necessariamente avisar, agora tem que informar, nós colocamos
511 que obrigatoriamente ele deverá avisar, encaminhar ao Ibama a comunicação
512 prévia de uso de dispersante. Deverá ser encaminhada pelo poluidor ao Ibama no
513 prazo não superior a quinze dias, após a finalização da operação de aplicação de
514 dispersantes químico, relatório de aplicação de dispersante químico. Aí tem um
515 anexo dizendo como isso deve ser feito. E por que nós estamos toda hora falando
516 do Ibama? É em função da Lei Complementar 140, que o Ibama, a associação do
517 Ibama a parte marítima. Caso a mancha de óleo possa, de acordo com as
518 evidências disponíveis, impactar algum Estado costeiro, o poluidor deverá
519 encaminhar cópia da comunicação prévia do uso de dispersantes químicos ao
520 Órgão Estadual do Meio Ambiente competente do Estado que a mancha tocou a
521 costa. Houve redução nos aspectos textuais do anexo anterior, como era didática,
522 grande essa Resolução ficou mais enxuta, mais operacional. Em substituição,
523 adotar esses novos anexos conciso no formato de formulários, como eu falei nós
524 fizemos uma pesquisa o que era mais usado no mundo sobre isso, quais são as
525 informações que eram as mais relevantes a serem levadas em consideração, mas
526 sem perder a abrangência de demandas de informações de suporte para
527 conhecimento emergência ambiental e a tomada de decisão. Então, nós temos a
528 solicitação de autorização para o uso excepcional, a comunicação prévia e o
529 relatório de aplicação de dispersante químico. Tais anexos procuram abranger,
530 incorporar em todos os informativos para serem obtidos em caráter
531 recomendatório no regime normativo anterior. Passamos para as compulsórias.
532 Então, tem os formulários, ele por um problema de formatação comeu um
533 pedacinho, mas tem os formulários lá dizendo, o anexo I, autorização para o uso
534 excepcional, então, a instalação do navio, data, preenchimento, a ação, onde, a
535 localização do incidente, latitude, longitude, local, as informações sobre quem está
536 preenchendo, nome, cargo, empresa, endereço, o porquê que está solicitando
537 essa autorização e é um pouco maior o formulário, eu acho que dá umas duas ou
538 três páginas. Então, mais está aí, eu só tirei um pedacinho para mostrar o extrato.
539 Mesma coisa para comunicação prévia, pergunta inclusive se houve incêndio, se
540 está em chamas, porque pela recuperação mecânica é inadequada e insuficiente,
541 outras técnicas serão utilizadas com comitente, então, informações sobre o óleo

542 derramado. E aí vem o relatório para aplicação de dispersantes químico. Então,
543 ele tem que dizer, informar o nome, a localidade, coordenada geográfica, a data e
544 a hora da ocorrência, profundidade da costa, fonte, causa, navio, se está o nome e
545 a bandeira, se a plataforma ou outra, aspecto da mancha, estimativa da mancha,
546 área, espessura, a direção e intensidade do vento predominante, estado do mar,
547 sentido da corrente, nome dos dispersantes aplicados, justificativa para utilização
548 de dispersante, volume de dispersante empregado, taxa de aplicação do volume
549 do óleo, modificação, aplicação em relação a comunicação prévia, volume
550 estimado a óleo disperso, o modo de aplicação de mistura, equipamento, mão-de-
551 obra, tempo, registro discutido, fotográfico, cartográfico, responsável pela
552 operação, o nome do coordenador sobre o recurso imobilizado, recurso humano,
553 quer dizer, é uma Resolução muito mais operacional, mas também muito mais
554 compulsória, com informações que antes eram de caráter mais didático e
555 passaram a ser compulsória, quer dizer, é muito mais forte agora. Agora, depois
556 que nós mandamos, eu verifiquei que há uma necessidade adicional, por exemplo,
557 na Resolução Conama 398, que é de Plano de Emergência Individuais diz o
558 seguinte, é no item 2.3, dispersantes químicos do Anexo III da Resolução 398 diz
559 o seguinte, o volume de dispersante químico disponível deverá ser comparável
560 com a estratégia e a resposta devendo a sua aplicação atender a determinações
561 da Conama nº 269, de 14 de setembro de 2000, quer dizer, a anterior. Se nós,
562 então, adotarmos, se o Conama adotar esta nova Resolução substitutiva, então,
563 terá que se fazer. Então, aí teríamos que ir lá fazer uma alteração, porque agora
564 fazer o seguinte, art. 17 isso tem que incluir, isso não está nessa minuta. O item
565 2.3 dispersante químico de Anexo III da Resolução Conama 398, de 11 de junho
566 de 2008, passa a ser lida da seguinte forma: o volume de dispersante químico e a
567 numeração da nova Resolução. Você entendeu Adriana? É porque na 398 falava
568 que tinha que seguir a 269, só que quando for adotada essa vai ganhar um
569 número novo, então, tem que ir lá na 398 e fazer uma remissão, e corrigir para um
570 número novo que for dessa nova. Isso na outra. Eu estou alertando. A minha ideia
571 se for o caso, se não for o caso também não tem problema, fica com a numeração
572 que está. Se for nessa tem que remunerar os últimos artigos.

573

574

575 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**
576 **(Ibama)** – Perdoem eu entrar aqui. Mas eu entendo que basta uma publicação no
577 Diário Oficial da União fazendo essa atualização na outra e não nessa.

578

579

580 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – Mas fica o alerta. Então, a questão era
581 o alerta para estar ciente de que precisa fazer isso.

582

583

584 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
585 **(Ibama)** – Por isso que não se deve citar uma Resolução dentro de outra.

586

587

588 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – Bem, aqui eu coloquei algumas
589 referências dessas coisas que estou falando, que nós usamos também na
590 Resolução, nós usamos mais, mas eu coloquei principalmente as referências
591 bibliográficas que nós utilizamos. Tem mais, mas eu coloquei as principais.
592 Obrigado.

593

594

595 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
596 **(Ibama)** – Obrigado Dr. Robson. Eu não sei se se alguém mais dos membros do
597 Grupo de Trabalho, esse citado pelo Dr. Robson, quer fazer alguma
598 complementação em relação a apresentação, salientar alguma coisa brevemente
599 só para... Ainda não Dr. Francisco, ainda estou pedindo para os membros do
600 Grupo de Trabalho. Se alguém quer fazer alguma observação. Pode, por favor,
601 Fernanda.

602

603

604 **A SR^a. FERNANDA CUNHA PIRILLO INOJOSA (Ibama)** – Eu queria só
605 complementar o que o Robson falou em relação ao monitoramento ambiental, ela
606 é tratada na Resolução atual de uma forma como recomendação. Então, a nossa
607 proposta é que ela seja uma Instrução Normativa do Ibama tratando aí todos os
608 cenários possíveis de uso de dispersantes já atualizados com as novas técnicas.
609 Então, não somente o uso pontual e superficial, mas também o uso contínuo que
610 não estava tratado na Resolução 269 e uso subaquático. Essa minuta de IN já
611 existe no Ibama, está praticamente pronta. Eu acho até que se o grupo julgar
612 oportuno ela pode ser apresentada em um próximo momento. Eu queria dizer que
613 o Ibama está muito tranquilo, muito seguro em relação a essa Resolução, nós
614 acompanhamos todas as reuniões do Grupo de Trabalho e de fato essa mudança
615 vem a melhorar, a deixar mais claro o entendimento tanto do órgão ambiental,
616 quanto da indústria quanto ao uso de dispersantes.

617

618

619 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**
620 **(Ibama)** – Agora sim Dr. Francisco. Agora, eu vou abrir a palavra, então, aos
621 membros da Câmara que desejam fazer alguma observação, ou alguma pergunta,
622 ou algum questionamento em relação a apresentação do Dr. Robson.

623

624

625 **O SR. FRANCISCO RODRIGUES SOARES (Funpapi)** – Bom dia. Eu vi a
626 colocação do Robson, eu acho que o Brasil não estava preparado quando
627 aconteceu aquele desastre da Bacia de Campo da Chevron e nós até
628 apresentamos uma moção no Conama na época para que fosse responsabilizada
629 a empresa pelos danos ambientais e econômico que causou essa atividade,
630 porque na época eu me lembro de cabeça que a mancha se estendeu por uma
631 área de 180 Km e as atividades econômicas foram afetadas na época, e até hoje

632 eu não recebi uma resposta, embora nós tínhamos provocado o Ministério da
633 Pesca na época sobre a indenização dos pescadores que foram extremamente
634 prejudicados quando aconteceu o acidente lá na bacia de campos pelo
635 derramamento de óleo, pela exploração da empresa. Até na época nós
636 levantamos que a Petrobrás também seria responsabilizada, a proposta, pelos
637 danos econômicos causado ao pescador, uma vez que a empresa estava a
638 serviço da Petrobrás. E, além da empresa no seu resultado abriu processo na
639 Justiça Federal, foi um caso muito sério, a embaixada americana tentou amenizar
640 os impactos, o certo que até hoje eu não tenho a resposta dos impactos causados,
641 quais os dispersantes que foram usados e como foi feito para amenizar os
642 impactos econômicos, não só ambientais, a fauna, a marinha que foi grave na
643 época, e econômico, que até hoje não sei o que aconteceu com aqueles
644 pescadores que foram prejudicados por não poder exercer a sua atividade de
645 pesca artesanal na região da bacia de campo. O Robson pode ter alguma
646 informação e gostaria que ele esclarecesse isso.

647

648

649 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – Esse assunto é em paralelo a
650 Resolução, um acidente da Chevron, porque pelo que eu sei ocorreram vários
651 inquéritos, inclusive da Polícia Federal na sua parte de meio ambiente. Ocorreram,
652 na época também, alguns acordos, eu acho que também com a Associação do
653 Ministério Público e a Chevron de fato teve que fazer algumas indenizações dentro
654 desse acordo. Eu não tenho muitas informações sobre o quanto foi pago, não
655 participei disso. Agora tem que se lembrar Dr. Francisco, que o acidente foi uma
656 distância muito grande da costa, visualmente as espécies afetadas foram poucas,
657 porque a maior parte quando um acidente ocorre naquela distância, as aves
658 tendem a fugir, mas quanto atinge a costa onde ela tem áreas de identificação, ou
659 poço, aí não, é diferente. Então, como foi um acidente praticamente restrito a uma
660 área, bem, eu tenho pouco conhecimento sobre qual foi o impacto de fato a isso,
661 mas eu sei que teve indenização. Talvez a Fernanda possa acrescentar alguma
662 coisa, alguma informação. Fernanda, se você quiser.

663

664

665 **O SR. FRANCISCO RODRIGUES SOARES (Funpapi)** – Foi colocado que na
666 época, só para complementar, embora não fosse muito próxima da costa, mas a
667 pesca era praticada muito mais adiante da região onde ocorreu o acidente. O que
668 nós sabemos é que relatórios divergentes considerou que foram prejudicada a
669 pesca da época. Mas o Ministério da Pesca também disse que não tinha quase
670 causado impacto ao pescador. Então, ficou aquela divergência entre as colônias
671 de pescadores e o próprio Ministério da Pesca. O certo é que houve prejuízo, isso
672 foi uma coisa que ficou clara, agora como se amenizar no caso da aplicação de
673 dispersante no momento desse terá que suspender no caso do acidente previsto
674 na Resolução como amenizar os impactos econômicos que causam aos
675 profissionais que são afetados pelo acidente e pelos impactos por derramamento
676 de óleo. Nós temos que prever isso.

677

678

679

A SR^a. FERNANDA CUNHA PIRILLO INOJOSA (Ibama) – Eu queria complementar que tecnicamente o acidente da Chevron não deveria usar dispersante, ele é um acidente que aconteceu longe da costa, não havia nenhum indício de que a mancha atingiria locais sensíveis e de fato nós usamos os dispersantes para colocar o óleo na coluna d'água, nós não retiramos do meio ambiente. Então, só é válido quando há esse equilíbrio entre o impacto possivelmente causado na área superficial em relação ao impacto da coluna d'água. Então, nesse caso da Chevron não seria recomendável o uso de dispersante. Com relação as penalidades, eu não tenho informação sobre a área de pesca, mas eu sei que da parte ambiental foi aplicada a multa máxima de 50 milhões, que foi paga pela empresa e o Ministério Público instaurou um Termo de Ajustamentos de Conduta com várias questões ambientais que estão ainda em negociação com a empresa.

692

693

694

A SR^a. ZILDA MARIA FARIA VELOSO (MMA) – Eu só queria dizer Francisco, que esse é um assunto importante, mas ele não está vinculado diretamente a esta Resolução que nós estamos discutindo. Então, eu acho que realmente você tem que receber essas respostas, eu acho que você pode acionar o DConama, os canais oficiais que o Regimento Interno prevê. No caso como ele já fez uma manifestação lá atrás, ele pode pedir uma resposta dessa manifestação e o Ministério vai ver o que compete a ele responder, o que compete aos outros órgãos. Mas eu acho que esse assunto não tem a ver com a Resolução que nós estamos discutindo agora no momento, mas é um assunto importante. Mas eu acho que você tem que usar os canais formais para pedir essa resposta que não veio desde aquela época que você se manifestou.

705

706

707

O SR. FRANCISCO RODRIGUES SOARES (Funpapi) – A única Zilda, que nós falamos que mesmo para aplicação que seja em áreas que sejam longe da costa em uma certa profundidade, mas não se admite que não haja, primeiro, danos à fauna marinha e a atividade econômica que esteja muito, porque a pesca não é só, ela vai muito longe, ela vai muito longe do mar.

712

713

714

A SR^a. ZILDA MARIA FARIA VELOSO (MMA) – Então, quer dizer, que esse assunto não tem nada a ver com a Resolução, é importante, mas não tem nada a ver com a Resolução. E eu acho que você tem que pedir a resposta, que não veio assim. Mas não agora nesse momento para nós, porque nós não estamos preparados para isso e nem sei se somos os melhores atores para dar esse tipo de resposta.

720

721

722 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**
723 **(Ibama)** – Bom, eu acho que a manifestação do Dr. Francisco está registrada,
724 assim como as respostas.

725

726

727 **O SR. FRANCISCO RODRIGUES SOARES (Funpapi)** – Eu acho que fica uma
728 interrogação, assim como o caso Zilda, está preparado, eu acredito que nós ainda
729 não chegamos se era um caso que o Brasil também não estava preparado, o
730 México também não estaria preparado para acidente, porque ninguém está
731 preparado, mas é uma coisa de se pensar uma Resolução que possa atender um
732 imprevisto, inclusive no uso de qualquer dispersante para amenizar os impactos
733 causado pelo óleo.

734

735

736 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – Só esclarecendo dois pontos. Um
737 primeiro ponto reforçando o que a Zilda falou, essa sua preocupação é muito
738 válida, só que não está dentro do escopo dessa Resolução. Essa Resolução
739 simplesmente substitui uma Resolução que já existia e que é uma modernização,
740 uma atualização de uma Resolução sobre uso de dispersante químico. Esta sua
741 preocupação, que é legítima e é importante, ela é abordada em dois momentos,
742 pelo menos em dois momentos. O primeiro momento é na Lei de Crimes
743 Ambientais e que é reproduzida a questão de ter relatório do Ibama a ser
744 apresentado pelo Ministério Público para relação de indenizações, essas coisas
745 todas. Essa preocupação sua é reproduzida dentro do Decreto 8127, quando fala
746 sobre o Plano Nacional de Contingência, lá está essa preocupação. Agora, o que
747 eu estou tentando dizer é o seguinte, essa sua preocupação que é legítima não
748 está no âmbito dessa Resolução, mas ela está em outros diplomas legais e há
749 também a partir das ações do Ministério Público Federal e hoje em dia até da
750 Polícia Federal. É interessante frisar nesse aspecto que dentro do Plano Nacional
751 de Contingência, quando ocorre um derramamento de óleo que foi de uma dada
752 significância, nós colocamos que a Agência Nacional do Petróleo é obrigada a
753 informar a Polícia Federal sobre o que está ocorrendo justamente para essas
754 providências que você elencou Francisco.

755

756

757 **A SR^a. ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO (DConama)** – Então,
758 complementando para poder encerrar essa etapa. Soares, depois que você fez
759 essa moção, o que eu me lembro de cabeça é que nós convidamos um membro
760 do Ministério Público, que é Conselheiro no Conama, é o Dr. Leônidas, foi quando
761 ele tinha acabado de ser empossado no Conama, ele foi lá e deu toda uma
762 explicação sobre a ação do Ministério Público nessa questão. Então, o que nós
763 como DConama vamos fazer é resgatar tudo o que aconteceu a partir dessa
764 moção e passar essas informações para você depois.

765

766

767 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**
768 **(Ibama)** – Alguém tem mais alguma consideração a fazer? Por favor.

769
770

771 **A SR^a. CÉLIA REGINA ALVES RENNÓ (ABES)** – Não é o meu assunto, mas eu
772 fiquei com algumas dúvidas Robson. Eu gostaria que se você pudesse me
773 esclarecer aqui. Você deu o exemplo do acidente de 2010. A minha pergunta é
774 esse dispersante tem sido utilizado recentemente, quer dizer, ouve novos usos,
775 não só no Brasil, eu digo em nível mundial todinho. Então, eu gostaria de saber
776 como tem sido a prática de aplicação. Eu estava aqui e procurei algumas coisas
777 para ver o que é de dispersante, o pessoal falando da toxicidade, inclusive dos
778 cuidados que têm com quem aplica o dispersante que parece que a toxicidade
779 dele é um perigo de trabalho. Então, eu queria que você me respondesse sobre
780 essa questão. E a segunda questão que eu também queria um pouquinho mais de
781 esclarecimento é o seguinte, vocês disseram que escolheram algumas áreas que
782 não podem ser utilizadas de dispersantes. Então, que critérios foram esses que
783 vocês utilizaram para definir essas áreas onde não se pode usar dispersantes.

784
785

786 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – A questão de dispersante, talvez valha
787 a pena falar um pouquinho sobre ele. A primeira vez que o dispersante foi usado
788 foi no Reino Unido, num acidente famoso, é um navio bastante conhecido que foi
789 a primeira vez aplicado, e sabe quando foi isso? A primeira vez? Quase 50 anos
790 atrás, em 1967. Então, nós temos aí quase 50 anos de experiência com a
791 aplicação de dispersantes químicos, ele foi aplicado com maior sucesso e menor
792 sucesso dependendo da área, da acessibilidade da área, por exemplo, ele foi
793 aplicado também em Valdez, mas em função da acessibilidade da área, talvez não
794 devesse ter sido aplicado daquela forma, mas ainda é um tempo anterior. Com o
795 passar do tempo, como eu falei, no Brasil foi utilizado dispersantes 2000, em 2001
796 P36, em 2011, a última vez foi em junho, foram duas vezes, eu chequei ontem
797 com o Lisboa da Petrobrás. Teve 2012 e a mesma monoboia em junho de 2014,
798 por exemplo, na Bahia de Guanabara em função da acessibilidade não foi, aquele
799 acidente em 2000 não foi utilizado e também nós não tínhamos nem como utilizar,
800 porque não tinha um regramento. Então, o dispersante químico é uma ferramenta
801 que você tem que ter a sua disposição, porque como eu até apresentei 3% é que
802 você recolhe com equipamentos de *schinners*, com boias, com barreiras, então, é
803 muito pequeno. Então, se você quer proteger as áreas e quer dar uma
804 disponibilidade para a biodegradação, você tem que usar outras ferramentas.
805 Então, já tem todo um e o Ibama também já provou dois dispersantes e tem uma
806 Instrução Normativa que faz os testes toxicidade, de eficiência e uma coisa que
807 tem que ser levado em consideração de fato é, por exemplo, aconteceu um
808 acidente há um tempo atrás onde um caminhão de suco de laranja tombou e o
809 suco de laranja foi parar no rio, o suco de laranja foi parar no rio. Suco de laranja
810 faz mal há gente, alguma coisa? Não, mas pela quantidade, ele alterou as
811 condições, a mesma coisa do dispersante, por isso que nós temos que ter no

812 mínimo 20 metros de profundidade, pode parecer até menor para garantir que haja
813 toda essa movimentação dos dispersantes para poder..., são as condições
814 hidrodinâmicas da coluna d'água necessária para que não haja concentração,
815 porque se ele ficar parado e concentrado de fato ele tem uma toxicidade, mas por
816 isso você tem que ter as condições necessárias e tem que ter lá a bula dele.

817

818 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**
819 **(Ibama)** – Eu queria fazer um comentário com relação a isso e ao mesmo tempo
820 fazer um gancho.

821

822

823 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – Deixe-me só terminar a questão do
824 uso ocupacional. Eu não me lembro, não tenho conhecimento, não sei se a
825 Fernanda tem o conhecimento, de alguém que tenha passado mal aplicando os
826 dispersantes químicos, tem passado mal com os vapores gerados pelo
827 hidrocarboneto no processo tem intemperização, tem com pessoas condições
828 físicas muitas vezes se cansa e passa mal da tarefa, mas com dispersantes
829 químicos não conheço, inclusive dispersante químico nesse caso é utilizado
830 justamente para evitar com que esses vapores que são gerados pela
831 intemperização, evaporação afete ocupacionalmente os trabalhadores.

832

833

834 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**
835 **(Ibama)** – Eu vou agora na condição de membro da Câmara fazer algumas
836 considerações em relação a usar o gancho da Célia aqui, mas também fazer um
837 questionamento com relação a alguma alteração que tenha aqui na Resolução em
838 relação à anterior que não foi bem destacada aí e queria entender melhor.
839 Primeiro, assim esclarecendo um pouco a questão da Célia. No Brasil nós temos
840 alguns produtos, a nossa legislação é diferente da legislação do resto do mundo e
841 isso é que me suscita dúvida do jeito que foi escrito aqui essa Resolução. E boa
842 parte dos países desenvolvidos, existem duas etapas para você ter o que nós
843 chamamos aqui de registro de qualquer produto de substância química. Uma é
844 uma avaliação da substância em si e a outra é uma avaliação do produto, quer
845 dizer, da toxicidade do produto. Então, na maior parte dos países desenvolvidos,
846 na Europa é assim também, você primeiro conhece a substância e depois você
847 verifica quais são os usos dessas substâncias e estabelece o regramento para
848 esses usos. No Brasil a nossa legislação toda saiu regrado o uso, nós não temos
849 uma avaliação prévia de substância, nós temos uma avaliação daquela substância
850 já em função do uso, um exemplo a legislação de agrotóxicos, exemplo a
851 legislação de remediadores, exemplo legislação de dispersantes. Quer dizer, você
852 diz assim: a mesma substância nesse caso específico aqui, eu tenho o
853 dispersante para o uso no mar, não é o mesmo dispersante para o uso em água
854 doce, se ele for um dispersante para uso em água doce cai em outra legislação
855 que não é esta; se ele for um dispersante, veja como o olhar da legislação
856 brasileira é sobre o uso. Então, se eu pegar o mesmo produto e usar ele como

857 agrotóxico, ele cai na legislação de agrotóxico, se eu usar ele como outra função,
858 ele não cai na legislação de agrotóxico. Indo para o saneamento, que é a tua área,
859 se eu pegar os meus produtos e usar em tratamento de água, se eu usar um
860 sulfato de cobre em tratamento de água, eu tenho uma legislação que é da saúde;
861 se eu usar esse mesmo sulfato de cobre para combater eutrofização do curso
862 d'água, ela cai na legislação de meio ambiente. É outra legislação, só porque
863 mudou o uso, é o mesmo produto em dois usos diferentes, em duas legislações
864 diferentes. Então, a dificuldade que nós temos que temos de trabalhar no Brasil
865 com isso decorre um pouco dessa nossa visão de que tratamos com o uso sempre
866 do produto. E aí agora aqui eu quero fazer a minha dúvida e a minha preocupação
867 em relação a mudança que foi proposta aqui que não foi bem destacada. Nós não
868 temos e estamos trabalhando na CONASQ, eu acho que a Dra. Zilda está
869 acompanhando isso por tabela, embora não seja diretamente na área dela, mas a
870 Conasq, Comissão Nacional de Segurança Química, que é coordenada pelo
871 Ministério do Meio Ambiente, está trabalhando em uma ideia de adotar um pouco
872 o padrão europeu, quer dizer, nós trabalharmos com uma legislação guarda-
873 chuvas de substâncias químicas para depois, então, nós nos determos aos
874 regramentos de uso, mas isso ainda não está formatado, está em uma discussão
875 ainda muito preliminar e aí me preocupa essa alteração que nós fizemos aqui,
876 porque na Resolução anterior, nós dizíamos assim, dispersantes para ser
877 comercializado, vendido, fabricado e utilizado tem que ter registro no Ibama de
878 acordo com as regras estabelecidas pela Instrução Normativa do Ibama e aí vinha
879 a Instrução Normativa do Ibama, que é onde é feita essa avaliação de toxicidade,
880 quer dizer. Então, no registro hoje, pela legislação brasileira é assim, quer dizer,
881 no registro que você estabelece as condições de perigo da substância e em
882 função dessas condições de perigo você já estabelece algumas restrições de uso
883 dela. Depois da questão do uso, aí sim vão entrar as avaliações de risco, as
884 situações em que você pode usar e como pode usar essa substância. Do jeito que
885 ficou aqui agora, mudar o termo registro para homologação e aí me preocupa,
886 porque para mim homologar é você aprovar de novo ou referendar uma
887 aprovação. É uma segunda análise. Esse termo não sei se foi tirado da legislação
888 de outro país, mas em outro país ele faz sentido, porque eu já avaliei a substância
889 química e agora eu vou homologar o uso do produto por uma situação específica.
890 Aí faz sentido, mas na legislação brasileira fica faltando. Segunda questão, antes
891 era para comércio, produção e importação e etc., agora é para o uso, quer dizer,
892 complica um pouco, porque o controle e aí vou para o lado do controle, quer dizer,
893 eu controlar um produto no uso é muito complicado. Agora, eu controlar um
894 produto na importação, comercialização é mais fácil. Eu lá impeço o produto de
895 ser importado para o Brasil se ele não tiver registro, eu impeço o produto de ser
896 vendido, quer dizer, eu controlo na distribuição o produto é diferente, se eu tiro
897 esse controle e levo só para o uso, eu vou ter que controlar na hora que o cara vai
898 usar, o produto já está aí, já está na mão do cara e ele pode usar a hora que ele
899 quiser, eu vou ter que saber lá se ele tem autorização para usar ou não. Então, na
900 minha maneira de ver e por isso estou pedindo esclarecimento, na minha maneira
901 de ver, na redação anterior nós tínhamos mais controle sobre essa situação. Na

902 redação atual, nós perdemos o controle prévio que é exatamente o registro, nós
903 direto para o uso e aí fica complicado, porque eu estou dizendo para utilizar o
904 produto ele tem que estar homologado no Ibama. O que é homologar? É a mesma
905 figura do registro? Se é, é diferente, aí que eu digo, não é a mesma figura do
906 registro, porque homologar, por definição, é eu chancelar, eu referendar alguma
907 coisa que já foi previamente avaliada. Eu estou homologando uma decisão
908 tomada pela Plenária. Então, aí eu acho que há uma fragilidade da forma como
909 está redigida. Mas aqui nós não estamos discutindo a Resolução ainda, eu só
910 queria um esclarecimento de porque foi feita a mudança e qual é o objetivo da
911 mudança, porque se tirou o comércio e etc. e se colocou só uso e por que mudou
912 a palavra registro para homologação? Se foi simplesmente uma tradução, ou uma
913 ideia de se valer de algum regramento internacional, ou se há uma intenção
914 efetiva de eliminar o registro, digamos assim.

915

916

917 **A SR^a. FERNANDA CUNHA PIRILLO INOJOSA (Ibama)** – Márcio, na verdade, o
918 correto é o que vocês, Diretoria de Qualidade Ambiental do Ibama, dizer que é o
919 correto, usamos homologação imaginando que seria o registro, até na época eu
920 me lembro de ter conversado com o José Roberto e não me lembro, porque que
921 ficou a homologação, mas o correto é registro e é o registro que tem que ficar. Em
922 relação ao uso, por que mudou? Não porque fossemos contra, o controle da
923 importação, exportação e comercialização, mas sim porque o foco da Resolução é
924 uso. A Resolução 269 trata e regulamenta o uso de dispersantes. Então,
925 excetuando-se o primeiro parágrafo em nenhum outro momento, ela
926 regulamentava a produção, importação e comercialização. Então, entendemos
927 que se há necessidade de controlar a produção ou controlar o comércio do
928 dispersante, que não seria na Resolução que trata exclusivamente sobre o uso.
929 Então, foi por isso que foi tirado.

930

931

932 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**
933 **(Ibama)** – Eu não teria nada contra se nós já tivéssemos com a legislação de
934 químico valendo, por mim até poderia ficar homologação, porque ela já teria sido
935 avaliada, é a preocupação, ela já teria sido avaliada em relação a toxicidade e já
936 teria uma autorização para ser comercializada, produzida, importada no país,
937 porque é assim que os outros países tratam e é assim que pretendemos tratar,
938 quer dizer, eu vou ter uma prévia informação sobre a substância antes dele entrar
939 no país, qual é a condição de perigo dela e etc. Então, o risco que é relacionado
940 ao uso e as condições de uso aí sim eu faço uma legislação específica depois
941 para avaliar, que aí eu vou dizer: bom, esse produto pode ser usado no Brasil;
942 mas depois quando eu for avaliar o risco, eu digo: só pode ser usado em ambiente
943 industrial, fechado, com o pessoal capacitado que vai manusear, que não vai se
944 expor ao risco da substância e etc. e aí pode. Agora se eu disser que ele pode vir
945 para o Brasil e aí o pessoal entender com isso que está liberado, complica. Então,
946 eu acho que é uma questão que vamos ter que discutir um pouco melhor quando

947 entrar na discussão da Resolução e verificar como nós fazemos. De fato fica,
948 como bem disse a Zilda, fica um vazio se nós tiramos a questão da
949 comercialização, eu teria que fazer imediatamente uma legislação regrado a
950 comercialização e a importação, ela estava regradada aí. Antes eu dizia para
951 comercializar e importar uma substância, ela tem que está registrada no Ibama, se
952 eu tirar ela daí ficou um vazio, eu até concordo que a Resolução visa o uso, mas
953 ela está estabelecendo que para usar tem que estar registrado, quer dizer, para
954 usar eu tenho que ter uma autorização para comercializar e importar. Eu acho que
955 de fato assim, o ideal era nós estarmos com a legislação de substância química
956 valendo que facilitava a vida de todo mundo. Eu não sei se tem algum
957 representante aqui.

958

959

960 **A SR^a. ZILDA MARIA FARIA VELOSO (MMA)** – O Márcio tocou em um ponto
961 importante. Nós temos hoje, eu entendo que a Resolução regra o uso e isso que
962 estava no anexo da Resolução. Só que no texto dela estava claramente dito que o
963 Ibama ia baixar uma Instrução Normativa dando critérios mínimos para o registro
964 da 269, que está hoje, o registro do dispersante. Se nós tiramos e colocamos só o
965 uso, colocamos homologação e não colocamos na regra do Ibama, a regra do
966 Ibama fica sem sentido, o Ibama vai ter dificuldade de fazer uma Instrução
967 Normativa que regulamente o registro, porque não está em instrumento nenhum
968 que o Ibama tem que fazer esse registro. Mas nós estamos enfrentando esse
969 problema em outras normas da área de resíduos. Então, eu acho que aí é minha
970 sugestão, eu acho que até nós estamos nos encaminhando para uma deliberação
971 de convocar um Grupo de Trabalho para trabalhar essa revisão, mas eu acho que
972 podemos sair daqui também uma recomendação de que se retornem em parte ao
973 texto original para que tenha esse comando para o Ibama fazer, revisar a
974 Instrução Normativa que crie os critérios para o registro, senão nós vamos ter
975 dificuldade depois e aí o Márcio tocou em um assunto que é mais importante. A
976 primeira vez que eu, logo depois que a Resolução foi publicada, e que houve o
977 derrame da P36, eu estava na área de qualidade, nós éramos o responsável por
978 acidentes. O dispersante foi aplicado, alegado pela Petrobrás em uma situação de
979 emergência, mas a Petrobrás foi autuada, porque não seguiu a Resolução e se
980 não me falhe a memória recorreu, mas foi multada por aplicar incorretamente a
981 Resolução, ela não atendeu as etapas preliminares da aplicação que era a
982 contenção mecânica, isolamento da área e tudo mais, ela rapidamente quando a
983 mancha se formou já jogou o dispersante. Então, nós estamos lidando com
984 situações de emergência, se nós não temos uma regra clara, alegando uma
985 situação de emergência, pode ser qualquer outra empresa que seja responsável
986 por isso, pode aplicar até um dispersante que não seja registrado no Ibama.
987 Então, pela fragilidade da legislação.

988

989

990 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**
991 **(Ibama)** – É exatamente nessa linha que eu queria só salientar isso. Como nós

992 estamos em uma situação de emergência o uso, às vezes, é uma situação que
993 não dar tempo de nada, às vezes, não dar tempo nem da autorização prévia.
994 Então, é importante que nós saibamos que o produto que está sendo usado tem o
995 mínimo de informação a cerca dele, porque senão nós vamos no desespero usar
996 uma coisa que ninguém sabe o que é e vamos descobrir depois. Então, a ideia do
997 registro prévio para que você não pudesse acessar o produto que não tivesse tido
998 um mínimo de avaliação antes, porque nesse mínimo de avaliação, o Dr. Robson
999 já salientou isso, o que nós fazemos? Nós colocamos lá rótulo e bula no produto,
1000 quer dizer, quem vai usar já tem lá o mínimo de informação, de toxicidade, de
1001 toxicidade ao ser humano, de toxicidade ambiental e etc., quer dizer, vai ter lá uma
1002 recomendação não usem em áreas sensíveis, ou cuidado no manuseio, ou em
1003 caso de intoxicação faça isso e aquilo. Então, o mínimo que é colocado no registro
1004 para mim é uma questão importante aí de nós termos previamente
1005
1006

1007 **A SR^a. FERNANDA CUNHA PIRILLO INOJOSA (Ibama)** – Márcio e Zilda, de fato
1008 eu acho que houve uma falha do Grupo de Trabalho em trocar a palavra registro
1009 por homologação, mas essa situação está mantida no art. 3º, é o mesmo texto em
1010 que cita a Instrução Normativa no Ibama. A única coisa que nós trocamos de
1011 homologação para registro, mas de registro para homologação, mas não há
1012 nenhuma...
1013

1014
1015 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**
1016 **(Ibama)** – É diferente Fernanda, porque o que eu estou colocando é o seguinte,
1017 eu não tenho como controlar, vamos pensar em uma situação de emergência em
1018 que o cara vai lançar mão de um dispersante que ele importou, que tinha em
1019 estoque com ele.
1020

1021
1022 **A SR^a. FERNANDA CUNHA PIRILLO INOJOSA (Ibama)** – Ele não pode usar, se
1023 não for registrado pelo Ibama não pode usar.
1024

1025
1026 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**
1027 **(Ibama)** – usar, mas ele vai usar, porque ele está em uma situação de emergência
1028 e depois ele vai discutir se tinha que ter autorização ou não. Tudo bem, mas é
1029 diferente, porque ele já usou, o dano vai ocorrer e ele vai responder pelo dano. É
1030 disso que você está falando. Eu estou falando do controle prévio, uma coisa é eu
1031 dizer assim, você não pode ter porte de arma. Outra coisa é eu dizer, você só
1032 pode comprar arma se tiver o porte, é completamente diferente, porque o cara já
1033 teve acesso a arma e você vai controlar quando o risco ficou muito maior. É nesse
1034 sentido que eu quero dizer, se você já disponibilizou o produto no comércio, já
1035 importou o produto, já colocou no estoque da empresa, você impedir que ela use é
1036 muito mais difícil do que eu controlar para que ele não chegue na mão dela. Esta é

1037 a diferença que nós estamos provocando com essa alteração, e nós precisamos
1038 avaliar se isso serve ou não serve, porque esse é o risco, quer dizer, você está
1039 aumentando o risco. Em outras palavras é isso. Você está tirando uma medida
1040 preventiva e está aumentando o risco na ponta. É uma questão de nós avaliarmos
1041 o porquê disso e se vale a pena isso nós podemos discutir ao longo da Resolução,
1042 não tem problema, eu só estou salientando aqui o que significa essa mudança já
1043 que ela não foi destacada na hora que se apresentou as alterações da Resolução.
1044 Mais alguma questão em relação a isso? Não. Bom, eu...

1045

1046

1047 **A SRª. CÉLIA REGINA ALVES RENNÓ (ABES)** – Eu só não fui esclarecida a
1048 questão das áreas, o que vocês citaram aquelas áreas específicas?

1049

1050

1051 **A SRª. FERNANDA CUNHA PIRILLO INOJOSA (Ibama)** – Bem, uma dificuldade
1052 da Resolução atual é justamente definir quais são as áreas sensíveis, porque ela
1053 cita áreas de pesca, que área no Brasil, na costa que não é, não tem interesse
1054 para pesca ou áreas que não têm imigração de mamíferos. Então, criava uma
1055 dificuldade muito grande, tanto para quem queria usar, como para o órgão
1056 regulador. Então, nós escolhemos algumas áreas que têm importância
1057 subaquática, por quê? O uso de dispersante, o impacto dele vai se dar na coluna
1058 d'água. Então, escolhemos a área do Parcel de Manuel Luís, Abrolhos, que são
1059 extremamente sensíveis na questão de recife de corais, por exemplo. Então, se
1060 houver um derramamento de óleo perto de Abrolhos é melhor que chegue na
1061 superfície de Abrolhos, do que chegue ao fundo e assim nós deixamos bem
1062 objetivamente tramitado onde não pode em relação a áreas de pesca, áreas onde
1063 passa mamífero, área de desova e tudo mais. Então, esse foi o objetivo e essas
1064 duas áreas são muito sensíveis em relação a coluna d'água, e não em relação à
1065 superfície. Eu vou tentar colocar melhor.

1066

1067

1068 **A SRª. ZILDA MARIA FARIA VELOSO (MMA)** – Quando você aplica o
1069 dispersante o objetivo maior dele, para nós que somos leigos, o objetivo maior
1070 dele é tirar, é fazer com que aquele filme, que fica na superfície, ele se disperse
1071 rapidamente, mas ele não faz por mágica, ele precipita. Nessas regiões onde
1072 foram indicadas a sensibilidade que a Fernanda chama de coluna d'água, é
1073 porque ao precipitar, ali a nossa preocupação ao precipitar é muito maior do que
1074 ele ficar na superfície. Então, essas são áreas em que isso não pode ocorrer. Nós
1075 temos na região do Caribe várias áreas pontuadas como área de sensibilidade
1076 onde não se pode, inclusive trafegar com o transporte de óleos, barcos que
1077 transportem óleo, são áreas sensíveis, nós ainda não temos isso no Brasil, mas
1078 nós estamos começando a andar para que algumas regiões como essas regiões
1079 pontuadas por esta Resolução, elas tenham a sensibilidade já reconhecida,
1080 objetiva e que lá você não deve usar. É preferível recolher mecanicamente lá do
1081 que aplicar o dispersante. Eu fiz uma explicação muito grosseira, mas...

1082

1083

1084 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – Você tem razão Zilda, inclusive
1085 adotando-se essa Resolução nova do jeito que ela foi escrita, isso vai ser dada
1086 conhecimento ao mundo, porque os navios que vierem para cá vão saber se eu
1087 passar naquela área mesmo que tenha derramamento eu não posso. Então, o
1088 ideal é você de uma certa maneira ter todo o cuidado ao passar por aquela área,
1089 mas é exatamente o que está querendo dizer é que nessas áreas, o que está no
1090 fundo, em termo de biodiversidade, é mais importante, é melhor, às vezes, você
1091 deixar o tempo e a biodegradação ocorrer do que você adicionar alguma coisa a
1092 mais e que vai prejudicar mais ainda.

1093

1094

1095 **A SR^a. CÉLIA REGINA ALVES RENNÓ (ABES)** – Eu coloquei essa dúvida,
1096 exatamente porque eu não sabia de onde essa informação vinha e aí com essa
1097 explicação acho que nós deveríamos deixar uma abertura para o futuro se o
1098 Ibama, ou se o Conselho resolver que tenha alguma outra área sensível, como
1099 isso não está mapeado ainda, eu acho que essas áreas sensíveis podem ser
1100 posteriormente designadas se houver alguma demanda em relação a isso, que eu
1101 acho que se nós estamos iniciando o processo de mapeamento dessas áreas,
1102 isso não fica delimitado só nessa e exista uma possibilidade dentro da deliberação
1103 para se delimitar futuras áreas onde isso também puder acontecer.

1104

1105

1106 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**
1107 **(Ibama)** – Eu acho que são coisas para nós pensarmos depois que tivermos
1108 discutindo o texto. Algum esclarecimento mais em relação a apresentação? Bom,
1109 a praxe é nós fazermos uma primeira deliberação se entendemos que precisa criar
1110 um Grupo de Trabalho e isso não impede que nós no meio da discussão diga:
1111 olha, não vai dar, vamos ter que criar um Grupo de Trabalho, mas nós
1112 normalmente, pelo menos nessa Câmara, nós temos feito da seguinte forma, nós
1113 fazemos essa apresentação, dar uma avaliada na Resolução, ver o nível de
1114 maturidade que ela tem e também o nível de convergência em torno dela e a partir
1115 daí delibera se precisa criar um Grupo de Trabalho ou não. Lembrando que a
1116 criação do Grupo de Trabalho é, além de ser uma questão que prolonga o trâmite
1117 da Resolução dentro do Conama, ela tem também um ônus e onera a direção do
1118 Conama e nós temos que lembrar que nós estamos em uma época de extrema
1119 contingência no Governo Federal, porque são mais reuniões, convocações,
1120 deslocamento de pessoas e etc. Então, eu vou consultá-los em relação à qual é o
1121 primeiro entendimento que vocês têm em relação a criação ou não de Grupo de
1122 Trabalho, porque é como eu disse, quer dizer, se nós entendermos que a
1123 Resolução já está suficientemente amadurecida, nós podemos tratar dela aqui na
1124 Câmara e tentar avançar com a avaliação e aprovação dela aqui, ou então, nós
1125 criamos um Grupo de Trabalho, o Grupo de Trabalho lembrando tem que ser
1126 coordenado por um membro, por um Conselheiro do Conama. Então, é

1127 complicado, porque não é membro da Câmara, é membro do Conselho da
1128 Câmara. Eu acho que aqui hoje nós temos dois Conselheiros, tem mais? Quem
1129 mais é Conselheira? A Célia é. Nós temos três Conselheiros só para lembrar, quer
1130 dizer, vai ter que ser um dos três. Então, eu só estou levantando aqui para nós
1131 sabermos o que nós estamos deliberando. Eu só estou chamando atenção sobre
1132 o que nós estamos deliberando. Então, a outra questão que eu queria chamar
1133 atenção, que já aconteceu antes nessa Câmara e pode acontecer novamente é
1134 nós dizermos: olha, vamos analisar na Câmara Técnica, nós começamos a
1135 analisar e descobrir que tem muita questão não resolvidas e dizer: olha, vamos
1136 parar e vamos criar o Grupo de Trabalho, porque não dá. Então, essa colocação
1137 que eu estou fazendo não é uma determinação definitiva, o que nós vamos
1138 deliberar aqui é vamos começar a trabalhar na Resolução, ou de cara já vamos
1139 criar um Grupo de Trabalho? Se nós entendermos que vamos começar a trabalhar
1140 na Resolução, nós começamos a dar sequência a esta nossa reunião da Câmara
1141 Técnica discutindo e aprofundando essas questões que nós levantamos aqui e
1142 mais alguma que surja, e aí vamos passar artigo por artigo, vamos analisando,
1143 discutindo e evoluindo com a Resolução até chegar a um ponto que digamos:
1144 pode aprovar, ou não pode, ou tem que criar grupo, ou não tem, enfim, ou rejeita
1145 ou aprova e ficamos com esse encaminhamento. Ok. Está claro que eu vou
1146 consultar os senhores agora, então? Então, eu vou fazer a consulta. Quem acha
1147 que precisa criar um Grupo de Trabalho agora ou quem acha que nós podemos
1148 começar a trabalhar na Resolução como está aqui no âmbito da Câmara Técnica?
1149 Eu vou pedir aos membros da Câmara que se manifestem, por favor. Começando
1150 pela minha direita. Dr. Francisco.

1151

1152

1153 **O SR. FRANCISCO RODRIGUES SOARES (Funpapi)** – Eu acho que diante da
1154 complexidade, eu sou favorável que se crie o Grupo de Trabalho. Diante da
1155 complexidade da Resolução que seja criado um Grupo de Trabalho para se
1156 aprofundar, porque eu admito que se foi discutido ali em nível de Câmara Técnica
1157 não vai ter a mesma velocidade se estiver trabalhando no GT, porque na Câmara
1158 Técnica as questões são um pouco mais devagar do que no GT. Eu sou a favor
1159 que seja criado um Grupo de Trabalho, porque na Câmara Técnica são muitos
1160 assuntos que tem para ser discutido e nós não conseguimos avançar no tema
1161 específico, e o GT não, ele se debruça em cima.

1162

1163

1164 **A SR^a. CELMA ALVES DOS ANJOS (Anamma/Centro-Oeste)** – Se não
1165 inviabilizar a possibilidade no transcórrer das discussões a criação do GT. Eu sou
1166 a favor de nós iniciarmos agora e depois.

1167

1168

1169 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**
1170 **(Ibama)** – Se eu entendi Celma, então, você é a favor que nós discutamos a
1171 Resolução.

1172

1173

1174 **A SRª. CELMA ALVES DOS ANJOS (Anamma/Centro-Oeste) – Sim.**

1175

1176

1177 **A SRª. CÉLIA REGINA ALVES RENNÓ (ABES) –** Eu também sou a favor de que
1178 inicie a discussão, porque, às vezes, pode ser um texto melhor ter alguma coisa
1179 do que não ter nada, e aí nós podemos avaliar isso durante as discussões aqui.

1180

1181

1182 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**
1183 **(Ibama) –** A minha manifestação também é favorável que nós avaliemos.

1184

1185

1186 **A SRª. FERNANDA SOUSA BARBOSA (MT) –** Eu sou a favor de iniciar as
1187 discussões aqui também na Câmara.

1188

1189

1190 **A SRª. ALINE (Inema/Bahia) –** Também a favor de iniciar.

1191

1192

1193 **O SR. EVANDRO COSTA (CNC) –** Eu sou a favor de começarmos a ver a
1194 Resolução e se for preciso em um futuro mais adiante sim oficializar o Grupo de
1195 Trabalho.

1196

1197

1198 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**
1199 **(Ibama) –** Aí sim nós deliberamos novamente.

1200

1201

1202 **O SR. SÉRGIO DE FREITAS MONFORTE (CNI) –** Eu também sou a favor de
1203 continuar as discussões aqui.

1204

1205

1206 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**
1207 **(Ibama) –** Tivemos sete manifestações, no sentido de que nós trabalhássemos o
1208 texto, começássemos a trabalhar o texto. Então, nós vamos iniciar discutindo o
1209 texto e resta sempre essa prerrogativa se achamos que complicou, que está
1210 muito difícil de nós deliberamos, nós criamos o Grupo de Trabalho. Lembrando
1211 que eu entendo a manifestação do Dr. Francisco, mas nós temos que nos lembrar
1212 que hoje estamos praticamente sem pauta, quer dizer, se nós deliberássemos
1213 pela criação do Grupo de Trabalho, nós íamos constituir o GT e ir para casa, e ia
1214 ficar o resto dos dias sem a discussão, e aí nesse sentido eu acho que é
1215 interessante nós começarmos a discussão, porque a nossa pauta é exclusiva
1216 desse tema por conta daquela deliberação que nós tomamos no início da outra

1217 Resolução, nós postergarmos a discussão da deliberação para a próxima reunião
1218 da Câmara Técnica com a presença de proponente. Ok? Então, vamos a
1219 discussão. Eu não sei qual é a melhor maneira de nós fazermos, mas
1220 normalmente nós vamos passando o texto e vamos perguntando se tem alguma
1221 observação a fazer. Então, a primeira, como sempre, é em relação a própria
1222 ementa, nós estamos dizendo que regulamenta o uso de dispersantes. Essa
1223 questão da ementa, eu já vou de cara, eu mesmo coloquei em pauta, mas eu vou
1224 de cara propor que nós não discutamos agora, porque de fato depois que nós
1225 mexemos na Resolução é que vemos com que cara que ele ficou, isso é mais ou
1226 menos como introdução de trabalho, nós fazemos e depois que terminou o
1227 trabalho é que nós fazemos a introdução, porque não sabemos onde que nós
1228 vamos chegar. Em relação aos considerandos, nós temos ali, ele é embasado,
1229 então, considerando que a descarga de óleo no mar constitui uma das fontes de
1230 poluição dos ecossistemas costeiros e marinhos. Considerando que a Convenção
1231 Internacional sobre preparo, resposta e cooperação em caso de poluição por óleo
1232 promulgada pelo Brasil, por meio do Decreto 2870, de agosto de 2001, e define
1233 como um dos seus compromissos: o estabelecimento de um sistema nacional
1234 para responder aos incidentes de poluição por óleo, incluindo a preparação do
1235 Plano Nacional de Contingência. Considerando que o art. 29 do Decreto 8127, de
1236 22 de outubro de 2013, estabelece que deve ser encaminhado ao Conama a
1237 proposta de critérios e matrizes de apoio a decisão para utilização de métodos e
1238 técnicas de combate à poluição por óleo, tais como o uso de dispersante e outros
1239 agentes químicos. E considerando que a aplicação de dispersantes químicos em
1240 incidências de poluição por óleo no mar é uma opção tecnicamente viável resolve.
1241 Alguma observação em relação aos considerandos? Não?

1242

1243

1244 **A SR^a. ZILDA MARIA FARIA VELOSO (MMA)** – Eu tenho uma preocupação. A
1245 Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos tem sistematicamente nos solicitado uma
1246 redução dos considerandos. Eu acho que nós poderíamos pensar em incorporar
1247 parte desses considerandos ao texto legal, ou não, se não for necessário. Mas
1248 com certeza se nós não fizermos essa limpeza aqui, eles vão fazer lá. Então, um
1249 exercício poderia transcrever parte desses considerandos como textos, artigos
1250 dentro da Resolução, se nós não fizermos essa limpeza, eles vão fazer lá e aí
1251 acho que é mais complicado fazer longe do GT. Nós podemos fazer isso também
1252 ao final, que nem fazemos algumas vezes, deixa para discutir os considerandos e
1253 os conceitos ao final dessa passada de olhos. É só esse lembrete, porque nós
1254 temos saído da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos com um considerando no
1255 máximo dois, e nada que cite leis e coisas óbvias que como, por exemplo,
1256 considerando que a aplicação do dispersante por químico e incidente por poluição
1257 de óleo do mar é uma opção tecnicamente viável, nós não estamos discutindo isso
1258 aqui, nós já partimos do pressuposto que o uso do que é registrado no Ibama com
1259 as regras que estão aqui já diz que ele é viável, só fazendo um exercício.
1260 Considerando que a descarga de óleo no mar constitui uma das fontes de poluição
1261 do ecossistema marinho e costeiro. Eu também acho que isso pode ser

1262 redundante já que nós estamos atendendo a legislação ambiental e o objetivo da
1263 legislação ambiental é reduzir o impacto de poluição ou de contaminação do meio
1264 ambiente. Mas talvez essas duas nós pudéssemos já de cara cortar, e depois nós
1265 pensamos e deixa essas duas que citam a legislação, porque elas servem de
1266 referência a quem vai buscar na norma o que tem antes. Então, eu acho que
1267 essas duas podem ser retiradas, porque elas me parecem redundantes diante do
1268 contexto. Seria só uma sugestão de nós já enxugarmos antes de mandar para lá.

1269
1270

1271 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**
1272 **(Ibama)** – Nenhuma consideração? Vamos ficar com essa idéia pelo menos. Eu
1273 gostei da ideia da Zilda de nós voltarmos ao final. De fato existe essa
1274 determinação da Câmara Jurídica, aliás, eles não querem nenhum considerando.
1275 Nós a duras penas conseguimos manter os considerandos. Vai sempre para a
1276 Plenária, isso vai ser discutido na Plenária. E tem uma outra opção intermediária
1277 da Zilda que é, mas assim vamos deixar para o final, nós poderíamos até pegar a
1278 primeira e a quarta e fundir em uma só, dizer que constitui, mas é viável, enfim,
1279 mas enfim vamos deixar para o final. Eu acho que se todos concordam nós
1280 deixamos essa discussão para o final e eu tendo a concordar com a Zilda de que a
1281 primeira e a quarta ou poderia ser suprimidas, ou no mínimo fundidas em uma só.
1282 Mas vamos lá. Vamos para o corpo da Resolução, então. O art. 1º diz: essa
1283 Resolução dispõe sobre o uso de dispersantes químicos para o combate a
1284 incidentes de poluição por óleo no mar, assim como a ementa, eu acho que nós
1285 temos que deixar ela para o final, porque sabe-se lá o que nós vamos discutir no
1286 meio do caminho.

1287
1288

1289 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – Márcio, se você me permite, nós
1290 procuramos a outra Resolução, ela falava você regulamenta o uso de dispersantes
1291 químicos e derramamento de óleo no mar. E porque nós passamos a colocar
1292 incidente de poluição por óleo no mar? É porque todos os outros textos legais
1293 usam essa expressão, inclusive o próprio Plano Nacional de Contingência. Então,
1294 é como se fosse uma padronização, incidente de poluição por óleo no mar, que é
1295 à mesma coisa que a convenção ao PRC fala. Então, nós buscamos padronizar
1296 isso.

1297
1298

1299 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
1300 **(Ibama)** – Ok. É importante ter esses esclarecimentos em relação, principalmente
1301 as alterações, vocês tragam aqui quem participou do grupo para nós irmos
1302 entendendo as razões de modificação. O art. 2º.

1303
1304

1305 **A SRª. ZILDA MARIA FARIA VELOSO (MMA)** – Nós temos evitado em algumas
1306 resoluções e nessa Câmara Técnica evitar a palavra poluição, quer dizer, eu te

1307 pergunto dentro, eu não estou tão por dentro, nós temos usado contaminação,
1308 temos usados derramamento, pede-se usar talvez aqui, ou contaminação causada
1309 por derramamento de óleo no mar. Nós temos usado pouco a palavra poluição,
1310 pelo negativo que ela causa e pelo que efetivamente se quer combater. Seria
1311 possível nós tratamos desse assunto nesse viés, quer dizer, substituindo a palavra
1312 poluição por derramamento, ou eu sei que a convenção é de poluição, mas a
1313 convenção é da década de 70 ainda. Ela foi revista.

1314

1315

1316 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – É para manter o PRC que trata
1317 especificamente. Mas dá para você abrir a minha apresentação e onde que eu falo
1318 sobre o art. 29, onde fala sobre o Decreto. Exatamente como está aqui. Você
1319 passou.

1320

1321

1322 **A SR^a. FERNANDA CUNHA PIRILLO INOJOSA (Ibama)** – Enquanto o Robson
1323 localiza o art. 29. Eu só queria colocar que essa questão do incidente de poluição
1324 por óleo está na lei do óleo, na 9.966/2000, está no Decreto 4.136/2002, no
1325 Decreto que trata de planos de área. Então, o nosso intuito foi realmente
1326 padronizar, se nós tiramos essa poluição daqui, ela vai estar indo contra a
1327 tendência de toda a regulamentação do óleo. Incidente, do jeito que está aqui.
1328 Incidentes de poluição por óleo no mar.

1329

1330

1331 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – E o Decreto também. O Decreto é
1332 Plano Nacional de Contingência para incidentes de poluição por óleo. No caso é
1333 porque aqui nós não falamos em aplicação, não aventa a aplicação de
1334 dispersantes químico em lagos, porque justamente aquela questão de toxicidade,
1335 você precisa ter um ambiente com a hidrodinâmica necessária para chacoalhar,
1336 para movimentar, que o dispersante é um detergente. Quando você joga o
1337 detergente no prato para limpar, ele fica concentrado e você precisa espalhar,
1338 porque senão ele não funciona.

1339

1340

1341 **A SR^a. ZILDA MARIA FARIA VELOSO (MMA)** – Robson, a minha discussão não
1342 é nem tanto quanto a metodologia, a minha discussão é à seguinte, poluição é
1343 algo pela Lei de Crimes Ambientais você tem que comprovar que houve o dano e
1344 a poluição para daí tomar a medida. É mais ou menos esse e aqui nós estamos
1345 falando de prevenção, quando eu falo de prevenção nem sempre eu tenho uma
1346 poluição efetiva, eu tenho o derrame que pode vir a causar a poluição. Então, a
1347 preocupação é mais nesse sentido. Mas eu entendo a justificativa de vocês que
1348 essa já é a expressão que já está na 9.966, que já está no Decreto, no Plano
1349 Nacional de Contingência deixa dessa forma. Mas hoje quando nós tratamos
1350 desse assunto e quando nós discutimos áreas contaminados nós tratamos disso,
1351 nós não tratamos de poluição por aquelas substâncias na Resolução 420, mas

1352 trata do potencial poluidor que elas podem ter, é mais nesse sentido. Mas não sou
1353 contra e só estou querendo atualizar o texto.

1354

1355

1356 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – Só uma pequena abordagem. Na
1357 verdade, o dispersante está no âmbito da resposta. O derramamento já ocorreu.
1358 Você só vai aplicar depois que o derramamento, a poluição já ocorreu, o
1359 derramamento já ocorreu. Então, ele não é de prevenção, ele é um elemento de
1360 resposta, a poluição que já ocorreu por hidrocarboneto. Mas a nossa intenção é
1361 padronizar todos os nossos documentos que estão saindo de mais novos,
1362 inclusive outras resoluções que vão chegar aqui ao Conama, que é a mesma
1363 terminologia.

1364

1365

1366 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**
1367 **(Ibama)** – Mas de qualquer forma o art. 1º fica em suspenso, porque ele é a alma
1368 da Resolução, ele espelha a finalidade da Resolução. Bom, o art. 2º são
1369 definições, eu acho que também nós poderíamos talvez dar uma passada rápida,
1370 mas ele também vai precisar de uma revisão depois, porque naturalmente nós
1371 vamos ter que verificar se os termos que estão definidos foram utilizados na
1372 Resolução, e também verificar se algum outro termo utilizado na Resolução que
1373 careça de definição ficou faltando aqui. Isso também é uma revisão mais de
1374 técnica legislativa que nós vamos ter que fazer de qualquer forma, mas eu acho
1375 que vale a pena nós darmos uma primeira passada nas definições para entende-
1376 las também, até porque nós depois vamos nos deparar com esses termos e
1377 vamos ter que entender qual é a intenção aqui de uso específico. Então, eu vou ler
1378 aqui rapidamente. Para efeitos dessa Resolução são adotadas as seguintes
1379 intervenções, aplicação subaquática. Aplicação de dispersantes químicos do mar
1380 junto a cabeça de poços exploratórios ou produtores de óleo. Aplicação
1381 prolongada de dispersante. Aplicação de dispersante químico que exceda 96
1382 horas a partir da primeira aplicação. Terceiro: áreas ambientalmente sensíveis.
1383 Regiões costeiras e marinhas, onde a prevenção, o controle da poluição e a
1384 manutenção do equilíbrio ecológico exigem medidas especiais para proteção, a
1385 preservação do meio ambiente em caso de incidentes de poluição por óleo.
1386 Quarto: árvore de decisão. Ferramenta de apoio a tomada de decisão formada por
1387 uma sequência de decisões, suas possíveis alternativas e recomendações em
1388 cada situação. Cinco: descarga de óleo. Qualquer despejo, escape, derrame,
1389 vazamento, esvaziamento, lançamento para fora ou bombeamento de óleo em
1390 qualquer quantidade a partir de um navio, porto organizado, instalação portuária,
1391 duto, plataforma ou suas instalações de apoio.

1392

1393

1394 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – Aqui nós passamos a utilizar a
1395 descarga de óleo também como uma padronização, porque a 9.966 usa esse
1396 termo, então, que incorpora derrames, esvaziamento. Então, como em vários

1397 casos está sendo usado, vazou, derramou, derrubou, não sei o que. Então, nós
1398 preferimos usar que ocorreu uma descarga de óleo e estamos padronizando isso
1399 também.

1400

1401

1402 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**
1403 **(Ibama)** – Perfeito. Dispersantes químicos. Formulações químicas constituídas de
1404 solvente e agentes surfactantes tensoativos usados para diminuir a pressão
1405 interfacial óleo, água e para estabilizar a dispersão do óleo em gotículas na
1406 superfície da coluna de água. Dispersante homologado. Dispersante químico
1407 aprovado pelo Ibama para o uso em água jurisdicionais brasileiras. Veja aqui tem
1408 um problema Fernanda. Toda nossa legislação de substância química, eu tenho
1409 duas etapas, uma é registro, a outra é uso. Aqui eu misturei. Então, nós temos que
1410 ter esse cuidado aqui quando nós formos discutir o dispersante homologado se vai
1411 ficar homologado ou registrado, porque aqui eu juntei, se eu digo que o
1412 dispersante homologado é o dispersante aprovado para o uso, eu tirei fora de
1413 Diqua e ficou só a Dipro. Para nós entendermos a nossa linguagem aqui. Eu tirei
1414 fora de Diqua, eu tirei a etapa registra e fui para a autorização de uso direto. Eu
1415 vou dar um exemplo. Aqui os membros da Câmara sabem disso, porque
1416 aprovamos a pouco tempo, a última Resolução que nós aprovamos foi a
1417 Resolução de uso de agrotóxico e remediador em ambiente hídrico, e lá nós
1418 colocamos assim, lá ela regrava o uso, era bem como a Fernanda pretendia aqui
1419 agora, regrava o uso. Mas o primeiro artigo dizia: para usar o produto tem que
1420 está registrado, porque eu tinha a regra do registro na Lei 7802 no caso de
1421 agrotóxicos e na Resolução Conama 463 no caso de remediadores. Então, eu já
1422 tinha lá um regramento para o registro, eu só dizia que para usar tem que está
1423 registrado, mas a autorização de uso naquele caso quem dava era o órgão
1424 licenciador. Então, passava por cima dessa fase anterior, mas já tinha um
1425 regramento. Aqui nós não temos o regramento. Então, se eu colocar dessa forma,
1426 eu de fato vou direto para o uso e aí nós não vamos olhar mais, nós dar Diqua não
1427 vamos olhar mais dispersantes químico, vai a Dipro olhar direto, ela que vai
1428 autorizar o uso ou não no mar, porque no mar é o Ibama. Então, é isso que nós
1429 temos que saber o que nós estamos dizendo aqui, nós estamos dizendo isso, se é
1430 esta a ideia, vamos discutir e não tem problema. Eu não vou previamente me
1431 posicionar. É uma questão de nós discutirmos ver os prós e contras de se adotar
1432 essa medida e concordar ou não com ela, não tenho problema nenhum em
1433 relação a isso, mas é preciso que nós entendamos o que significa para isso.
1434 Efetividade do dispersante químico, proporção de óleo disperso na coluna d'água
1435 em relação à quantidade de óleo que permanece na superfície do corpo d'água na
1436 área aplicada. Eu tenho uma dúvida aqui se isso é efetividade ou eficiência. Esse
1437 termo veio de onde? Porque aí vou consultar o grupo, porque do jeito que está dita
1438 aqui está me parecendo mais eficiência do que efetividade. Vejam, entendeu?
1439 Depois nós vemos, então. Item nono, incidente de poluição por óleo. Ocorrência
1440 que resulte ou possa resultar em descarga de óleo, inclusive aquelas de
1441 responsabilidade indeterminada, em águas sob jurisdição nacional e que

1442 represente, que eu já fiquei com uma dúvida aqui, e que represente ou possa
1443 representar ameaças à saúde humana, ao meio ambiente ou interesses correlatos
1444 de um ou mais Estados e que exija ação de emergência ou outra resposta
1445 imediata. Eu vou fazer uma consulta aqui. Eu tenho algumas dúvidas aqui. A
1446 primeira é nós estamos falando aqui em águas de jurisdição nacional, eu acho que
1447 aqui nós temos que falar em mar, porque águas de jurisdição nacional, eu tenho o
1448 rio que é de jurisdição nacional também e aí não sei se esse termo deixa claro que
1449 nós queremos dizer. Esta é a minha dúvida.

1450

1451

1452 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – Você tem razão, porque o mar dentro
1453 dos limites estaria dentro da jurisdição nacional. Entendi.

1454

1455

1456 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**
1457 **(Ibama)** – E aí eu tenho uma outra dúvida, eu não sei como que fica para efeitos
1458 dessa definição os ambientes submarinos. Aquela famosa zona de transição que à
1459 nossa grande dor de cabeça em qualquer regulamentação do Conama. A ideia
1460 aqui é contemplar isso ou não, porque isso tem que ficar claro na hora que formos
1461 definir, porque aí eu digo o mar está claro que é mar. Agora ambientes submarino,
1462 aquela zona de transição ali é uma definição que nós temos que entender
1463 também.

1464

1465

1466 **A SR^a. FERNANDA CUNHA PIRILLO INOJOSA (Ibama)** – Essas definições
1467 foram copiadas da lei do óleo. Então, foi essa ideia de padronizar, por isso que
1468 está água jurisdicional. Em relação ao ambiente estuarino a nossa ideia é não
1469 usar, até porque o dispersante não funciona nesse tipo de água.

1470

1471

1472 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**
1473 **(Ibama)** – Eu diria que aqui é mais uma razão, eu não sei se nas outras leis
1474 quando fala de jurisdição nacional já está claro que está se tratando do mar. Mas
1475 no caso do Conama em algum lugar tem que estar muito claro isso, está na
1476 ementa e está no art. 1º, mas enfim, é só uma dúvida que me surgiu. A outra
1477 dúvida é que aqui vocês estão colocando assim, aí eu não sei se não é o caso de
1478 nós darmos uma verificada na redação. Eu entendi o objetivo, mas eu acho que a
1479 redação quando diz assim: ameaça à saúde e ao meio ambiente, beleza, depois
1480 diz assim, ou há interesses correlatos de um ou mais Estados que exija a ação de
1481 emergência ou outra resposta imediata. Na Resolução de ambientes hídricos nós
1482 usamos outro termo que foi muito polêmico, nós discutimos muito aqui, mas foram
1483 bens a proteger, o termo que nós usamos lá, quer dizer, você não vincula, aqui
1484 está vinculando ao interesse do Estado, quer dizer, o Estado aqui é o Estado
1485 nação ou é Estado da federação?

1486

1487

1488

O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA) – É o Estado como país, porque isso aqui vem da convenção ao PRC. Por exemplo, teve um vazamento no Rio Grande do Sul que possa atingir Uruguai, aí você...

1490

1491

1492

1493

O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR (Ibama) – Veja bem, se eu falar em mar e disser que é jurisdição nacional está claro aí o Estado, o Estado nação. Agora, se eu deixar só em águas de jurisdição nacional aí já fica essa dúvida que eu levantei aqui. Mas eu entendo e não vejo problema, mas eu acho que nós temos que dar uma clareada aqui para não dar margem a uma interpretação de que isso pode estar se referindo a outro ambiente que não seja do mar e no caso da jurisdição é o mar territorial brasileiro, sei lá se é assim que se chama ainda, sobre jurisdição nacional. Bom, o outro considerando, então, é intemperização do óleo. Alterações da composição química de propriedades físicas originais do óleo devido à ação de processos físicos, químicos e biológicos. Esse termo é consagrado? Intemperização. Décimo primeiro: monitoramento da efetividade do dispersante químico. Observação visual aérea, ou marítima, ou emprego de outros procedimentos para avaliar a eficiência da aplicação e a eficácia do dispersante. Décima segunda: óleo. Qualquer forma de hidrocarboneto, petróleo e os seus derivados, incluindo óleo cru, óleo combustível, resíduos de petróleo e produtos refinados. O óleo emulsionado. Precisa esse parêntese no mousse de chocolate aqui?

1509

1510

1511

1512

A SR^a. ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO (D-Conama) – Nós vamos verificar, mas só tenho a impressão que não é para ser entre parênteses com aspas, entendeu? Eu entendi que é o nome, é o jargão. Então, nós vamos verificar qual é a melhor técnica para isso.

1515

1516

1517

1518

O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR (Ibama) – E moção de água em óleo na forma de gotículas. Décimo quarto: taxa de aplicação. Razão entre o volume de dispersante químico aplicado e o volume de óleo descarregado. Ok. Bom, como eu disse ficam essas observações e mais algumas que nós vamos fazer para no final da nossa revisão entrarmos. Aí já caímos de cara no art. 3º que é aquele que já levantei a minha polêmica aqui, que dizia dispersantes químicos somente poderão ser utilizados para as ações de respostas aos incidentes de poluição no mar, após a obtenção da homologação do produto junto ao Ibama. § Único: o Ibama estabelecerá, por meio de Instrução Normativa, os procedimentos e exigências necessárias para obtenção da homologação dos dispersantes químicos.

1529

1530

1531 **A SRª. ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO (D-Conama)** – Então, eu
1532 posso reforçar a questão que o Márcio colocou no começo? Não tive tempo de
1533 pesquisar juridicamente exatamente o que é homologação, mas a ideia é aquela
1534 mesma, por exemplo, um acordo é homologado pelo juiz, você tem as partes que
1535 tomam uma decisão e uma autoridade homologa aquilo, chancela, é muito nesse
1536 sentido. Então, no caso aqui não cabe, aí tem que ser qual é o termo que melhor
1537 retrata a necessidade de se fazer o registro.

1538

1539

1540 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – Márcio, pelas suas colocações e
1541 também pelo que a Fernanda já falou, e se é, digamos assim, a intenção de
1542 resguardar o processo de uma forma mais, digamos assim, de precaução
1543 inclusive, não vejo problema de nós voltamos ao texto original, se esse texto
1544 original está melhor e que garante a precaução não vejo problema disso voltar ao
1545 anterior. Passar o art. 1º, o art. 3º e o § único da nossa proposta para o art. 1º e §
1546 único da anterior, não vejo problema.

1547

1548

1549 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**
1550 **(Ibama)** – Alguém tem alguma outra manifestação? Não? Então, se puder copiar o
1551 antigo, vai na Resolução antiga, pega o antigo art. 1º e § único, cópia e cola ao
1552 lado para nós podermos visualizar. Eu vou aproveitar, enquanto ele faz isso para
1553 dizer o seguinte, eu vou ter que sair agora 12h00, aliás, agora, agora 11h50 e
1554 acho que só consigo retornar às 14h00. O meu substituto aqui não está, está
1555 ausente. Nessas situações, eu tenho pedido que o Dr. Evandro me substitua e ele
1556 tem aceitado, mas é uma questão de nós avaliarmos, mas é que será um intervalo
1557 longo. Eu só posso retornar, quer dizer, talvez eu até consiga retornar antes, mas
1558 quinta-feira é um dia complicado para mim, eu sou mãe nesse dia e tenho que
1559 fazer as minhas obrigações maternas. Então, eu só consigo voltar às 14h00, que
1560 as mães sabem do que eu estou falando. Eu só consigo voltar as 14h00. Então,
1561 para nós não perdermos o tempo, eu consulto vocês para o que é melhor, se nós
1562 colocamos outro membro da Câmara para coordenar os trabalhos e continuar, dar
1563 sequência a isso. Lembrando que nós não vamos deliberar, nós vamos continuar
1564 discutindo. Então, é só para nós ganharmos esse tempo, ou se nós
1565 interrompemos agora e retornamos as 14h00. Aí eu consulto vocês do que é mais
1566 conveniente, tendo em vista essa situação. O Evandro topa sim, o Evandro
1567 sempre topa. Eu convido o Evandro, porque o Evandro é como eu aqui, ele é
1568 móveis e utensílios dessa Câmara. Aí é deliberação dos membros.

1569

1570

1571 **A SRª. ZILDA MARIA FARIA VELOSO (MMA)** – Avisar para o pessoal, que o
1572 pessoal que é de fora talvez não saiba, que agora nós temos um restaurante.
1573 Então, nós não precisamos caminhar muito no subsolo, no sentido para lá no
1574 fundo, no térreo, perdão, mas vai pelo térreo que é melhor até o final e desce uma

1575 rampa depois que passa o elevador que tem lá, e sem sair do prédio, sai pelo
1576 térreo, no sentido contrário da Esplanada e vocês chegam no restaurante.

1577

1578

1579 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**
1580 **(Ibama)** – Pela ausência de manifestações, eu estou entendendo que vocês
1581 toparam a minha proposta. O Dr. Evandro continua coordenando e aí nós
1582 podemos deliberar agora o horário que interrompe pela manhã e recomeçamos à
1583 tarde, até para eu saber do meu retorno aqui. Alguém tem alguma sugestão?

1584

1585

1586 **A SR^a. CÉLIA REGINA ALVES RENNÓ (ABES)** – Eu acho a sua presença
1587 Márcio fundamental. Então, eu sugeriria que descemos uma continuidade aqui
1588 com uma leitura do texto como um todo, até para todos nós compreendermos e
1589 como você conhece muito bem o texto no seu retorno nós podemos deliberar.

1590

1591

1592 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**
1593 **(Ibama)** – Eu entendi a proposta da Célia e até 12h30 mais ou menos e retornar
1594 às 14h00. Eu vou tentar retornar antes, mas o mais certo é que eu esteja aqui as
1595 14h00, mas isso independe, e se vocês quiserem começa 13h30, e o Evandro
1596 recomeça 13h30 coordenando e eu chego na continuidade. Eu sei que quem vem
1597 de fora, principalmente, esse tempo é importante, por isso que eu fico chateado de
1598 ter que sair, mas como essa reunião foi convocada extraordinariamente, eu não
1599 tive muito como me programar previamente. Ok. Então, Dr. Evandro, por favor,
1600 assumo os trabalhos até o meu retorno.

1601

1602

1603 **O SR. EVANDRO COSTA (CNC)** – Bom, vai ficar marcado, então, às 12h30 eu
1604 encerro, nós vamos para o almoço e retornamos 13h30 ou 14h00? 13h30, então,
1605 está bom.

1606

1607

1608 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – É só para orientar. Então, hoje a nossa
1609 proposta é dizer o seguinte, dispersantes químicos somente poderão, abaixa um
1610 pouco o texto, dispersantes químicos somente poderão ser utilizados para ações
1611 de respostas em acidente de poluição por óleo no mar, após a obtenção de
1612 homologação. E no § único diz: o Ibama estabelece por IN os procedimentos para
1613 homologação. O que está e parece que está no entendimento é que voltar ao
1614 anterior, mas tem que fazer pequenos ajustes, por exemplo, seria a produção,
1615 importação, comercialização e uso de dispersante químico para ações de resposta
1616 a incidência e poluição por óleo no mar. Teria que modificar ali.

1617

1618

1619 **A SRª. CELMA ALVES DOS ANJOS (Anamma/Centro-Oeste)** – Essa proposta
1620 que está sendo colocada está entre o art. 4º e o 3º, por que ela não está lá em
1621 cima?

1622

1623

1624 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – É da Resolução anterior. No mar
1625 somente, deleta o restante ali, somente poderão ser efetivados após a obtenção
1626 de registro no Ibama. Aí diz embaixo: § único: o Ibama estabelecerá por meio de
1627 Instrução Normativa para o dispersante. O art. 1 não seria mais o primeiro, iria ser
1628 o art. 3º.

1629

1630

1631 **O SR. EVANDRO COSTA (CNC)** – Deixaria de ser o 1º do anterior e passa a ser
1632 o 3º nessa nova Resolução, nessa revisão, aliás. Tudo bem, então? Essa
1633 mudança todo mundo compreendeu? Saiu da Resolução anterior do art. 1º e ela
1634 veio para essa atual como art. 3º. Depois nós vamos discutir. É só. Então, vamos
1635 lá para o art. 4º. Os dispersantes químicos poderão ser utilizados. Primeiro, em
1636 situações nas quais as técnicas da resposta como contenção, recolhimento e
1637 dispersão mecânica não sejam efetivas ou suficientes em função das
1638 características do óleo, ou volume... Vamos ver aqui. Eu vou repetir o 1º do art. 4º.
1639 Em situações nas quais as técnicas tem a resposta como contenção, recolhimento
1640 e dispersão mecânica não sejam efetivas o suficiente em função das
1641 características do óleo, do volume descarregado e das condições ambientais, e a
1642 mancha de óleo estiver se deslocado ou puder ser deslocada, conforme indicação
1643 meteocanográfica ou dados pretéritos locais para as áreas designadas como
1644 ambientalmente sensíveis.

1645

1646

1647 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – Deixe-me explicar o que queremos
1648 dizer aqui. Então, diz o seguinte, em situações nas quais as técnicas de resposta
1649 como contenção, recolhimento e dispersão mecânica não sejam efetivas ou
1650 suficientes. O que está querendo dizer? Está querendo dizer que estamos
1651 privilegiando, como técnica de resposta, o recolhimento, a contenção e a
1652 dispersão mecânica, quer dizer, nós estamos dizendo que prioritariamente você
1653 tem que fazer isso sem aplicar o dispersante. Agora, como elas não são efetivas o
1654 suficiente em função da característica do óleo, do volume descarregado em
1655 grande quantidade e das condições ambientais. Então, você pode pensar em
1656 dispersantes, pode aventar o uso de dispersante. Em particular se a mancha
1657 estivesse se deslocando ou pudesse se deslocar, conforme indicação
1658 meteocanográfica, quer dizer, conforme os ventos, conforme as correntes, ou
1659 dados pretéritos locais para as áreas designadas como ambientalmente sensíveis.
1660 Isso já estava na Resolução anterior. Está querendo dizer o seguinte, se a técnica
1661 que você está aplicando recolhimento, contenção, dispersão mecânica está sendo
1662 efetiva e a mancha não estiver indo para uma área ambientalmente sensível, você

1663 não precisa fazer nada, é só continuar com aquilo. É o que estava na Resolução
1664 anterior. É isso que está dizendo.

1665

1666

1667 **A SR^a. CELMA ALVES DOS ANJOS (Anamma/Centro-Oeste)** – Eu estou
1668 achando esse primeiro muito extenso, se os dispersantes químicos poderão ser
1669 utilizados em situações das quais as técnicas de respostas como a contenção,
1670 recolhimento e dispersão mecânica não sejam efetivas e suficientes. O resto ali eu
1671 poderia colocar no segundo item quando fala que é em função da característica do
1672 óleo e tal.

1673

1674

1675 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – Mas aí abre para o que a Zilda
1676 explicou anteriormente, por exemplo, o que está querendo dizer esse artigo? Se
1677 você está usando a contenção, o recolhimento e eles estão funcionando, e a
1678 mancha não vai para uma área ambientalmente sensível, não aplica dispersante,
1679 deixa o mar biodegradar, se dizer simplesmente que a contenção, o recolhimento
1680 não sejam feitos o suficiente, você está abrindo a chance de que aquela mancha
1681 atinja uma área ambientalmente sensível. Então, por isso que isso já estava na
1682 Resolução anterior, se você não tiver os dois, não dá para fazer isso que a
1683 senhora está falando, fica um buraco. Não sei se entenderam.

1684

1685

1686 **A SR^a. ZILDA MARIA FARIA VELOSO (MMA)** – Eu tenho uma pergunta que não
1687 sei se vai ser. Esse negócio da utilização me levou a dois questionamentos muito
1688 específico e aí me debrucei sobre outra coisa. Quando nós estamos colocando
1689 que estamos regulamentando o uso e está dizendo que o Ibama vai homologar,
1690 vai registrar o dispersante, quem vai autorizar o uso dele? Duas perguntas, aí eu
1691 faço as perguntas e depois você responde. Então, primeira coisa me remeteu a
1692 isso, por quê? Porque aqui no inciso primeiro está escrito o seguinte, em situações
1693 nas quais as técnicas de respostas como contenção, recolhimento e dispersão
1694 mecânica não sejam efetivas ou suficientes. Quem avalia a efetividade ou a
1695 suficiência daquela ação? Então, é aí me remeteu ao que eu perguntei primeiro,
1696 quer dizer, estou dizendo como usar o dispersante, mas eu aqui coloquei um
1697 senão, ou seja, mas quem vai avaliar que ela é efetiva ou não é suficiente, é o
1698 Ibama em toda e qualquer situação, ou pode ser quem licencia no âmbito de um
1699 Estado, porque possa ser que eu tenha algum momento em que o Estado tenha
1700 que se manifestar. Então, eu acho que talvez esteja faltando algum
1701 esclarecimento aí de que..., porque eu tenho na árvore de decisão, eu já olhei, é
1702 momento em que eu vou decidir, e esses momentos nós temos por base nas
1703 resoluções do Conama atrelar isso a quem controla aquela atividade, vai ser o
1704 Ibama que vai decidir ou vai ser o órgão licenciador que vai decidir, que mesmo o
1705 Ibama, quem faz o registro é uma área do Ibama, quem faz o licenciamento de
1706 atividades é outra área do Ibama, quer dizer, onde que eu vou atrelar essa
1707 decisão em cima da efetividade ou suficiência daquela decisão?

1708

1709

1710

1711

1712

1713

1714

1715

1716

1717

1718

1719

1720

1721

1722

1723

1724

1725

1726

1727

1728

1729

1730

1731

1732

1733

1734

1735

1736

1737

1738

1739

1740

1741

1742

1743

1744

1745

1746

1747

1748

1749

1750

1751

A SR^a. FERNANDA CUNHA PIRILLO INOJOSA (Ibama) – Zilda respondendo a sua primeira pergunta, quem autoriza o uso, tanto na Resolução atual, quanto nesta proposta, não há necessidade nesses casos aqui do art. 4º de autorização prévia, ou seja, já é pré-autorizado. Por que isso? Porque existe uma janela de tempo muito importante para o uso de dispersante. Então, se nós ultrapassamos aquele tempo aí a lei fica in locu. Então, é importante que ele seja já pré-autorizado dentro de algumas condições, aí em relação a como avaliar se estão sendo eficientes ou não as técnicas de contenção e recolhimento. Então, nós já temos algum conhecimento do quanto que se retira de óleo com essas técnicas, como o Robson apresentou, é um percentual até bastante baixo em torno de 5%. Então, nós vamos medir a eficiência nesses termos. E tem outra situação bastante, outra informação importante que é o seguinte, as condições de uso do dispersante são diferentes das condições de uso da técnica de contenção e recolhimento, nós vamos usar o dispersante com o mar agitado, com condições em que não é possível usar recolhimento até por uma questão de segurança e efetividade das barreiras de contenção. Então, não vai ter tanta dúvida em relação a eficiência ou não, porque vão ter muitos casos em que não vai ter outra alternativa senão o uso de dispersantes, por causa da condição de mar que inviabiliza as outras técnicas.

A SR^a. ZILDA MARIA FARIA VELOSO (MMA) – Vou começar a trabalhar na prática. Tenho uma sugestão, eu não sei se seria esclarecedora ou redundante. Seria de inserir, após dispersão mecânica, que não se mostrem efetivas ou suficientes para conter o derrame ou o óleo derramado, a descarga de óleo, a descarga de óleo em função, só para esclarecer mais em que situação ela não se mostra o suficiente, quer dizer, você já está colocando a contenção ou você não tem como colocar pelas razões que você mesmo colocou. Então, só para esclarecer para não ficar vago. Então, não se mostrem suficientes para conter a descarga de óleo, não se mostrem efetiva ou suficientes para conter; era só inserir, não se mostrem efetivas ou suficientes para conter a descarga de óleo em função das características do óleo, do volume agregado. Seria inserir isso. Só para esclarecer um pouco mais o texto. Entendeu Henrique? Perfeito. É essa a minha sugestão. Deixar um pouco mais claro.

A SR^a. CÉLIA REGINA ALVES RENNÓ (ABES) – Eu só queria saber essas áreas ambientalmente sensíveis está tendo um trabalho? Eu escutei você falando que está tendo um trabalho de designação de áreas na costa brasileira para áreas ambientalmente sensíveis.

1752 **A SR^a. FERNANDA CUNHA PIRILLO INOJOSA (Ibama)** – Existe sim um
1753 trabalho do próprio Ministério do Meio Ambiente que está mapeando toda a costa
1754 brasileira chamado cartas de sensibilidade ao óleo; nessas cartas constam a
1755 sensibilidade ambiental de toda a costa, vão finalizar agora em dezembro todo o
1756 litoral.

1757

1758

1759 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – Tem várias já publicadas, só falta um
1760 pedaço do Norte. São três bacias, o resto está tudo já mapeado e publicado em
1761 atlas. Tem, inclusive está acessível no site do Ministério do Meio Ambiente.

1762

1763

1764 **A SR^a. CÉLIA REGINA ALVES RENNÓ (ABES)** – Então, a minha pergunta é o
1765 seguinte, se já existem algumas cartas e essas áreas já estão designadas será
1766 que não caberia aqui você fazer referência a elas?

1767

1768

1769 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – Não, porque elas são na costa, já são
1770 na costa e há 2000 metros da costa não pode usar, entendeu? Mas se a mancha
1771 estivesse direcionada a costa, a uma área sensível, é por isso que as duas coisas
1772 têm que ter amarrações.

1773

1774

1775 **O SR. EVANDRO COSTA (CNC)** – Perfeito. Então, vamos para o item 2 do art. 4º.
1776 Quando for necessária a adoção de medidas emergenciais decorrentes da
1777 descarga de óleo, nas quais haja risco iminente de incêndio com perigo para a
1778 vida humana no mar, envolvendo instalações marítimas ou navios. Tudo bem está
1779 aí? Já existia, tranquilo. Item 3: Em caso de grandes incidentes ou vazamento
1780 contínuo com vazões relevantes, quando as demais técnicas de resposta se
1781 mostrarem não efetivas ou insuficientes.

1782

1783

1784 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – Aí é o caso de Macondo, onde uma
1785 descarga por meses que não conseguiu controlar. Então, até para ajudar a colocar
1786 a rolha no poço que você precisava.

1787

1788

1789 **O SR. EVANDRO COSTA (CNC)** – Vamos para o item 4. Em aplicação
1790 subaquática, somente para possibilitar os procedimentos necessários para a
1791 interrupção de vazamento de um poço de petróleo em descontrole. Quinto: Em
1792 óleo emulsionado, conhecido como “mousse de chocolate”, ou intemperizado
1793 quando o dispersante químico se mostrar efetivo, com base em testes de campo.
1794 Tranquilo?

1795

1796

1797 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – É porque já ocorreram acidentes,
1798 inclusive na França, em que apesar do óleo ter..., ele se emulsionou tanto que
1799 outras técnicas de resposta não foram efetivas e o dispersante conseguiu de certa
1800 forma também agir. Então, você precisa fazer um teste primeiro.

1801

1802

1803 **A SR^a. ZILDA MARIA FARIA VELOSO (MMA)** – Eu me lembro que nós já
1804 discutimos isso no passado. Existe alguma previsão, já existe algum dispersante
1805 no mundo capaz de ser usado em águas interiores? Porque aqui estou
1806 entendendo que estamos lidando só com óleo no mar.

1807

1808

1809 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – Por enquanto não, existem alguns
1810 testes para a nova geração de dispersantes, menos tóxicos, mas que isso não
1811 está disponível ainda, mas por enquanto ainda não está nada disponível. Existe a
1812 possibilidade.

1813

1814

1815 **A SR^a. FERNANDA SOUSA BARBOSA (MT)** – Eu queria saber se existe algum
1816 parâmetro mundialmente consolidado sobre o que é um grande vazamento ou se
1817 fica a critério de quem vai?

1818

1819

1820 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – A Resolução 398 do Conama já
1821 estabelece lá alguns limites, se você for lá você vai ver que de 8 a 200 metros
1822 cúbicos, 200 metros cúbicos a tanto e depois o pior cenário. Então, já diz lá que
1823 quer pequeno, que quer médio e grande, mas a forma já diz. Aqui é em relação
1824 quando tem ele é grande, muito grande e que vazamento contínuo, mas na 398 já
1825 tem essa parametrização, que é uma parametrização que é usada basicamente no
1826 mundo. É porque ela está citada na, não, tem uma definição. Diz o seguinte, é no
1827 13. Esse não. É sobre a descarga relevante. Na 398 que é a Resolução do
1828 Conama, se vocês abrirem aí. Tem como abrir na 398? No anexo da 398/2008,
1829 que a 398 é que falo sobre os planos de emergência individuais. Procura 200.
1830 Está aí é a 398, está certo, que revogou a anterior. Procura nos anexos o 200,
1831 procura o número 200. Vai procurando aí. Ali espera aí. Achou, sobe um
1832 pouquinho. Diz o seguinte, capacidade de resposta. A capacidade de resposta da
1833 instalação deverá ser assegurada por meio de recursos próprios ou de terceiros
1834 provenientes de acordos previamente firmados, obedecidos os critérios de
1835 descargas pequenas (8 m³) e médias (até 200 m³) e de pior caso definidos a
1836 seguir. Então, é pequena até 8 m³ e média até 200 m³ e acima de 200 m³ seria de
1837 grande porte e no caso aqui seria contínuo, essa coisa toda. Então, ela está lá. E
1838 essa Resolução é justamente aquela que nós temos que fazer a remissão, porque
1839 ela que cita o dispersante, o uso de dispersantes químico.

1840

1841

1842 **A SR^a. CÉLIA REGINA ALVES RENNÓ (ABES)** – Mas ele não está constando
1843 aqui. Então, eu acho que nós vamos ter que chamar isso aqui.

1844

1845

1846 **O SR. EVANDRO COSTA (CNC)** – Vai fazer o que? Porque não pode citar.

1847

1848

1849 **A SR^a. CÉLIA REGINA ALVES RENNÓ (ABES)** – Eu acho que cabe isso.
1850 Conforme definição.

1851

1852

1853 **O SR. EVANDRO COSTA (CNC)** – Então, não é melhor colocar logo aqui para
1854 depois discutirmos. Coloca aí Robson.

1855

1856

1857 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – Eu não acho bom, mas...

1858

1859

1860 **O SR. EVANDRO COSTA (CNC)** – Depois nós discutimos isso, no final quando
1861 formos discutir a Resolução nós vemos se pode ou não pode e a Câmara decide.
1862 É só para nós termos a ideia de que foi discutido.

1863

1864

1865 **A SR^a. CÉLIA REGINA ALVES RENNÓ (ABES)** – Então, vamos colocar, porque
1866 está faltando a definição do que é, ou você define o que é, ou coloca na definição
1867 lá o que é grande porte, o que é vazamento, o que você pediu Fernanda? Qual é a
1868 definição de vazamento de grande porte?

1869

1870

1871 **O SR. EVANDRO COSTA (CNC)** – Então, é melhor colocar como definição,
1872 colocar em definições? Porque aí pelo menos vai saber o que é grande. Vamos
1873 fazer isso, então.

1874

1875

1876 **A SR^a. FERNANDA CUNHA PIRILLO INOJOSA (Ibama)** – Evandro, me permite
1877 fazer uma observação? Eu não gosto de colocar números na Resolução sobre
1878 dispersante, por exemplo, se nós definirmos que são 200 m³, que muitas vezes
1879 você vai usar o dispersante, ainda não terminou de vazar, você não calculou, você
1880 não sabe se é 200 ou se é 190, ou se é 170. Então, pode ser que o poluidor use o
1881 dispersante com boa-fé e aí o final do cálculo vai se ver que não vazou 200, na
1882 verdade, vazou 190. Então, não poderia ter usado, nós não temos esse volume
1883 com muita facilidade durante o acidente, por isso eu acho que não devemos
1884 colocar números para definir grandes incidentes.

1885

1886

1887 **O SR. EVANDRO COSTA (CNC)** – O que vocês acham?

1888

1889

1890 **A SR^a. FERNANDA SOUSA BARBOSA (MT)** – Mas assim você não acha que
1891 fica muito aberto, por exemplo, se alguém entende que 100 é muito grande, não
1892 sei.

1893

1894

1895 **O SR. EVANDRO COSTA (CNC)** – Fica complicado para saber o que é grande. O
1896 que é grande? Fica meio complicado.

1897

1898

1899 **A SR^a. FERNANDA CUNHA PIRILLO INOJOSA (Ibama)** – Sem deixar aberto,
1900 mas talvez seja um risco maior colocar um número e inviabilizar de vez uso do
1901 dispersante ou criar uma penalização para um uso que foi feito de boa-fé. Então,
1902 são dois riscos. Como que vamos ficar, então?

1903

1904

1905 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – Volta lá na outra Resolução, por favor,
1906 Henrique. Pois é. Então, descartes pequenos 8 m³, em média até 200 m³ e aí fala
1907 pior caso definidos a seguir, porque o pior caso vai ser em função dos cenários
1908 acidentais. Então, você não tem um número, você vai ter que fazer uma análise de
1909 risco para definir qual é esse número, e aí você vai avaliar a capacidade de
1910 resposta de recolhimento e de contenção. É um número que viria instalação é
1911 instalação, navio é navio. Então, é complicado. É muito complicado isso aí.

1912

1913

1914 **A SR^a. ZILDA MARIA FARIA VELOSO (MMA)** – Eu estou entendendo qual é a
1915 preocupação da Fernanda, Robson, é que também deixar grande, o grande pode
1916 ser, você pode matar pernilongo com bala de canhão, entendeu? Vai depender.
1917 Eu sei que o dispersante é caro, ninguém vai aplicar ele desnecessariamente, nós
1918 sabemos disso, mas deixar o grande pode causar alguma indefinição em relação a
1919 isso. Seria bom atrelar ele em alguma coisa mais objetiva. Quando se mostrar
1920 inviáveis técnicas de contenção mecânica, ou quando a descarga for contínua, sei
1921 lá o que, mas atrelar algumas possibilidades de decisão que não seja só o
1922 superlativo ou o adjetivo que dá essa potência, às vezes, o que é grande para ela
1923 pode não ser para mim.

1924

1925

1926 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – Para atender o que a membra da
1927 Câmara Técnica representando os Transportes, seria após em caso de grandes
1928 incidentes, acima de 200 m³.

1929

1930

1931 **O SR. SÉRGIO DE FREITAS MONFORTE (CNI)** – Eu só queria dar uma sugestão
1932 aqui. Eu concordo com a Fernanda que acho que colocar números aqui é pior. Eu
1933 acho que se aumenta o risco jurídico da pessoa, todo mundo vai querer usar e fica
1934 uma insegurança ali para momentos de emergência que não acredito que seja
1935 bom para aquele momento. Uma sugestão seria simplesmente retirar o grande,
1936 que eu acho que o mais importante aqui desse artigo é a questão do vazamento
1937 contínuo. Então, eu acho que poderia retirar grandes incidentes e eu acho que
1938 resolve essa questão.

1939

1940

1941 **O SR. EVANDRO COSTA (CNC)** – Eu acho que sim. Coloco lá como ementa.

1942

1943

1944 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – Em caso de incidentes com o
1945 vazamento contínuo e vazões relevantes, aí vai entrar de novo.

1946

1947

1948 **O SR. EVANDRO COSTA (CNC)** – Pelo menos deu uma melhoria, realmente o
1949 grande estava... O que é grande? Mas lá na frente nós vamos discutir isso com
1950 mais calma. Vamos para o 5º aqui. Foi o art. 5º. Vamos lá, então. Eu vou acabar a
1951 reunião 12h30 em ponto, senão. Vamos ver esse restante aqui se realmente
1952 vamos aprovar. Agora você falou que o cheirinho. Vamos lá. Então, do art. 5º: É
1953 proibido o uso de dispersantes químicos: I - Na área do Complexo Recifal dos
1954 Abrolhos, entre os paralelos 15°45' S e 19°28' S, limitado à linha isobatimétrica
1955 dos 500 m a leste e à linha de costa a Oeste. II - Na área do Parque Estadual
1956 Marinho do Parcel Manuel Luís, incluindo os Baixios do Mestre Álvaro e do Tarol,
1957 delimitado pelas seguintes coordenadas geográficas. a) Banco do Manuel Luís:
1958 Lat.00°46'S e Long. 44°15'W; Lat.00°46'S e Long. 44°21'W; Lat.00°58'S e Long.
1959 44°21'W; Lat.00°58'S e Long. 44°09'W; Lat.00°50'S e Long. 44°09'W. b) Banco do
1960 Álvaro: Lat.00°16'S e Long. 44°49'W. São polígonos. Lat.00°16'S e Long. 44°50'W;
1961 Lat.00°19'S e Long. 44°50'W; Lat.00°19'S e Long. 44°49'W. c) Banco do Tarol:
1962 Lat.00°57'S e Long. 44°45'W; Lat.00°57'S e Long. 44°46'W; Lat.00°58'S e Long.
1963 44°45'W; Lat.00°58'S e Long. 44°46'W. Item 3: Nas áreas de Montes Submarinos
1964 em profundidades inferiores a 500 m. 4: Nas áreas nas quais se deseja manter
1965 apenas a estética do corpo hídrico. 5: Na limpeza de qualquer tipo de
1966 embarcação, bem como em equipamentos utilizados na operação de resposta à
1967 descarga de óleo. Art. 6: São consideradas áreas de restrição ao uso de
1968 dispersantes químicos.

1969

1970

1971 **A SRª. CÉLIA REGINA ALVES RENNÓ (ABES)** – Evandro, só uma pergunta
1972 aqui. Quando você diz aqui, nas áreas nas quais se deseja manter apenas a
1973 estética do corpo hídrico. É o item 4. A minha dúvida é, você teve um
1974 derramamento de óleo, você quer manter a estética. Eu achei que a coisa ficou
1975 meio desconexa aí, não ficou não? Porque você está proibindo o uso de

1976 dispersante, porque você quer manter a estética, mas o óleo vai continuar lá. É
1977 isso que você está querendo falar. Parece meio complicado isso.

1978

1979

1980 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – Isso já está na atual. Não, lembrando
1981 que isso já está na atual. Isso significa que se você só quer manter a estética do
1982 corpo hídrico e você resolve aplicar o dispersante, isso fica meio complicado,
1983 porque, às vezes, o corpo hídrico não tem as condições hidrodinâmicas e o óleo
1984 dependendo da quantidade é biodegradável. Então, é uma questão só de estética
1985 aquilo vai desaparecer, o óleo vai desaparecer. Então, às vezes, você está
1986 introduzindo um elemento a mais um corpo hídrico que você talvez não devesse
1987 fazer isso, se for por questão só de estética o óleo vai desaparecer. Então, não
1988 tem sentido você inserir um outro ativo poluidor.

1989

1990

1991 **A SR^a. FERNANDA SOUSA BARBOSA (MT)** – Como a Célia tinha dito, talvez
1992 deixar alguma abertura para outras áreas serem definidas no futuro depois que
1993 tiver os estudos e tal, porque aqui do jeito que estar só são essas áreas que são
1994 proibidas, não tem abertura de ter outras depois.

1995

1996

1997 **O SR. EVANDRO COSTA (CNC)** – Tudo bem? Vamos tentar modificar alguma
1998 coisa aí, Robson?

1999

2000

2001 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – Talvez seja acrescentar algum
2002 parágrafo.

2003

2004

2005 **O SR. EVANDRO COSTA (CNC)** – Alguma coisa para colocar um parágrafo único
2006 nesse...

2007

2008

2009 **A SR^a. CÉLIA REGINA ALVES RENNÓ (ABES)** – Quem está fazendo esse mapa
2010 e esse estudo ou em áreas a serem definidas pelo Ibama, o Ibama que faz isso,
2011 esse mapeamento? É proibido o uso de dispersantes em demais áreas, conforme
2012 definido pelo Melo Ministério do Meio Ambiente. Eu acho que futuras áreas a
2013 serem definidas.

2014

2015

2016 **O SR. EVANDRO COSTA (CNC)** – Olha só já são 12h30, eu vou encerrar isso
2017 aqui e na volta do almoço vir com o § único já montado. Pelo menos já se pensa
2018 no almoço um § único para isso. Fica melhor? O retorno vai ser por mim 14h00
2019 está tranquilo, porque já pega o Márcio. 14h00.

2020

2021

2022 *(Intervalo para o almoço)*

2023

2024

2025 **O SR. EVANDRO COSTA (CNC)** – Boa tarde a todos. Chegou aqui o ofício da
2026 Anamma autorizando você a votar aqui pela Câmara. Senhores e senhoras, eu
2027 tinha solicitado aqui, o início de reunião à 14h, como o Márcio até agora não se
2028 apresentou, eu vou tentar adiantar. Temos quórum. Então, vamos dar
2029 prosseguimento. Nós paramos, nós já temos uma resposta a respeito do §, o
2030 nosso amigo Robson vai falar desse tema que ficou para ser discutido ou
2031 colocado.

2032

2033

2034 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – Em relação ao § único e a
2035 preocupação expressada pela ABES, eu tenho a comentar que durante o trabalho
2036 desse grupo, nós examinamos a questão, E verificamos que essas duas as áreas,
2037 nós fizemos, digamos assim, um todo escaneamento do mar brasileiro. Então,
2038 área de Abrolhos, ela dista da costa de 70 mil metros. E, Manoel Luís, de 83
2039 quilômetros da Costa. 83 mil metros. São aquelas áreas que estão além de 2 mil
2040 metros, mas que representam elevações que podem ser atingidas no caso da
2041 aplicação de dispersantes e que tem uma biodiversidade significativa. Por isso que
2042 nós claramente especializamos com as coordenadas geográficas. Os outros casos
2043 vão cair no Art. 6, quando nós falamos em distâncias inferiores a 2 mil metros da
2044 costa, ou profundidade menor que 20 metros, inclusive de ilhas, você não pode.
2045 Então, não precisa colocar mais um parágrafo único dizendo a futura, por que não
2046 tem futura nessa distância.

2047

2048

2049 **O SR. EVANDRO COSTA (CNC)** – Tudo bem? Então, nós vamos agora para o
2050 Art. 6º. São consideradas áreas de restrição ao uso de dispersantes químicos,
2051 primeiro: em distâncias inferiores a 2 mil metros da costa ou a profundidades
2052 menores que 20 metros, inclusive de ilhas.

2053

2054

2055 **A SRª. FERNANDA SOUSA BARBOSA (MT)** – Eu fiquei um pouco em dúvida
2056 sobre a redação mesmo. Profundidades menores, inclusive das ilhas, é que não
2057 entendi direito.

2058

2059

2060 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – Isso já estava na anterior. É porque o
2061 seguinte, a fisiografia da costa brasileira não é linear, você, inclusive na redação
2062 anterior, se você pegar a redação anterior, nós vemos que diz o seguinte: em
2063 situações na quais a mancha de óleo estiver se deslocando em área declinável
2064 com meio ambiente sensível, devendo ser aplicado no mínimo a 2 mil metros da
2065 costa, que já está aqui, inclusive de ilhas, ou em distâncias menores do que

2066 essas, se atendidas profundidades maiores que as (...) conforme dito a seguir: Do
2067 Cabo Orange a foz do rio Parnaíba, 10 metros; Da foz do rio Parnaíba ao Cabo
2068 Calcanhar, 15 metros; Do Cabo Calcanhar a Ilhéus; De Ilhéus ao Chuí, 15 metros.
2069 Então, quando nós fizemos essa nova redação, nós já incluímos o 2 mil metros
2070 que você pode ter ilhas nessa distância, dentro dessa distância. E também fomos
2071 conservativos, o outro era 15, o outro era 10, nós ficamos já com o máximo, com
2072 20 metros. É por isso.

2073

2074

2075 **A SRª. FERNANDA SOUSA BARBOSA (MT)** – Talvez só inverter em distâncias
2076 inferiores a 2 mil metros da costa, inclusive de ilhas, ou a profundidades menores
2077 que 20 metros?

2078

2079

2080 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – Tentar fazer uma melhora texto para
2081 contemplar nossa amiga Fernanda? O item está se referindo aos 2 mil metros da
2082 costa. Porque na redação anterior são separadas, talvez em distâncias inferiores
2083 da costa, inclusive de ilhas ou profundidade menores que 20 metros.

2084

2085

2086 **O SR. EVANDRO COSTA (CNC)** – Ficou melhor assim? Então, vamos passar.
2087 Nós vamos para o item 2. Em distâncias inferiores a 2 mil metros de unidades de
2088 conservação marinhas especializadas no Cadastro Nacional de Unidades de
2089 Conservação, ou devidamente especificada em cartas náuticas publicadas pela
2090 Marinha do Brasil ou em cartas de sensibilidade ao óleo, carta SAO, publicada
2091 pelo Ministério do Meio Ambiente. Tudo bem? 3º. Em distâncias inferiores a 2 mil
2092 metros de recifes e corais, de bancos de algas ou de baixios expostos pela maré,
2093 quando devidamente especificado em cartas náuticas publicadas pela Marinha do
2094 Brasil, ou em carta de sensibilidade ao óleo, carta SAO, publicadas pelo Ministério
2095 do Meio Ambiente ou em outros documentos oficiais publicados do Governo
2096 Brasileiro. Tudo bem? Vamos lá para o art. 7º, o Ibama poderá autorizar o uso
2097 excepcional de dispersantes químicos em situações não prevista no art. 4º, ou nas
2098 áreas de restrição especificados no art. 6, quando for prévia e tecnicamente
2099 justificada pelo poluidor, demonstrando que seu uso será fundamental para a
2100 proteção de determinadas espécies ou que implicará em menor impacto para os
2101 ecossistemas passíveis de serem atingidos pelo óleo em comparação com o seu
2102 uso. Tranquilo? Podemos passar? Então, vamos para o...

2103

2104

2105 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – Isso é só para dizer que em situações,
2106 pode acontecer um dia uma situação que não está prevista em nenhuma dessas
2107 aí, e aí, o Ibama terá que autorizar.

2108

2109

2110 **O SR. EVANDRO COSTA (CNC)** – Então, vamos para o § 1º. A solicitação de
2111 autorização do uso excepcional do Ibama deverá ser feita por meio de formulário
2112 constante do Anexo I. Depois, nós vamos ver o Anexo I. Tudo bem. 2. Autorização
2113 para o uso excepcional de dispersante químico terá validade definida pelo Ibama.
2114 3. Para o uso excepcional de dispersante químico o poluidor deverá realizar
2115 procedimentos específicos para monitoramento ambiental definido em Instrução
2116 Normativa do Ibama. Art. 8º. A aplicação prolongada de dispersantes químicos só
2117 poderá ser realizada se houver fontes contínuas de reintrodução de óleo. § único.
2118 O uso prolongado de dispersante químico deverá ser acompanhado de
2119 monitoramento ambiental específico conforme Instrução Normativa do Ibama. Art.
2120 9º. O emprego do dispersante químico deverá seguir a árvore de tomada de
2121 decisão conforme apresentado no anexo 2. Art. 10º, gente, eu estou lendo, mas
2122 qualquer dúvida, vocês, por favor. Art. 10º. Aplicação de dispersantes químico em
2123 superfície deverá ser acompanhada de monitoramento aéreo, com aeronaves ou
2124 com veículos aéreos remotamente pilotados, e ainda de monitoramento marítimo,
2125 desde que não comprometa a segurança da tripulação, visando maximizar a
2126 efetividade de seus empregos e evitar a contaminação da área não afetada pelo
2127 óleo. § único. O monitoramento aéreo ou marítimo deverá simultaneamente: 1º:
2128 identificar a extensão, largura e aspecto das manchas registrando o seu
2129 posicionamento em coordenadas geográficas. 2º. registrar os dados de distância
2130 da costa informando sobre as condições meteorológicas e oceanográficas. E 3º.
2131 Verificar a tendência do deslocamento das manchas visando orientar a aplicação
2132 dos dispersantes químicos. Art. 11, a aplicação subaquática de dispersante
2133 químico deverá ser acompanhada de monitoramento da sua efetividade das
2134 seguintes maneiras: 1º - Avaliação visual subaquática por veículo operado
2135 remotamente equipado com vídeo-câmera. 2º - Avaliação visual da expressão
2136 superficial de óleo a partir da imagem aérea. Art. 12, o uso de dispersante químico
2137 deverá ser acompanhado de monitoramento ambiental conforme parâmetros e
2138 procedimentos definidos na Instrução Normativa a ser publicado pelo Ibama no
2139 prazo de 90 dias após a publicação desta Resolução. § único, a Instrução
2140 Normativa de que trata o caput desse artigo definirá monitoramento ambiental
2141 específico para o uso superficial, subaquático prolongado excepcional de
2142 dispersante químico.

2143

2144

2145 **A SRª. CELMA ALVES DOS ANJOS (Anamma/Centro-Oeste)** – Com relação
2146 aquele item do 12, lá se remete ao uso de dispersantes a ser definido numa
2147 publicação do Ibama, para aquela Instrução anterior, ela já existe? Ainda vai ser
2148 construída, então. É isso?

2149

2150

2151 **A SRª. FERNANDA CUNHA PIRILLO INOJOSA (Ibama)** – A Instrução Normativa
2152 que existe para o registro de dispersante, essa de monitoramento não existe, a
2153 nossa proposta é que ela seja criada e seja seguida, porque na Resolução atual, o

2154 monitoramento ambiental consta em um parágrafo como uma recomendação, e
2155 nós queremos já deixar bem claro que parâmetros vão ser monitorados.

2156

2157

2158 **A SR^a. CELMA ALVES DOS ANJOS (Anamma/Centro-Oeste)** – Ok. Então,
2159 esses parâmetros é que vão ser construídos agora.

2160

2161

2162 **A SR^a. FERNANDA CUNHA PIRILLO INOJOSA (Ibama)** – Exato. Já está quase
2163 pronta.

2164

2165

2166 **O SR. EVANDRO COSTA (CNC)** – Eu vou pedir para o meu amigo ler aqui, que a
2167 garganta já não está tão boa, por favor.

2168

2169

2170 **O SR. ROBERTO RODRIGUEZ SUAREZ (DConama)** – Art. 13, toda vez que
2171 ocorrer uma descarga de óleo em que seja definida a necessidade da aplicação
2172 de um dispersante químico, o poluidor deverá encaminhar ao Ibama comunicação
2173 prévia do uso de dispersante químico, exceto nos casos em que o poluidor tenha
2174 obtido a autorização de que trata o Art. 7º.

2175

2176

2177 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – O art. 7º, ele é a autorização
2178 excepcional.

2179

2180

2181 **O SR. ROBERTO RODRIGUEZ SUAREZ (DConama)** – § 1º, a comunicação
2182 prévia do uso de dispersante químico ao Ibama deverá ser encaminhada conforme
2183 sumário constante do Anexo 3. § 2º, caso a mancha de óleo possa, de acordo
2184 com as evidências disponíveis impactar algum estado costeiro, o poluidor deverá
2185 encaminhar cópia da comunicação prévia do uso de dispersante químico ao Órgão
2186 Estadual de Meio Ambiente (OEMA) competente. Art. 14. Deverá ser
2187 encaminhado pelo poluidor ao Ibama em prazo não superior a 15 dias após a
2188 finalização da operação de aplicação do dispersante químico relatório de
2189 aplicação do dispersante químico, contendo no mínimo as informações constantes
2190 do Anexo IV. § único. Caso a mancha de óleo possa, de acordo com as evidências
2191 disponíveis, impactar ou ter impactado algum estado costeiro, o poluidor deverá
2192 encaminhar cópia do relatório da aplicação do dispersante químico ao Órgão
2193 Estadual de Meio Ambiente (OEMA) competente. Art. 15. Deverá ser
2194 encaminhado pelo poluidor ao Ibama em prazo não superior a 90 dias após o
2195 término do monitoramento relatório final contendo a análise integrada dos dados e
2196 informações obtidos e possíveis impactos ambientais e socioeconômicos
2197 provocados pelo uso do dispersante químico num incidente de poluição por óleo,
2198 considerando relatório de aplicação. Art. 16. O não cumprimento do disposto nesta

2199 Resolução sujeitará os infratores as penalidades previstas na legislação vigente.
2200 Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Art. 18. Fica
2201 revogada a Resolução Conama 269 de 14 de setembro de 2000.

2202

2203

2204 **O SR. EVANDRO COSTA (CNC)** – Justamente, a Resolução toda nós vimos,
2205 ainda vai ser debatida, mas nós temos que ver os anexos. É a hora de ver, tem
2206 alguém que tem alguma coisa ou acrescentar alguma coisa no anexo ou contra,
2207 que fale agora ou cale-se para sempre. Vamos lá.

2208

2209

2210 **O SR. ROBERTO RODRIGUEZ SUAREZ (DConama)** – O anexo 1, é feito
2211 referência a ele no § 1º do art. 7º, que trata da autorização para uso excepcional
2212 de dispersante químico, nome da instalação ou do navio, a data do
2213 preenchimento, horário do preenchimento, a localização do incidente por
2214 coordenada geográficas de latitude e longitude, a descrição do local, a data do
2215 incidente e hora do incidente. Os dados do informante são: nome, cargo, empresa,
2216 endereço, telefone, celular, fax e e-mail. A justificativa para solicitação de uso
2217 excepcional de dispersante químico, situação não prevista no art. 4º da
2218 Resolução. Então, o art. 4º são das que não poderão ser utilizados, ou seja,
2219 quando está em uma situação não prevista ou não autorizada. Em áreas da
2220 restrição...

2221

2222

2223 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – Daí, ele tem que descrever o que não
2224 está. Na verdade, essas informações todas e mais algumas estavam na outra
2225 Resolução só que em caráter didático, recomendatório, e, agora, passa a ser
2226 compulsório.

2227

2228

2229 **O SR. EVANDRO COSTA (CNC)** – Houve alguma alteração nesse cadastro?
2230 Não. O cadastro é o mesmo, é aquele que você falou, só que vai ser agora
2231 compulsório?

2232

2233

2234 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – Sim, mas nós estamos pedindo mais
2235 coisas.

2236

2237

2238 **O SR. ROBERTO RODRIGUEZ SUAREZ (DConama)** – Em áreas de restrição ao
2239 uso de dispersante químico conforme o art. 6º da Resolução. Profundidade menor
2240 que 20 metros, em instâncias inferiores a 2 mil metros da costa de ilhas ou de
2241 unidades de conservação marinhas, de recifes de corais, de bancos de algas ou
2242 de baixios expostos pela maré.

2243

2244

2245

2246

2247

2248

2249

2250

2251

2252

2253

2254

2255

2256

2257

2258

2259

2260

2261

2262

2263

2264

2265

2266

2267

2268

2269

2270

2271

2272

2273

2274

2275

2276

2277

2278

2279

2280

2281

2282

2283

2284

2285

2286

2287

2288

A SR^a. CELMA ALVES DOS ANJOS (Anamma/Centro-Oeste) – Já ouvi essa expressão baixios, e eu queria só ter certeza do é realmente, eu não sei se estou pensando certo o que é o baixios.

O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA) – Em espanhol tem uma expressão chamada caio levantado, já passei por lugar que caio levantando, que são aqueles cocurutos, que, muitas vezes, eles estão escondidos quando a maré está alta, e quando a maré baixa, você evita com mais facilidade, vocês, às vezes, até pode raspar, rasgar. Então, são exatamente esses baixios expostos pela maré.

O SR. EVANDRO COSTA (CNC) – Aprovamos o restaurante. Passar aqui a condução dos trabalhos para o nosso presidente, Márcio, por favor. Obrigado turma, pela compreensão.

O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR (Ibama) – Obrigado, Evandro. Desculpem mais uma vez o atraso, mas, eu acho que com isso, cumpri as minhas funções, agora eu estou liberado, não apanho mais. Eu não sei se já foi comunicado, mas a nossa colega Eva já está agora empossada devidamente. Então, temos oito, nove? Já temos nove membros da Câmara agora. Evandro, pelo que eu entendi, vocês deram uma passada geral, em tudo, foram até os anexos. Está tudo aprovado? Podemos publicar? Eu acho que eu tenho que sair mais seguido, com mais frequência, que a coisa anda. Enfim, então, nós vimos o Anexo I, que é solicitação de autorização para o uso excepcional de dispersantes químicos, e, vimos até o fim? A justificativa então. A justificativa deverá demonstrar que o uso de dispersantes químicos será fundamental para proteção de determinadas espécies ou que implicará em menor impacto para os ecossistemas passíveis de serem atingidos pelo óleo em comparação com o seu não uso. Esse, só para eu entender, desculpe, eu sei que vocês já passaram por isso, mas eu não. A ideia do uso excepcional é um uso não pré-autorizado, é isso? O que é o excepcional? Perdi a última aula.

O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA) – Diz o seguinte: o Ibama poderá autorizar o uso excepcional de dispersantes químicos em situações não previstas no art. 4º, qual é o art. 4º? É quando o dispersante pode ser utilizado, mas se tiver alguma questão que fique em dúvida. Então, e também, ou nas áreas de restrição especificados no art. 6º, porque numa área de restrição descritas no art. 6 são aquelas em distância inferior a 2 mil metros, porque pode ocorrer uma distância com navio, por exemplo, numa distância dessa, onde a solução tem que ser a aplicação de dispersante. Então, por isso que o Ibama pode dar uma autorização excepcional. Entendeu, Márcio?

2289

2290

2291

2292

2293

2294

2295

2296

2297

2298

2299

2300

2301

2302

2303

2304

2305

2306

2307

2308

2309

2310

2311

2312

2313

2314

2315

2316

2317

2318

2319

2320

2321

2322

2323

2324

2325

2326

2327

2328

2329

2330

2331

2332

2333

O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR (Ibama) – Entendi. Ok. Obrigado pela explicação. Aí segue, depois informações básicas, é isso? Tipo do incidente, aí vem carga, operação de transferência, explosão, colisão, *blowou*, dutos e outros. Produtos derramados, óleo bruto, diesel, óleo combustível, outros, volume derramado, volume passível de derramamento, situação de derramamento, estimativa atual da extensão de mancha, data, hora, área, houve o incêndio na fonte, se está em chamas, sim ou não, porque a recuperação mecânica é inadequada ou insuficiente, outras técnicas serão utilizadas de forma concomitante, foi utilizada algum tipo de modelo de dispersão de óleo, sim ou não, se sim, qual. Informe os seguintes parâmetros de saída do modelo: percentual de evaporação, alteração de viscosidade, percentual de água ou emulsificação ao longo de um período de 24 horas, anexar apresentação gráfica com a disposição da mancha por 24 horas. Isso tudo considerando o uso do dispersante. É isso? Informações básicas, continuação: Clima e condições do mar... Estou indo muito rápido? Clima e condições do mar preencha a tabela abaixo. Então, a condição atual, a previsão de 12 horas, e a previsão de 24 horas. Claro, parcialmente nublado, nublado, chuvoso, névoa, velocidade e direção do vento. Chuva aqui não importa? Desculpe. Visibilidade, nascer do sol, pôr-do-sol. Condições do mar: corrente ruminante, intensidade de nós, direção, escala *beaufort*, ondas, profundidade, temperatura da água, senilidade da água. Plano de uso do dispersante: Proposta de data e hora para aplicação, qual o dispersante homologado a ser utilizado. Não mudamos ainda o artigo, não é? Já mudou? Eu queria conversar um pouco antes com Fernanda em *off*, mas, depois, eu conversei. Qual a razão... Esse razão não é a taxa de aplicação que definimos? Então, não é melhor usar taxa de aplicação? Já que nós definimos e usamos lá? Ou então, usa lá a razão, não sei, só questão de padronizar também, porque lá nós usamos taxa de aplicação, e aqui, nós podemos até dizer qual é a taxa de aplicação, entre parênteses, razão, dispersantes e óleo, para ficar mais claro. Qual a quantidade de dispersante por quilômetro quadrado será utilizado, em metros cúbicos, qual o percentual estimado da mancha de óleo a ser tratado, o percentual. Quem a aplicará os dispersantes: empresa, se for realizado algum tipo de teste de campo, esse procedimento também deverá ser informado, referente a tabela abaixo: método de aplicação, embarcação, aeronave ou helicóptero, quantidade por lançamento, quantidade de dispersantes por lançamento e número de lançamento. Distância da fonte: distância da costa mais próxima. Milhas náuticas isso, não é? Informação de fauna. Foram observados cardumes de peixes, aves, répteis ou mamíferos marinhos próximo à área do incidente, sim ou não, se sim forneça as informações a seguir. Eu estou pensando aqui. Se sim, forneça as seguintes informações, tipos observados e número estimado, medidas adotadas, nome e assinatura do responsável pela comunicação. Anexo: fornecer representação gráfica em escala devendo incluir estimativa da trajetória do óleo derramado com indicação do tempo de toque na costa ou em áreas sensíveis. Localização e distancias

2334 propostas para a aplicação de dispersantes e outras atividades de resposta, e
2335 localização da fauna observada.

2336

2337

2338 **A SR^a. CÉLIA REGINA ALVES RENNÓ (ABES)** – Deixa-me perguntar uma coisa.
2339 Ficou tão esquecido esse formulário na hora que lemos, que nós lemos assim, a
2340 formatação, eu queria saber por que isso está desse jeito?

2341

2342

2343 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**
2344 **(Ibama)** – Eu não tenho culpa. Juro que não.]

2345

2346

2347 **A SR^a. CÉLIA REGINA ALVES RENNÓ (ABES)** – Eu estou falando porque aqui
2348 quando nós imprimimos ficou uma coisa bem estranha, difícil de entender.

2349

2350

2351 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**
2352 **(Ibama)** – Um problema que nós do Ibama convivemos todo dia, chama-se
2353 *software* livre, na hora que abre no Office dá...

2354

2355

2356 **O SR. ROBERTO RODRIGUEZ SUAREZ (DConama)** – Inclusive em cada
2357 computador também, ele estava com uma configuração diferente, aí, eu gravei em
2358 PDF< porque aí não tem problema.

2359

2360

2361 **A SR^a. CÉLIA REGINA ALVES RENNÓ (ABES)** – Foi o que eu usei para abrir e
2362 imprimir, ficou muito esquisito. Então, isso aqui não vai ser assim não? É de outro
2363 jeito? Está.

2364

2365

2366

2367 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**
2368 **(Ibama)** – Na projeção ele está ok. Ele foi projetado aí? Isso é *open Office*, nós
2369 sabemos bem disso. Antes de entrar na árvore de decisão, talvez isso já tenha
2370 aqui, e eu perdi, mas é só um esclarecimento rápido. Essa situação de
2371 autorização é pré-uso. É isso? Ela é antes do uso de dispersantes ou usa e
2372 apresenta?

2373

2374

2375 **A SR^a. FERNANDA CUNHA PIRILLO INOJOSA (Ibama)** – Tem dois momentos.
2376 Se o uso estiver enquadrado nos critérios da Resolução, ele só comunica o Ibama,
2377 não precisa guardar autorização, porém, se tiver um caso não previsto ou se ele

2378 quiser usar em uma área restrita, aí, é um pedido de autorização excepcional, não
2379 pode usar enquanto não receber autorização.

2380

2381

2382 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**
2383 **(Ibama)** – Isso está claro na Resolução?

2384

2385

2386 **A SR^a. FERNANDA CUNHA PIRILLO INOJOSA (Ibama)** – Espero que sim.
2387 *(Risos!)*

2388

2389

2390 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**
2391 **(Ibama)** – Estou perguntando para vocês que já lera, eu como não li toda, li meio
2392 na diagonal, esses detalhes me passaram. Então, se ficou claro isso.

2393

2394

2395 **O SR. SÉRGIO DE FREITAS MONFORTE (CNI)** – Eu acho que ficou claro. Só
2396 uma dúvida, como vocês veem o tempo de resposta do Ibama para uma
2397 solicitação dessas?

2398

2399

2400 **A SR^a. FERNANDA CUNHA PIRILLO INOJOSA (Ibama)** – O nosso tempo de
2401 resposta tem que ser rápida para poder ser válida a janela de uso do dispersante,
2402 mas, de fato, não colocamos na Resolução, até o Robson queria pôr, nós ficamos
2403 um pouco relutantes, mas se ele não for rápido é inútil. Isso. É, nós temos
2404 internamente, temos o serviço de plantão, então, tem o número de celular que
2405 qualquer momento nós atendemos, mas, nós não quisemos entrar no mérito de
2406 como funciona isso no Ibama. Mas o fato é que nós temos que dar a resposta
2407 rápida.

2408

2409

2410 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**
2411 **(Ibama)** – Então, já há uma pré-autorização, digamos assim, naquelas condições
2412 de área definida, sem falar o tipo de dispersante, é genérico.

2413

2414

2415 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – Só vai poder registrar o homologado
2416 pelo Ibama.

2417

2418

2419 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**
2420 **(Ibama)** – A árvore de tomada de decisão para aplicação de dispersantes
2421 químicos em incidentes de poluição por óleo no mar. Então, eu vou lendo aqui o
2422 sim e o não. Descarga do óleo no mar reportada e confirmada. O que significa,

2423 desculpe, eu vou fazer um monte de pergunta, mas, nós estamos aqui para
2424 entender. O que significa, reportada eu entendo, você comunicou o órgão o que é
2425 o confirmado, é o retorno de que recebi. É isso?

2426

2427

2428 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – É porque, hoje em dia, você tem
2429 alguns diplomas legais que falam o seguinte, a Lei 9.966 fala o seguinte: Havendo
2430 o derramamento de óleo, isso tem que ser comunicado imediatamente a três
2431 entidades, a INP, ao Ibama e a Marinha. Esse é o primeiro ponto, o segundo
2432 ponto, que dentro do Plano Nacional de Contingencia, nós colocamos que essas
2433 três entidades também fazem parte do grupo de avaliação e acompanhamento.
2434 Então, tendo qualquer acidente, ele sendo reportado e informado imediatamente
2435 ou dentro de prazo razoável, e havendo uma equipe, seja do Ibama ou de órgão
2436 ambiental confirmando aquilo, então é isso que está sendo dito, é essa,
2437 confirmando o acidente. Por quê? Porque dentro do Plano Nacional de
2438 Contingencia, você tem todo um acompanhamento para depois você tiver que
2439 designar como de significância nacional, isso tem que começar lá de abaixo.
2440 Talvez a Fernanda queira acrescentar algo.

2441

2442

2443 **A SRª. FERNANDA CUNHA PIRILLO INOJOSA (Ibama)** – Têm alguns acidentes
2444 que são reportados, mas não são confirmados, tem uma mancha no mar, mas,
2445 ela, às vezes, não é óleo, é alga, é qualquer outra coisa. Então, nós temos que
2446 confirmar que aquilo é óleo para poder pensar em usar dispersante, está nesse
2447 sentido.

2448

2449

2450 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**
2451 **(Ibama)** – Se está claro para quem eu faço a comunicação e quem confirma, isso
2452 está definido em alguma instancia na Resolução? Ou em outra legislação?
2453 Porque, senão fica um comando vago, quer dizer, pelo que eu entendi do que a
2454 Fernanda falou, qualquer um, cidadão, pode reportar, já não é mais o causador do
2455 acidente, ou alguém envolvido no acidente. Quer dizer, qualquer pessoa pode
2456 dizer: Tem uma mancha de óleo no mar. Eu estou lá tomando banho no Arpodor,
2457 e vi uma mancha de óleo, estou inventando, claro, eu ligo para um dos três
2458 órgãos, e digo: Gente, tem uma mancha de óleo. Confirma para quem? Para
2459 quem vai fazer a intervenção?

2460

2461

2462 **A SRª. FERNANDA CUNHA PIRILLO INOJOSA (Ibama)** – Para quem pretende
2463 utilizar o dispersante, qualquer pessoa pode comunicar, mas nem todos podem
2464 responder a um acidente.

2465

2466

2467 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – Quem confirma que aquilo é um
2468 vazamento, que houve um derramamento.

2469

2470

2471 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**
2472 **(Ibama)** – Talvez esteja faltando alguma coisa antes, que é o procedimento de
2473 comunicação e confirmação. Eu queria só entender, quer dizer, então isso é uma
2474 árvore de decisão a partir de uma solicitação de uso de dispersante?

2475

2476

2477 **A SR^a. FERNANDA CUNHA PIRILLO INOJOSA (Ibama)** – Não é de uma
2478 solicitação, uma árvore de decisão do interessado em usar o dispersante, para o
2479 poluidor, o respondedor.

2480

2481

2482 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**
2483 **(Ibama)** – Eu acho que me expressei mal, mas o que eu quis dizer foi o seguinte,
2484 quer dizer, eu adoto essa árvore aqui, e eu estou imaginando que é o Ibama?

2485

2486

2487 **A SR^a. FERNANDA CUNHA PIRILLO INOJOSA (Ibama)** – Não.

2488

2489

2490 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**
2491 **(Ibama)** – Não. Mas, eu autoridade.

2492

2493

2494 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – Esse aqui é para o poluidor, a árvore é
2495 para o poluidor.

2496

2497

2498 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**
2499 **(Ibama)** – É isso que não está claro aqui, porque é uma árvore de tomada de
2500 decisão.

2501

2502

2503 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – Pelo poluidor.

2504

2505

2506 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**
2507 **(Ibama)** – É isso que não está claro aqui, acho que tem que dizer assim, na
2508 verdade isso aqui espelha o procedimento que o poluidor deve adotar para decidir
2509 se usa dispersante ou não. É isso?

2510

2511

2512 **A SR^a. FERNANDA CUNHA PIRILLO INOJOSA (Ibama)** – O poluidor ou o
2513 respondedor, que pode ter algum momento que vamos ter uma mancha de origem
2514 desconhecida, e o Governo vai tomar à frente. Então, quem for responsável vai
2515 esconder.

2516

2517

2518 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**
2519 **(Ibama)** – Volto para aquela questão, que era assim que eu tinha colocado, então
2520 é a pessoa que vai fazer o uso, ou que quer fazer o uso de dispersante, a pessoa
2521 jurídica, física, seja quem for. Mas é aquele agente que vai, que está propondo,
2522 que está querendo utilizar o dispersante, ou que vai ter que usar por obrigação
2523 legal, para remediar o problema.

2524

2525

2526 **A SR^a. FERNANDA CUNHA PIRILLO INOJOSA (Ibama)** – Sim, o interessado.

2527

2528

2529 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**
2530 **(Ibama)** – É o interessado em usar o dispersante. Eu acho que não ficou claro.
2531 Tem que estar claro, quer dizer.

2532

2533

2534 **A SR^a. CÉLIA REGINA ALVES RENNÓ (ABES)** – O art. 9º diz o seguinte: O
2535 emprego dos dispersantes químicos deverá seguir a árvore de tomada de decisão
2536 conforme apresentado no Anexo 2.

2537

2538

2539 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**
2540 **(Ibama)** – Quem é o sujeito de frase?

2541

2542

2543 **A SR^a. CÉLIA REGINA ALVES RENNÓ (ABES)** – Eu entendi que sempre é o
2544 empregador do dispersante químico. Então, quem quer que seja empregador de
2545 dispersante químico vai ter que.

2546

2547

2548 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**
2549 **(Ibama)** – E onde está essa figura aqui?

2550

2551

2552 **A SR^a. CÉLIA REGINA ALVES RENNÓ (ABES)** – Não está nas definições, não
2553 está aí.

2554

2555

2556 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**
2557 **(Ibama)** – Entendeu o que eu quero dizer? A árvore, para mim, ela está solta, ela
2558 não está não tem um, e no título não está isso. Eu entendo, não é nenhum
2559 problema com a árvore, eu acho que tem que identificar melhor, porque, senão,
2560 para eu, que nunca esse assunto, eu estou lendo isso aqui, não ficou claro, até
2561 essa questão, quer dizer, quem pergunta e quem responde. Eu acho que essas
2562 coisas, para uma Resolução, já que é um passo-a-passo e é uma árvore de
2563 tomada de decisão tem que estar claro. Quem pergunta? Se eu entendi bem,
2564 quem adota essa árvore para tomar a decisão é quem está querendo requerer o
2565 uso do dispersante. Eu não falo nem em autorização de uso, mas quer usar o
2566 dispersante, ou porque ele é responsável em combater o acidente, ou porque ele
2567 está envolvido no acidente de alguma maneira. Pode ser uma empresa
2568 terceirizada, é isso que eu estou, está certo isso que eu dizendo? Pode ser uma
2569 empresa responsável por atender emergência ambiental pelo empreendedor que
2570 causou, pode ser o próprio empreendedor que causou, pode ser o Governo na
2571 ausência de origem, de identificação da responsabilidade, e da eminência de um
2572 problema com a mancha. Então, é aquele que quer usar o dispersante, ele precisa
2573 seguir essa árvore para tomar a decisão de usar, é isso? Eu acho que de alguma
2574 maneira tem que dizer isso, no art. 9º está ok.

2575

2576

2577 **A SRª. ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO (DConama)** – Eu estou
2578 falando aqui bem baixinho, porque eu entro e saio tantas vezes da sala, porque
2579 não sei se sou eu que perdi a explicação. Isso que está sendo explicado como
2580 respondedor, e que é isso que está sendo clareado agora, de que pessoa que
2581 quer fazer uso, para mim, isso tem que estar logo no primeiro, nas definições, se é
2582 para usar esse termo respondedor, tem que dizer quem é. E logo de cara, no
2583 começo, tem que ter alguma coisa que diga que ele é o responsável, você tem
2584 que fazer uma ligação, porque ele é o central nessa questão, tudo remete a ele, e
2585 depois ao órgão ambiental.

2586

2587

2588 **A SRª. FERNANDA CUNHA PIRILLO INOJOSA (Ibama)** – Eu queria fazer um
2589 esclarecimento. Na verdade, a responsabilidade já é tratada em outras normas. A
2590 responsabilidade é do poluidor. Então, nós não precisamos colocar aqui de quem
2591 é a responsabilidade por responder a mancha de óleo. Quando nós olhamos a
2592 árvore de decisão, na verdade não importa quem está fazendo ou não, quem está
2593 tomando a decisão de usar ou não. Pode ser o Governo, pode ser a empresa
2594 terceirizada, pode ser o próprio poluidor, o que importa é que qualquer pessoa que
2595 queira usar vai ter que seguir a árvore, eu acho que não estou entendendo o
2596 Márcio, porque está...

2597

2598

2599 **A SRª. ZILDA MARIA FARIA VELOSO (MMA)** – Fernanda, eu estou. Eu acho que
2600 está faltando seguinte. Você pega o art. 1º, não precisa mudar, você pega o art.

2601 1º, que está dizendo para que serve essa Resolução, ela regulamenta o uso do
2602 dispersante. Aí no art. 2º, você coloca as definições. Aí, no 3º está dizendo o que
2603 é dispersante. Então, o que eu estou dizendo? Eu estou tendo uma Resolução,
2604 que ela me dá dois comandos, essa Resolução me diz que eu para usar o
2605 dispersante, ele tem que estar registrado no Ibama, e como eu devo usá-lo. Então,
2606 eu acho que isso tem que estar claro em algum lugar, porque aí não importa quem
2607 está respondendo por isso, a dúvida do Márcio surgiu por causa da redação.
2608 Então, tem que dizer o seguinte: Olha, essa Resolução determina duas coisas, ela
2609 determina, e eu confesso que eu já não tinha lido, falei para o Robson que estava
2610 ok, e não tinha tido, às vezes, nós lendo de novo, passa, e acompanhei as
2611 reuniões de vocês por e-mail, a evolução do texto, mas não tive essa preocupação
2612 naquele momento. Então, assim, você tem que dizer o seguinte, olha, para usar
2613 dispersante, a primeira coisa é ele estar registrado no Ibama, com registro válido,
2614 o Ibama vai regulamentar isso por meio de uma Instrução Normativa. A segunda
2615 coisa, você tem que usar o passo-a-passo que essa situação tem que descrever.
2616 E aí, esse passo-a-passo é que eu tenho uma dúvida também em cima disso,
2617 você falou que as obrigações estão em outros instrumentos legais. Esse passo-a-
2618 passo faz parte do licenciamento, faz parte o plano de contingência do
2619 empreendimento. Então, é esse vínculo que está faltando, é esse comando e
2620 controle que nós temos que ter. Eu estou entendendo que é para o dispersante
2621 registrado, e eu estou dizendo como usar, mas esse uso, eu estou dizendo aqui,
2622 mas quem vai cobrar esse uso em última instância, de quem? É só isso que
2623 precisar estar um pouquinho mais claro.

2624

2625

2626 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**
2627 **(Ibama)** – fazer uma complementação que a Zilda está levantando, que é o
2628 seguinte, a dúvida é assim, nós estamos fazendo uma normativa, nós estamos
2629 fazendo uma norma que deve ser observada. Essa árvore está com um mandato
2630 obrigatório, quer dizer, quem for usar deve usar esta árvore. Ou está árvore aqui
2631 como uma sugestão de procedimento. Em qualquer um dos dois casos, eu tenho
2632 que ter claro quem é o sujeito que tem que seguir essa árvore, para poder cair no
2633 comando e controle que é a situação, quer dizer, se o cara, eu vou fazer a
2634 pergunta diferente, se o a aplicador de dispersante, seja ele quem for, não seguir
2635 essa de árvore, o que acontece?

2636

2637

2638 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – Eu tenho uma coloca, mas vou
2639 começar pela sua abordagem. Essa árvore é compulsória, é obrigatório, ele tem
2640 que seguir essa árvore. E em segundo caso, nós poderíamos, na Resolução, nós
2641 estamos sempre falando o poluidor, pelo poluidor, talvez, nós pudéssemos voltar
2642 ao art. 9º e dizer o seguinte: o emprego do dispersante químico pelo poluidor
2643 deverá seguir a árvore de tomada de decisão e segue. É pelo poluidor, não
2644 importa se o poluidor contratou uma empresa terceirizada, a responsabilidade, a
2645 responsabilidade é objetiva, é do poluidor.

2646

2647

2648 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**
2649 **(Ibama)** – No caso da mancha órfã?

2650

2651

2652 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – A mancha misteriosa, aí você não
2653 sabe.

2654

2655

2656 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**
2657 **(Ibama)** – Por isso que não sei se sujeito, em vez de ser o poluidor, não é o
2658 usuário, porque essa figura é que não estou enxergando aqui, não sei se precisa
2659 existir para tentar esclarecer, a Fernanda disse que não está me entendendo. Mas
2660 o que eu sinto falta aqui é do sujeito aplicador de dispersante, quer dizer, tem
2661 aplicador de dispersante, quem é? É o responsável por usar o dispersante, é ele
2662 que tem que solicitar a autorização, não sei se é isso, mas eu estou dizendo,
2663 numa leitura rasa seria assim, o aplicador de dispersante é a autoridade, ou é a
2664 empresa, ou é a pessoa física ou jurídica autorizada para o uso de dispersante
2665 nos termos desse norma. Então, é este cara, o aplicar de dispersante que deverá
2666 seguir a árvore, que deverá solicitar a autorização ao Ibama? Porque não aparece
2667 um sujeito, quem solicita a autorização para o Ibama? Então, é esse sujeito que
2668 eu estou sentindo falta, ele tem que ter um nome, ou ele é o poluidor, e eu
2669 entendo que pode ser o poluidor quando o poluidor é identificado e vai fazer. Aí,
2670 concordo com o Robson, que ele é o responsável, não importa se ele terceirizou,
2671 que duplicou, não importa, ele será sempre o responsável por prestar a
2672 informação, por pedir autorização, se é essa a ideia, porque nós também temos
2673 que entender isso. Do nosso ponto de vista lá, órgão regulador, às vezes, é
2674 complicado, eu digo isso porque eu tenho essa vivência, aparece um cara e diz
2675 assim: Eu estou aqui representando a empresa tal. Não, está representando
2676 como? Onde? Cadê? Eu acho que essa figura do, se nós temos um procedimento
2677 para autorização de uso, um procedimento para tomada de decisão em relação a
2678 usar, eu tenho que ter identificado quem é sujeito a esse regulamento. E aqui está,
2679 pelo que eu entendi, está assim: é o poluidor, mas pode ser o aplicador, mas pode
2680 ser o Governo, no caso, ou um órgão de Governo, no caso da não identificação.
2681 Então, eu acho que nós podemos botar um nome genérico, não sei, sugestão,
2682 talvez se outra legislação que já tenha o claro colocar: O usuário de dispersante,
2683 não sei como chamar isso, o remediador, não é remediador, mas, enfim.

2684

2685

2686 **A SR^a. ZILDA MARIA FARIA VELOSO (MMA)** – Eu estou entendendo que o uso do
2687 dispersante está vinculado ao poluidor, e o poluidor vai ser penalizado por isso.
2688 Então, ele que tem que ser o acionado, não o usuário de dispersante propriamente
2689 dito.

2690

2691

2692

2693

2694

2695

2696

2697

2698

2699

2700

2701

2702

2703

2704

2705

2706

2707

2708

2709

2710

2711

2712

2713

2714

2715

2716

2717

2718

2719

2720

2721

2722

2723

2724

2725

2726

2727

2728

2729

2730

2731

2732

2733

2734

2735

O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR (Ibama) – Pode ser, nós podemos dizer que o sujeito é o poluidor, e colocar um parágrafo dizendo: no caso de não identificação do poluidor, assume o seu papel na questão da aplicação ou da remediação da recuperação e tal. O órgão responsável pela contenção, do agente responsável pela... Eu não sei, Fernanda, eu posso estar, o que eu estou dizendo pede não fazer sentido nenhum, vocês tem muito mais experiência do que eu, a minha dúvida é, é sempre claro quem, pode ser que seja claro para nós Governo, a minha dúvida é, é claro para quem vai ter que seguir essa norma, quem é que tem fazer a solicitação ao Ibama, como é que o Ibama sabe se eu sou seguindo a árvore ou não, para quem eu presto contas, é aquela preocupação da Zilda. Se eu vou controlar alguma coisa, se vou regular alguma coisa, eu tenho que ter claro os dois sujeitos, quem é o regulado e quem é o regulador, e como o regulador vai conversar com o regulado. Desculpe, e eu estou falando demais.

A SR^a. ALINE (Inema/Bahia) – Eu tenho uma dúvida em relação ao registro do dispersante, a empresa que vai, em que momento que ela vai, uma empresa vai pedir o registro para usar aquele dispersante, o Ibama registra. Então, como é esse procedimento?

O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR (Ibama) – É diferente. Não é, a figura do registro, ela é pré uso, ela precede o uso.

A SR^a. ALINE (Inema/Bahia) – Mas é a empresa que detém, ela vai usar, ela vai vender, vai comercializar?

O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR (Ibama) – Para nós, essa figura se chama registrante, e ele pode ser o produtor do produto, pode ser o importador do produto, e ele pode, inclusive, ser o usuário, se o usuário quiser registrar nesse sentido. A ideia do registro para nós está sempre ligada a ideia de responsável pelo produto, pela manutenção daquelas características do produto que ele apresentou para obter o registro. Então, seja quem for essa figura, ele vai responder pelo produto, aí é um pouco essa história que eu estou dizendo, lá tem um sujeito claro, o nome dele e registrante, ele pode ser várias pessoas, pode ser o cara que importa, pode ser o cara que produz aqui, ele pode ser um representante comercial que pegou aquilo só para vender com essa finalidade específica, mas é esse cara que vai responder ao Ibama, se eu pegar o produto dele com uma composição diferente daquela que ele declarou para mim para obter o registro. É esse, ele tem lá o responsável técnico, e é esse cara que eu vou controlar.

2736

2737

2738

2739

2740

2741

2742

2743

2744

2745

2746

2747

2748

2749

2750

2751

2752

2753

2754

2755

2756

2757

2758

2759

2760

2761

2762

2763

2764

2765

2766

2767

2768

2769

2770

2771

2772

2773

2774

2775

2776

2777

2778

2779

2780

A SR^a. FERNANDA CUNHA PIRILLO INOJOSA (Ibama) – No caso do uso, esse agente não é tão claro, porque, por exemplo, pode ser um poluidor licenciado pelo Ibama, aí nesse caso é bastante claro. O licenciado vai pedir autorização ao licenciador. Mas, pode ser também um navio de bandeira internacional que acionou uma empresa X que vai usar o dispersante. Então, nesse caso a figura já é um pouco diferente, os arranjos de resposta dependem muito de quem é o poluidor e também do próprio sistema de comando da empresa, às vezes, ela está ali o comando, e, às vezes, ela terceiriza isso, é difícil de nós identificarmos o agente, mais difícil do que no caso de registro. Talvez, nós podemos usar o responsável pelas operações de resposta, porque a responsabilidade é sempre do poluidor, independente de dispersante ou não, é do poluidor, mas, talvez, nós criarmos esse nome aqui, o agente responsável pelas operações de resposta.

O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR (Ibama) – É isso, é o correspondente ao nosso registrante lá, é um nome genérico que pode ser várias pessoas, mas ele está identificado com uma função aqui dentro, e com obrigações aqui dentro. Esse nome está bom. Para mim está bom. Não sei.

O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA) – Eu preferiria adotar os dois, o poluidor ou o agente responsável. Porque estava tentando achar aqui na Resolução 398, porque a maioria dessas coisas estão relacionados à Resolução 398, que é sobre plano de emergência individual, e eu me lembro de que nós falamos, acho que poluidor ou responsável pela instalação, depende da situação. Então, achava que talvez fosse interessante colocar poluidor, ou o responsável, ou o agente responsável pela resposta. No art. 9º.

O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR (Ibama) – Aí teria que colocar o agente responsável pela resposta na definição.

O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA) – Na 398 não fala em agente responsável pela resposta, não tem isso. Tem o poluidor ou o responsável pela instalação, ou pelo navio.

O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR (Ibama) – Mas ali é um navio.

2781 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – Mas ali é um caso diferente. Eu acho
2782 que conveniente aqui é essa...

2783

2784

2785 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**
2786 **(Ibama)** – Como é um acidente, eu acho que a ideia da Fernanda é boa, o
2787 responsável pelas ações de resposta ao acidente. Fica só assim, bota em
2788 vermelho aí.

2789

2790

2791 **A SRª. ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO (DConama)** – Responsável
2792 pelas ações de resposta ao acidente.

2793

2794

2795 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – Ao incidente de poluição por óleo.
2796 Inclusive, eu estava vendo aqui na 398, também é incidente de poluição por óleo.

2797

2798

2799 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**
2800 **(Ibama)** – Agora, eu fiquei aqui, não quero complicar demais o negócio, mas no
2801 art. 13, nós fazemos de novo menção a essa figura, tem assim: Toda vez que
2802 ocorrer uma descarga de óleo em que seja definida a necessidade de aplicação
2803 de um dispersante químico, o poluidor deverá encaminhar ao Ibama, comunicação
2804 prévia do uso de dispersante químico.

2805

2806

2807 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – O poluidor aparece em vários
2808 momentos.

2809

2810

2811 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**
2812 **(Ibama)** – Está perfeito, eu acho que o poluidor, agora o que não está é, quando
2813 não tem a figura do poluidor identificado. O que acontece?

2814

2815

2816 **A SRª. ZILDA MARIA FARIA VELOSO (MMA)** – Quando é um navio que passa...
2817 Mas você não identificou, quando você não identifica o poluidor.

2818

2819

2820 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – Exatamente isso, há uma mancha
2821 órfã, uma mancha misteriosa, essa seria uma exceção.

2822

2823

2824 **A SRª. ZILDA MARIA FARIA VELOSO (MMA)** – A coisa do piloto de carreira, da
2825 aviação comercial passou e avisou.

2826

2827

2828 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**
2829 **(Ibama)** – Nesse caso, a minha dúvida é a seguinte, se vocês disserem, isso não
2830 precisa, porque já está tudo regulamentado, acabou o problema, nós ficamos só
2831 com o poluidor aqui e tira todos. Agora, se vocês me disserem, neste caso, quem
2832 faz a aplicação do dispersante é um órgão que também vai ter que pedir
2833 autorização para o Ibama, que também vai ter que seguir a árvore de decisão. Aí,
2834 tenho que identificá-lo aqui, porque ele também vai estar sujeito a cumprir essa
2835 norma, a ideia é assim, a norma tem que deixar claro a quem ela se destina, quem
2836 está obrigado a cumprir, o poluidor está claro aqui que ele está e que ele tem que
2837 cumprir. Agora, quando não é o poluidor, aliás, não sei como é isso? Mas assim,
2838 imagem é a Marinha, tem já um órgão determinado para isso?

2839

2840

2841 **A SR^a. FERNANDA CUNHA PIRILLO INOJOSA (Ibama)** – Tem, é o Poder
2842 Executivo federal.

2843

2844

2845 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**
2846 **(Ibama)** – É o Ibama?

2847

2848

2849 **A SR^a. FERNANDA CUNHA PIRILLO INOJOSA (Ibama)** – Eu estou perguntando
2850 para a DIPAM e para a PFE, como nós fazemos isso?

2851

2852

2853 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**
2854 **(Ibama)** – Vê como é importante, porque dependendo de quem for, eu posso
2855 dizer: realmente não precisa botar aqui, porque se for o Ibama, o Ibama não vai
2856 pedir autorização para o Ibama. Então, acabou, se é o Ibama que vai ter atuar
2857 para fazer as ações de emergência lá, o atendimento, a resposta ao incidente.

2858

2859

2860 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – Isso que a Fernanda falou está no
2861 Decreto no PNC, Poder Executivo Federal.

2862

2863

2864 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**
2865 **(Ibama)** – Muito bom, eu estou até hoje tentando descobrir quem é esse tal de
2866 Poder Executivo, mas um dia eu vou descobrir. Nós lidamos com isso o tempo
2867 todo. Eu acho que todos nós aqui, o grande problema das normas é isso, quer
2868 dizer, têm que estar muito bem identificado quem são os sujeitos, tanto para
2869 executá-la, quanto para se submetê-la, se submeter a ela, a norma. Porque,
2870 senão nós ficamos, nós temos o caso, agora mesmo nós lidamos no Conama com

2871 isso, aliás, passou por essa Câmara aqui, aquela discussão de tintas, da Lei de
2872 *Tintas, que a Zuleica trouxe aqui, é uma Lei que não tem sujeito e não tem
2873 objeto. Então, é uma Lei que ficou vazia, se não regulamentar e não botar sujeito
2874 e objeto naquilo lá, diz assim: O Poder Executivo irá controlar o teor de chumbo
2875 em tinta, aí, pergunta para mim e eu digo que eu não, pergunta para o outro, o
2876 outro diz eu não. O Poder Executivo, aí já estão atrás do INMETRO, já passou
2877 pelo meio ambiente, pela saúde, vai para todos e todos dizem: comigo não, não
2878 tem nada dizendo que sou eu.

2879

2880

2881 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – Talvez uma proposta de nós criarmos
2882 uma definição. Eu só vejo uma solução para isso. Respondedor, você poderia
2883 dizer, substituir poluidor, dizer o seguinte, respondedor: poluidor ou agente
2884 responsável pela operação de resposta, e substituir tudo onde tem poluidor por
2885 esse respondedor.

2886

2887

2888 **A SR^a. ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO (DConama)** – Na definição
2889 coloca.

2890

2891

2892 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**
2893 **(Ibama)** – Não sei se os nomes são esses, vocês conhecem melhor, mas a ideia é
2894 essa, quer dizer, eu criei lá a figura do registrante, e digo que ele pode ser um
2895 importador, um usuário, um comerciante, um fabricante, um formulador, ele pode
2896 ser qualquer coisa, mas para efeitos do cumprimento, ele é o registrante, aquele é
2897 o respondedor. Eu acho que isso resolve a questão, inclusive, nós não precisamos
2898 definir quem é o Executivo Federal que vai ter que fazer isso, vai ser o
2899 respondedor.

2900

2901

2902 **O SR. ROBSON (MMA)** - Poderia ser? Criar uma, voltar na definição e de dizer
2903 assim: o respondedor, poluidor ou o agente responsável pela resposta ao
2904 incidente de4 poluição por óleo.

2905

2906

2907 **A SR^a. ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO (DConama)** – Espere,
2908 então ver onde é o melhor lugar.

2909

2910

2911 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**
2912 **(Ibama)** – Na definição.

2913

2914

2915 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – Teria que criar uma nova. Está em
2916 ordem alfabética. Aí, teria que um novo 14. Respondedor: O poluidor ou o agente
2917 responsável pelas operações de resposta ao incidente de poluição por óleo. A
2918 palavra respondedor está no dicionário. Não estranhem, mas não é neologismo,
2919 nem nada.

2920

2921

2922 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**
2923 **(Ibama)** – No 9º e no 13 também.

2924

2925

2926 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – Tem no 7º também, teria que procurar
2927 poluidor, e depois substituir.

2928

2929

2930 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**
2931 **(Ibama)** – Posso dar uma sugestão, bota poluidor para localizar no texto, e cada
2932 vez que localizar, nós damos uma olhada para ver se precisa substituir ou não.
2933 Tem casos que talvez não precise. Isso também é um trabalho que nós podemos
2934 fazer depois. Vamos avançando com a leitura do texto. Então, a árvore de tomada
2935 de decisão é pelo respondedor, embora já tenhamos o sujeito. E aí, vamos lá.
2936 Então, a descarga do óleo no mar é reportada e confirmada, aí a primeira questão
2937 é: há risco de incêndio ou perigo para a vida humana no mar? Se sim, enviar
2938 comunicado prévio de uso de dispersante químico ao Ibama e a OEMA, este
2939 último se aplicável, naquela condição que está lá no artigo. Se não, o incidente
2940 com descarga de óleo se enquadra em algum dos casos em que é proibida a
2941 aplicação do dispersante? Se sim, não utilizar dispersante químico. Avaliar outras
2942 opções de respostas ao óleo descarregado no mar, monitorar o óleo descarregado
2943 no mar, e retornar lá para a situação inicial, que é há risco eminente. Volto lá para
2944 o há risco eminente. O incidente com descarga se enquadra em alguns dos casos
2945 em que é proibido, não. Então, é uma área ambientalmente sensível? Áreas
2946 ambientalmente sensíveis estão ameaçadas? Se sim, aplicação do dispersante
2947 químico é mais efetiva que outras alternativas de resposta, tanto isoladamente,
2948 quando simultaneamente? Se sim, o óleo descarregado está em área restrita para
2949 aplicação de dispersante químico? Se não, enviar comunicação, e segue o baile.
2950 Se sim, solicitar a autorização de uso excepcional do dispersante do químico ao
2951 Ibama. Há autorização de uso excepcional de dispersante emitida pelo Ibama, se
2952 sim, vai para aplicar o dispersante. Se não, não utilizar o dispersante químico,
2953 avaliar outras opções e retorna lá para o início. Voltando lá na árvore de decisão
2954 para, se áreas sensíveis estão ameaçadas, se elas não estiverem verificar se o
2955 vazamento contínuo com vazões relevantes. Se não, a aplicação subaquática para
2956 interrupção do vazamento em poço em descontrole. Se sim, segue o mesmo
2957 caminho do caso em que for vazamento contínuo com vazões relevante, e vai
2958 para aplicação do dispersante químico, se ela é mais efetiva que outras
2959 alternativas de resposta. Se sim, o óleo descarregado está em área restrita? Se

2960 não, nesse caso nós tínhamos visto o sim, se não, enviar comunicado prévio ao
2961 Ibama, aplicar o dispersante químico homologado e monitorar a sua atividade,
2962 depois de aplicar e monitorar a sua habilidade, a ação do dispersante químico está
2963 sendo efetiva? Se não, revisar os procedimentos de aplicação e verificar a ação
2964 do dispersante químico é efetiva após a revisão dos procedimentos de aplicação.
2965 Se sim, retorna para aplicar o dispersante. Se não, não utiliza o dispersante. Se a
2966 ação do dispersante está sendo efetiva, continuidade do uso do dispersante
2967 químico é justificável? Se sim, continua aplicando. Se não, conclui a operação e
2968 monitora o meio ambiente marinho, e envia o relatório de aplicação de dispersante
2969 ao Ibama, com cópia a OEMA, esse último, se aplicável, até 15 dias após a
2970 finalização da operação. Em vez de colocar, não sei, essa árvore vai estar talvez
2971 colada em algum navio, se tiver, eu retiro o que eu disse, mas é que tem que estar
2972 repetindo a OEMA, se aplicável, podia dizer simplesmente ao Ibama nos termos
2973 do artigo tal, porque o artigo tal diz que tem que mandar para a OEMA se é
2974 aplicável, para não ter que ficar repetindo aplicável, aplicável, aplicável. Mas, aí, é
2975 só questão de otimizar a redação ou não. Enfim, me parece que árvore está clara,
2976 não nos cabe em entrar em maiores detalhes, vocês que são especialistas no
2977 assunto que podem eventualmente verificar algum problema, mas numa primeira
2978 lida, me parece que está bem claro o passo-a-passo. Não? Vamos lá.

2979

2980

2981 **A SRª. ALINE (Inema/Bahia)** – Eu fiquei com uma dúvida e também não entendo
2982 nada do assunto. Então, é uma questão mesmo, uma pergunta de leigo. Em
2983 relação a essa caixa da aplicação do dispersante químico é mais efetiva que
2984 outras alternativas de resposta, tanto isolada, quanto simultaneamente. Isso quer
2985 dizer o quê? Pela apresentação de Robson, ele mostrou alguns percentuais de
2986 eficiência do uso dessas alternativas, sendo que o uso de dispersante químico
2987 tinha uma porcentagem, representava uma porcentagem bem pequena, isso quer
2988 dizer o que aqui? Que só vai ser permitido que ele utilize o dispersante caso essa
2989 efetividade seja percentualmente maior do que as outras alternativas. Como que
2990 seria aqui?

2991

2992

2993 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – Então, o que está dizendo aqui é o
2994 seguinte, é aquilo que eu já falei anteriormente, se o recolhimento, a contenção
2995 está sendo efetiva, porque depende também do volume da mancha de óleo, como
2996 é uma mancha pequena e as barreiras estão funcionando, você está controlando,
2997 está retirando, não precisa de dispersantes. Agora se o dispersante vem como um
2998 acréscimo, como algo adicional que vai favorecer a dissolução da mancha, vai
2999 favorecer que ela seja mais facilidade biodegradada. Então, pode aplicar o
3000 dispersante. É isso que está dizendo.

3001

3002

3003 **A SRª. ALINE (Inema/Bahia)** – Aqui eu entendo que é como se ela tivesse que
3004 ser mais efetiva, só vai para o sim se ela for mais efetiva e não se ela aumentar a

3005 efetividade. É como se ela tivesse que ser. Eu não sei, ficou esse entendimento
3006 para mim.

3007

3008

3009 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – A nossa visão o dispersante vem
3010 depois da contenção do recolhimento, ela vem em uma sequência, nós não
3011 estamos dizendo, o que nós estamos dizendo? Não aplica dispersante primeiro.
3012 Primeiro você vai para a contenção e se ela se mostra mais efetiva, porque ela
3013 tem 8% ou tem 3%. Então, se é a mais efetiva, 8% é mais efetiva.

3014

3015

3016 **A SR^a. ALINE (Inema/Bahia)** – É que eu entendi que ela única vai ser mais
3017 efetiva assim, isoladamente ela nunca será mais efetiva que as outras alternativas.

3018

3019

3020 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – Nenhuma técnica que você vai aplicar
3021 hoje em dia já há um consenso no meio que você tem que aplicar diferentes
3022 técnicas para você reduzir uma mancha de óleo, dispor de um grande volume.
3023 Você vai ter que fazer a contenção, o dispersante e uma futura que vai entrar
3024 daqui a pouco no Conama, que é a in situ. Então, são várias e já existe. Agora
3025 cada uma tem um percentual pela efetividade.

3026

3027

3028 **A SR^a. ALINE (Inema/Bahia)** – Eu fiquei ainda com a dúvida. Eu não sei se a
3029 minha pergunta é pertinente. Por exemplo, só vai ser o sim aqui se depois de
3030 utilizada todas as alternativas verificar que o uso de dispersante vai ser mais
3031 efetivo que essas outras que foram utilizadas. É que eu não sei se é possível, é
3032 possível que ela seja mais efetiva ou que ela vai só potencializar?

3033

3034

3035 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – A capacidade dela é maior do que a
3036 dos outros.

3037

3038

3039 **A SR^a. ALINE (Inema/Bahia)** – É que eu fiquei preocupada de quase nunca ser
3040 um sim aqui, sempre teria que ir para o não.

3041

3042

3043 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**
3044 **(Ibama)** – Na verdade, se eu estou entendendo bem. Pressupõe-se que quem vai
3045 seguir algo de decisão é o tomador de decisão, que é um técnico especializado no
3046 assunto, é a empresa responsável pela resposta. Então, não é um... Então, essa
3047 verificação do mais efetivo não está aí em um caráter, não tem uma escala para
3048 isso, é a sensibilidade do cara que está atendendo, prestando a resposta.

3049

3050

3051 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – Isso aqui tem a ver algumas décadas
3052 atrás, mas continua valendo até hoje, fizeram uns cálculos dizendo assim, quanto
3053 custa fazer a contenção, quanto custa fazer a aplicação de dispersante e quanto
3054 custa a fazer a quem in situ. Então, se você pegar esses cálculos você vai ver o
3055 seguinte, a contenção está lá em cima, dispersão está aqui embaixo e quem in
3056 situ lá embaixo. Então, economicamente qual é a mais fácil de você usar? Seria
3057 vou tocar logo fogo nisso aqui. Mas do ponto de vista ambiental não é assim.
3058 Então, você está acrescentando, que in situ você vai emitir, o dispersante também
3059 tem a sua toxicidade e a contenção não tem nada só horas de trabalho, mas
3060 também é reduzida em relação as outras técnicas, o que nós estamos dizendo?
3061 Não privilegie economicamente dispersantes que nós não entendemos de que não
3062 é a melhor solução. É isso que está sendo falado, por traz tem esse cálculo.

3063

3064

3065 **A SR^a. FERNANDA CUNHA PIRILLO INOJOSA (Ibama)** – Eu só queria
3066 complementar de que fato Aline, é subjetivo essa caixinha, você não vai medir:
3067 está no catálogo que o dispersante é tantos por centos, a contenção é tantos por
3068 centos. Então, como eu estou comparando os catálogos. Então, eu posso usar. Na
3069 verdade, o nosso intuito aqui e realmente ficou subjetivo assim, você não vai usar
3070 dispersante como sua primeira técnica, a não ser que você não tenha outra
3071 alternativa, se você puder conter e recolher é melhor para o meio ambiente,
3072 porque você está retirando. Na queima você está mudando o meio, vai sair da
3073 água e vai para a atmosfera e no dispersante vai sair da superfície, e vai para a
3074 coluna d'água. Então, é a nossa preferência que, embora a eficiência seja
3075 reduzida, que se use a contenção e o recolhimento.

3076

3077

3078 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**
3079 **(Ibama)** – Claro que apesar de ser subjetivo, você tem um comando e controle
3080 aqui, você está dizendo: segue a árvore, se o cara usar o dispersante sem ter feito
3081 essas considerações, você vai no mínimo questiona-lo, porque saiu usando, ele
3082 vai ter que me explicar. E nós estamos lindando, não é qualquer um que está
3083 usando, quem está usando é uma empresa especializada, licenciada para tal.
3084 Essas figuras não estão aqui. É uma provocação que estou fazendo.

3085

3086

3087 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – No que se refere a instalação de porto
3088 organizado, terminal, plataforma isso é licenciado; agora navio não.

3089

3090

3091 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**
3092 **(Ibama)** – Eu digo assim, o responsável pela resposta é sempre alguém
3093 qualificado de alguma forma para isso, e que cumpre os requisitos para poder
3094 cumprir essa função. Isso não é objeto aqui da Resolução, nós estamos partindo

3095 do pressuposto de que isso está em algum lugar dito caracterizado. Ok.
3096 Terminamos ou não? Então, vamos. O anexo III é comunicação prévia do uso de
3097 dispersante químico. Isso aqui vocês vão entender também, eu perdi lá a leitura.
3098 Então, esse anexo III é nos casos em que a autorização não é prévia, eu tenho
3099 que solicitar previamente, não é aqueles casos pré-autorização, esse é um caso
3100 em que eu tenho que previamente requerer o uso.

3101

3102

3103 **A SR^a. FERNANDA CUNHA PIRILLO INOJOSA (Ibama)** – O Anexo III é
3104 justamente o contrário Márcio, ele já é pré-autorizado e ele só vai comunicar ao
3105 órgão de que vai utilizar o dispersante, porque ele tem que comunicar antes de
3106 usar, comunicação prévia. Não, ele não precisa de autorização.

3107

3108

3109 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**
3110 **(Ibama)** – Nesse caso ele não precisa de autorização, mas ele precisa comunicar
3111 antes de usar. Onde está esse comando?

3112

3113

3114 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – Está art. 13, § 1º.

3115

3116

3117 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**
3118 **(Ibama)** – Toda vez que ocorrer uma descarga de óleo em que seja definida a
3119 necessidade da aplicação de um dispersante químico, o poluidor deverá
3120 encaminhar ao Ibama Comunicação Prévia do Uso de Dispersante Químico,
3121 exceto nos casos em que o poluidor tenha obtido a autorização de que trata o
3122 artigo 7º.

3123

3124

3125 **A SR^a. FERNANDA CUNHA PIRILLO INOJOSA (Ibama)** – Exato. Porque se ele
3126 tiver autorização, ele já preencheu o formulário. Então, ele não precisa comunicar
3127 de novo, o formulário é praticamente igual de autorização, só tem dois itens a mais
3128 do que de comunicação e não faria sentido ele preencher dois formulários muito
3129 parecidos.

3130

3131

3132 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – Aí diz: a comunicação prévia do
3133 dispersante deverá se encaminhar, conforme constante no anexo III.

3134

3135

3136 **A SR^a. FERNANDA CUNHA PIRILLO INOJOSA (Ibama)** – Porque ele só vai
3137 pedir autorização Márcio, se for um caso excepcional, quer dizer, um caso não
3138 previsto no art. 4º ou se ele quiser usar em área restrita. Para todos outros casos,
3139 ele meramente vai comunicar, caso ele deseje usar excepcionalmente, tem uma

3140 autorização, não faz sentido ele comunicar ao Ibama, porque o Ibama já está
3141 ciente, tanto é que já o autorizou.

3142

3143

3144 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**

3145 **(Ibama)** – Eu não tenho nenhum problema em relação a isso. Eu acho que está

3146 tudo ok. Eu estou invocado com os títulos dados, porque para mim não são auto

3147 explicativos, eles confundem um pouco. Quando eu digo assim, Comunicação

3148 Prévia do Uso, eu entendi que está comunicando antes de usar, mas ele se

3149 confunde um pouco com aquela comunicação que tem duas comunicações...

3150 Como que está o título do anexo I? Solicitação de autorização. O Anexo I.

3151

3152

3153 **A SR^a. CÉLIA REGINA ALVES RENNÓ (ABES)** – Márcio, não seria o caso de

3154 todo mundo que tem o risco de ter essa contaminação teria que ter essa

3155 autorização prévia, quer dizer, se você comprou o dispersante, você tem que ter

3156 essa autorização. É complicado, porque autorização é caso a caso.

3157

3158

3159 **A SR^a. ZILDA MARIA FARIA VELOSO (MMA)** – Quando a primeira IN, eu não sei

3160 se ainda é a primeira que funcionou, mas na primeira nós que trabalhamos, foi

3161 logo depois do acidente lá de 2000. A lei do óleo e essas coisas todas. A

3162 discussão foi essa. Normalmente quem registra é o produtor ou é o comerciante

3163 de um país, e até houve um caso de dizermos assim, é obrigatório no

3164 licenciamento de plataforma que tenha dispersante, mas ele é um produto que tem

3165 validade também. Então, não tem sentido ser ou na hora que registrar ter a

3166 autorização, porque o cara tem lá o registro, mas ele vai usar ou não, vai

3167 depender da necessidade, nós trabalhamos para que ele não precise usar, mas se

3168 de repente ele precisar usar. Então, muitas vezes ele contrata alguém. Quando

3169 houve, Robson qual foi aquele que deu problema, aquele mísero Rondônia, que

3170 teve que deslocar, teve que importar quando houve uma barca que derramou em

3171 2001 ou 2002? Foi em fevereiro de 2000. Foi logo depois do acidente na Baía de

3172 Guanabara. O pessoal não tinha como fazer isso, teve que fazer toda uma

3173 logística para levar o equipamento até a região Norte do país e não tinha no Brasil

3174 ninguém habilitado, não tinha equipamento, mas foi resolvido dessa forma. Então,

3175 não tem como fazer isso na hora do registro não.

3176

3177

3178 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**

3179 **(Ibama)** – Deixe-me só entende uma coisa aqui. Vamos ver se entendi, porque no

3180 art. 4º eu estou dizendo os casos em que está autorizado; no 7º eu digo quais são

3181 os casos excepcionais que eu preciso em uma autorização que não está

3182 previamente autorizado. Este formulário... É que a minha dúvida é assim, no

3183 quarto eu não preciso pedir autorização, eu faço um comunicado depois que eu

3184 usei. Mas no 13 não diz que é o caso do 4º.

3185

3186

3187 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – Márcio, eu posso fazer uma pergunta
3188 aqui?

3189

3190

3191 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**
3192 **(Ibama)** – Então, não tem pré-autorização. Eu sempre antes de usar, eu tenho que
3193 pedir, eu tenho que comunicar.

3194

3195

3196 **A SR^a. FERNANDA CUNHA PIRILLO INOJOSA (Ibama)** – Tem que comunicar,
3197 mas não precisa aguardar autorização, nós temos casos excepcionais.

3198

3199

3200 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**
3201 **(Ibama)** – Mas eu sempre tenho que comunicar? No quarto não tem nenhum
3202 comando dizendo que eu tenho que comunicar.

3203

3204

3205 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – Deixe-me falar uma coisa. Márcio, por
3206 que tem essa espécie de redundância? É uma questão de segurança jurídica das
3207 empresas de petróleo, porque essa questão da comunicação, ela não estava clara
3208 na Resolução anterior. Então, o setor prefere por questões de segurança e isso
3209 deu problema na justiça e, às vezes, causa uma insegurança operacional também,
3210 eles preferem que toda vez que forem usar o dispersante eles comuniquem, não é
3211 que significa autorizar, é comunicar. Eu vou aplicar o dispersante, eles preferem
3212 isso, é uma demanda do setor para essa comunicação. Vai ter situações que ele
3213 não precisa de autorização, mas ele quer comunicar, ele prefere comunicar, por
3214 questão de segurança dele.

3215

3216

3217 **O SR. SÉRGIO DE FREITAS MONFORTE (CNI)** – É só uma pergunta Márcio.
3218 Mas por que é prévia? Se no momento em que ele for, eu estou entendendo o
3219 Márcio ali, ele vai usar, se está ali naquela situação que precisa usar, eu vou usar
3220 e eu vou fazer a comunicação. Mas qual é a diferença dele fazer isso antes de
3221 usar ou depois de usar, ou na hora que estiver usando? O importante é que a
3222 comunicação seja feita.

3223

3224

3225 **A SR^a. FERNANDA CUNHA PIRILLO INOJOSA (Ibama)** – É importante
3226 comunicar antes para que o órgão ambiental possa tomar a decisão de
3227 acompanhar ou não essa aplicação, por isso nós precisamos saber antes, depois
3228 nós não temos a possibilidade de dar nenhuma orientação, de acompanhar e ver
3229 se está sendo efetivo ou não.

3230

3231

3232 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – E esse acompanhamento pode ser até
3233 em sentido de verificar se o local onde vão aplicar de fato pode ser aplicado sem a
3234 autorização.

3235

3236

3237 **O SR. SÉRGIO DE FREITAS MONFORTE (CNI)** – Mas depois da comunicação,
3238 ele vai ter que aguardar um retorno do Ibama para poder fazer a aplicação?

3239

3240

3241 **A SR^a. FERNANDA CUNHA PIRILLO INOJOSA (Ibama)** – No caso da mera
3242 comunicação não precisa aguardar o retorno do Ibama, no caso excepcional sim
3243 precisa aguardar.

3244

3245

3246 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**
3247 **(Ibama)** – Então, vamos lá. Eu estou concordando aqui. Eu estava intrigado pela
3248 localização desse artigo. Porque se ele é um comando genérico para todo o caso
3249 de uso de dispersante, eu já estava querendo levar ele para o art. 4º, para o lado
3250 do 4º. Agora vem a sugestão de usar ele como parágrafo do 4º, que eu acho
3251 melhor ainda, porque no 4º eu estou dizendo: estão autorizados para, aí eu coloco
3252 um parágrafo dizendo: toda vez que eu for utilizar eu tenho que comunicar, não
3253 importa se está autorizado ou não está, eu não sei é uma possibilidade, porque aí
3254 fica mais claro assim, porque é um comando de que independente de estar
3255 autorizado ou não, eu tenho que comunicar. Nos casos em que eu solicitei a
3256 autorização já está comunicado. É mais ou menos isso que ele está dizendo. Na
3257 verdade, é assim, nós estamos dizendo: não precisa pedir autorização para usar o
3258 dispersante naquilo que já está pré-aprovado, que é no art. 4º. Agora
3259 independente de ele estar pré-aprovado, você tem que comunicar antes de usar.
3260 Então, o comando deveria ser assim, antes de utilizar o dispersante deverá ser
3261 comunicado previamente ao Ibama nos termos do anexo tal. Porque aí o comando
3262 está ali do lado, porque aqui gerou essa confusão em nós justamente pela
3263 distância do art. 4º.

3264

3265

3266 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – Só que quando for passar para lá
3267 Márcio, é possível que tenhamos que mudar o número dos anexos. É só uma
3268 alerta. Da ordem.

3269

3270

3271 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**
3272 **(Ibama)** – Agora ele tem parágrafos também? Esse que é o problema. No § 2º diz
3273 assim, caso a mancha de óleo possa, de acordo com as evidências disponíveis,
3274 impactar algum estado costeiro, o poluidor deverá encaminhar também a OE.

3275

3276

3277 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – Mas isso não tem problema. O artigo e
3278 os seus parágrafos podem subir sem problema.

3279

3280

3281 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**
3282 **(Ibama)** – Outra alternativa é nós colocarmos ele como outro artigo, o art. 5º, do
3283 lado do quarto, manter ele como artigo, porque ele está cheio de parágrafos. Eu
3284 não sei se a redação não é melhor ao invés de dizermos: toda vez que ocorrer
3285 uma descarga de óleo, dizer logo toda vez que for ser utilizado um dispersante,
3286 previamente uso de dispersante deverá ser comunicado, porque eu só vou usar
3287 dispersante para o derramamento de óleo. Isso já está dito e o texto fica muito
3288 grande no caput. Eu poderia dizer direto assim, sempre que for utilizado um
3289 dispersante... Nos casos de aplicação de um dispersante químico, o poluidor ou o
3290 responsável deverá encaminhar ao Ibama a comunicação prévia ao seu uso,
3291 exceto nos casos em que o poluidor já tenha autorização para tanto. Mas o
3292 acabamento para nós pensarmos. Mas eu acho que enxuga um pouco isso.
3293 Vamos lá. Voltando para o anexo, então. Então, o anexo agora está mais claro.
3294 Ele é uma comunicação prévia ao uso de dispersante, ou comunicação do uso de
3295 dispersantes. Bom, tudo bem. Eu estou um pouco invocado com comunicação
3296 prévia do uso, porque veja bem, comunicação prévia do uso. O que é prévio? É a
3297 comunicação que é prévia ao uso.

3298

3299

3300 **A SRª. ZILDA MARIA FARIA VELOSO (MMA)** – O comando do caput já fala
3301 deverá, quando fala no Anexo II.

3302

3303

3304 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**
3305 **(Ibama)** – No caso de mancha órfã, eu vou colocar lá, eu estou preenchendo, eu
3306 sou o responsável pela resposta, eu estou preenchendo aqui. Aí eu digo lá o nome
3307 da instalação do navio, digo não é pertinente, não se aplica. Está bom. Então,
3308 vamos lá. Comunicação prévia do dispersante, localização do incidente, nome da
3309 instalação do navio dentro do preenchimento, área do preenchimento, localização
3310 do incidente, latitude e longitude, descrição do local. Eu fico imaginando quem
3311 recebe esses formulários, se nós colocamos descrição do local, local lindo, céu
3312 azul, gaivotas voando no horizonte, não sei, vocês que recebem esses formulários
3313 é que devem saber se precisa dizer alguma coisa.

3314

3315

3316 **A SRª. FERNANDA CUNHA PIRILLO INOJOSA (Ibama)** – Na verdade, hoje não
3317 existe o formulário, existe uma lista na Resolução atual, mas ninguém comunica
3318 tudo aquilo. Então, a ideia do formulário é justamente mostrar que tem que

3319 explicar, a descrição do local de fato, nós imaginamos que a pessoa vai colocar
3320 Campo Frade, ou agora se colocar céu lindo, mar aberto aí.

3321

3322

3323 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – Só fazer um pequeno adendo.
3324 Fernanda, na verdade, o Decreto 4136, de 20 de fevereiro de 2002, apresenta
3325 uma lista de, digamos, de um formulário de comunicação do incidente. Então,
3326 você, na verdade, você vai seguir em frente o que é, colocando mais itens naquela
3327 informação que ele tem que entregar. Então, já existe uma obrigação de informar
3328 alguns detalhes.

3329

3330

3331 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**
3332 **(Ibama)** – Mas a minha dúvida só, eu fiz essa brincadeira, mas a minha dúvida é
3333 se nessa descrição do local, nós não deveríamos dar alguma indicação do que ele
3334 deve colocar aqui, não sei, mas é para vocês pensarem, vocês é que vão receber
3335 isso. Mas se não tem que dar alguma indicação do que importa estar aqui, porque
3336 eu já dei coordenadas, eu dei latitude e longitude, eu posso estar querendo dizer é
3337 próximo da costa, não é; é perto de área sensível, não é. O que exatamente eu
3338 pretendo, que informação eu pretendo obter nesse campo? A pergunta é essa. Eu
3339 órgão responsável lá pela regulação disso, que informação me importa eu ter aí, é
3340 pertinente que tenha aí e aí talvez tentar especificar mais, porque se não os
3341 campos vagos, às vezes, nós recebemos as coisas mais, mas isso é para pensar.
3342 Data do incidente, hora do incidente.

3343

3344

3345 **A SRª. CÉLIA REGINA ALVES RENNÓ (ABES)** – Márcio, os dois formulários são
3346 muito parecidos, eu estava até tentado procurar aqui e olhar qual era a diferença
3347 de uma para o outro. Eu acho que não deveríamos repetir, nós deveríamos
3348 colocar os dois formulários para uma coisa e para aquelas extras, como ele vai vir
3349 depois, simplesmente complementar para os casos de excepcionalidade, porque
3350 eles têm muita informação, como é muita, eu estou buscando aqui e vendo que
3351 são muito parecidos.

3352

3353

3354 **A SRª. FERNANDA CUNHA PIRILLO INOJOSA (Ibama)** – É que nos casos de
3355 excepcionalidade não vai precisar mandar comunicação prévia que nós já vamos
3356 saber pelo formulário, é o mesmo formulário, eles não vão ter que preencher dois,
3357 ou ele vai preencher a comunicação, ou ele vai preencher a autorização, e a única
3358 diferença entre eles estão aqui nessas justificativas, que ele vai ter que dizer
3359 exatamente se é uma situação não prevista, ou se é uma área restrita, qual é essa
3360 área e qual a justificativa para ele solicitar autorização excepcional. Então, não
3361 vão haver dois formulários entregues pelo mesmo interessado.

3362

3363

3364 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**
3365 **(Ibama)** – Eu entendi o que a Célia está dizendo e dou razão para ela. Não seria o
3366 caso de nós fazemos, então, só dizer assim, a solicitação de uso excepcional deve
3367 ser feita encaminhando o formulário de solicitação prévia, mas a justificativa de
3368 uso. Pronto. Então, eu vou fazer, eu criei o procedimento de autorização prévia,
3369 usei o mesmo formulário do outro e agreguei mais uma informação que é a
3370 justificativa para o uso. Estou pensando na racionalidade do processo assim,
3371 porque de fato você fica com muito formulário, formulário muito parecido, o cara
3372 não sabe se preenche os dois. Então, eu faço um formulário de autorização prévia
3373 e faço um formulário de justificativa da excepcionalidade. Eu estou viajando aqui,
3374 mas eu estou propondo na linha do que a Célia levantou. E aí eu digo, nos casos
3375 de excepcionalidade deverá ser encaminhado o formulário de solicitação prévia de
3376 uso, mas a justificativa para essa excepcionalidade.

3377

3378

3379 **A SR^a. FERNANDA CUNHA PIRILLO INOJOSA (Ibama)** – Pode ser. Só aí teria
3380 que mudar o nome dele e não seria de comunicação, seria formulário de uso de
3381 dispersante, ele vai poder ser usado tanto para comunicação, quando para o uso
3382 excepcional.

3383

3384

3385 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**
3386 **(Ibama)** – É uma alternativa. Agora um é autorizativo e o outro é comunicativo.
3387 Então, nós temos que distinguir isso nos artigos com clareza, quer dizer, nos
3388 casos que já estão autorizados você só comunica, ou melhor, nos casos que se
3389 enquadram naquelas condições de uso pré-autorizado, eu só comunico; nos casos
3390 em que eu vou solicitar um uso excepcional, eu tenho que aguardar a autorização.
3391 Não é isso? Então, é diferente. Mas isso pede estar no artigo e não no formulário.
3392 Esse comando. Eu acho que isso racionaliza um pouco sem alterar o fundamento
3393 e o mérito da proposta, mas racionaliza a apresentação até a Resolução. Bom,
3394 seguindo no formulário, os outros dados nós já vimos. Então, são os mesmos
3395 daquele um que eu tinha lido antes. Tem alguma outra coisa diferente daquilo que
3396 já li? Depois tem o anexo VI. Posso ir direto para o VI? O anexo IV, então, relatório
3397 de aplicação do dispersante químico. Esse aqui é pós aplicação, é o relatório de
3398 um monitoramento. É isso? Não.

3399

3400

3401 **A SR^a. FERNANDA CUNHA PIRILLO INOJOSA (Ibama)** – São dois relatórios,
3402 um é esse do anexo IV, que é o relatório de aplicação, e o outro não está descrito
3403 nessa Resolução, que é o de monitoramento ambiental, aquele que vai ser
3404 enviado 90 dias depois do término do monitoramento. Nesse que vão ter os
3405 parâmetros todos, exato e esse que demora mais para ser feito, até porque as
3406 análises demoram. Não seria possível entregar em 15 dias.

3407

3408

3409 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**
3410 **(Ibama)** – Perfeito. Vamos lá então. Anexo IV, relatório de aplicação do
3411 dispersante químico. I – Sobre o incidente de poluição por óleo, antes da
3412 aplicação do dispersante químico: a) Nome da localidade e as coordenadas
3413 geográficas de onde ocorreu o incidente; b) Data e hora da ocorrência; c)
3414 Profundidade e distância da costa de onde ocorreu o evento; d) Fonte e causa; e)
3415 Tipo e características do óleo descarregado; f) Aspecto da mancha; e g)
3416 Estimativa da mancha: área e espessura. II - Sobre as condições ambientais,
3417 antes da aplicação do dispersante químico: a) Direção e intensidade do vento
3418 predominante; b) Direção e intensidade da corrente marinha; c) Estado do mar; d)
3419 Sentido da corrente de maré (vazante ou enchente), caso aplicável; e)
3420 Temperatura do ar e da água, no local da aplicação; e f) Ocorrência ou não de
3421 precipitação pluviométrica. III - Sobre a aplicação do dispersante: a) Nome do
3422 dispersante aplicado; b) Justificativa para a utilização do dispersante (com base na
3423 Árvore de Tomada de Decisão); c) Justificativa para escolha do dispersante
3424 aplicado, em função do seu tipo; d) Coordenadas. Bom, eu vou fazer pergunta
3425 depois. d) Coordenadas geográficas do polígono, profundidade e distância da
3426 costa de onde ocorreu a aplicação do dispersante; e) Volume do dispersante
3427 empregado e área coberta por aplicação; f) Taxa de aplicação por volume de óleo;
3428 g) Modificações na aplicação em relação à comunicação prévia; h) Volume
3429 estimado do óleo disperso; i) Avaliação da efetividade da aplicação e
3430 recomendações; j) Método de aplicação e de mistura (equipamento, mão de obra,
3431 tempo); k) Data e hora do início e do fim da operação. IV - Observações gerais
3432 sobre a operação: a) Registro descritivo, fotográfico e cartográfico do
3433 comportamento da mancha dispersada, incluindo dados de posicionamento com
3434 referências sobre data e hora e coordenadas geográficas. V - Responsabilidade
3435 pela Operação: a) Nome do Coordenador-Geral da operação e seus contatos. b)
3436 Nome do responsável pela aplicação de dispersantes e seus contatos. VI – Sobre
3437 os Recursos Mobilizados: a) Recursos humanos e materiais mobilizados na
3438 operação. Quando fala que tipo de dispersante.

3439

3440

3441 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – Então, o tipo de dispersante. Tipo 1 é
3442 o convencional; tipo 2 concentrado diluído em água. É uma classificação do quê?
3443 Eu não sei, só sei que é assim que é feito.

3444

3445

3446 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**
3447 **(Ibama)** – Eu perguntei justamente para verificar se isso estava casando com o
3448 registro, porque se nós vamos ter o registro. Essa é a primeira questão, se nós
3449 vamos ter o registro, seria interessante que de alguma forma no relatório
3450 aparecesse que o produto é registrado e se nós temos classificação, se temos
3451 alguma coisa ou não temos classificação de periculosidade aqui, alguma coisa
3452 não tem.

3453

3454

3455 **A SRª. ZILDA MARIA FARIA VELOSO (MMA)** – Você falou Fernanda, que só tem
3456 esses dois registrados no Ibama? Tem mais? Passou anos que só tinha um
3457 registrado.

3458

3459

3460 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – O Ibama precisa atualizar, porque nós
3461 procuramos na Internet e só encontra essa em várias referências.

3462

3463

3464 **O SR. JOSÉ ROBERTO VICTOR DE OLIVEIRA (Ibama)**– Mas acontece que
3465 você deve procurar pelo Google e você encontra uma página que não é
3466 atualizada, se você for direto na página do Ibama. Está na página do Ibama direto,
3467 você entra lá já está. Foi atualizado tem pouco mais de três meses, está tão
3468 recente assim. Eu acho que tem esses dois tipos registrados, eu acho que tem o
3469 tipo 1, 2 e o 3 acho que ainda não tem. Teve uma solicitação, mas foi indeferido.
3470 Não tem problema achar uma classificação como agrotóxicos dos dispersantes,
3471 mas alguns parâmetros são analisados em termos de biodegradabilidade e de
3472 toxicidade para alguns animais marinhos, inclusive nós usamos esses parâmetros
3473 para autorizar ou não.

3474

3475

3476 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**
3477 **(Ibama)** – Ok. Eu só fico assim, quer dizer, se tiver o registro talvez seja o caso do
3478 cara indicar qual é o registro, porque se alguém quiser saber mais detalhe do
3479 produto, você tem como buscar essas outras características do produto que estão
3480 lá no registro e que nós vamos alterar e exigir mais coisas agora se continuar o
3481 registro. Eu quero dizer para vocês o seguinte, nós particularmente lá na
3482 Coordenação Geral de Avaliação de Substância Química, não estamos
3483 procurando trabalho, nós já temos bastante. Então, se vocês entenderem que o
3484 registro não agrega valor ao uso do dispersante, eu vou ser o primeiro a dizer:
3485 olha, tira o registro da Resolução, não tenho problema com isso, não vou aqui
3486 defender o registro. O que nós temos que entender é o registro prévio do
3487 agrotóxico agrega valor do ponto de vista de proteção ambiental, isso traz maior
3488 segurança, dar mais garantia de que o produto que você está usando é menos
3489 tóxico, já sofreu uma pré-avaliação em termos de toxicidade e comportamento
3490 ambiental. Se isso for importante e aí nós estamos aqui lidando com uma situação
3491 que é sempre crítica, porque derramamento de óleo é um incidente, como vocês
3492 disseram aqui, é um incidente na rotação normal. É bem diferente de eu estar
3493 registrando um produto para usar em remediação de área contaminada, usar um
3494 produto lá, aliás, na Resolução de área contaminada de remediadores, nós
3495 dizemos lá em caso de emergência não precisa seguir aqui lá, não precisa
3496 registro, quer dizer, não é que não precisa de registro, não precisa de autorização
3497 de uso do jeito que está lá, registro precisa, não precisa é autorização de uso do
3498 jeito que está lá, por quê? Porque a emergência é emergência, eu não vou ficar

3499 esperando autorização do uso, eu uso e depois vou responder pelo que eu usei.
3500 Eu tenho que ter um responsável técnico lá, tem um procedimento de emergência
3501 que está no plano de contingência, está licenciado esse negócio, o cara é
3502 responsável por lidar com a emergência e usa. De maneira nenhuma aqui quando
3503 eu falo a questão do registro, eu estou querendo primeiro defender o registro e
3504 muito menos defender o registro se nesse caso aí ele traz mais transtorno do que
3505 benefício, porque nós estamos lidando com uma situação excepcional, eu estou
3506 com um derramamento de óleo, eu preciso usar. Nós temos pouquíssimos
3507 produtos registrados, você acabou de falar que tem três. A pergunta que eu
3508 sempre faço é, só tem três dispersantes sendo utilizados no Brasil ou tem gente
3509 utilizando sem registro? Se tem gente utilizando sem registro, das duas uma, ou
3510 quem está autorizando o uso não está cobrando o registro, ou de fato aquilo ali
3511 está cumprindo a função, quer dizer, se não está cumprindo a função, se o registro
3512 está atrapalhando o atendimento do incidente, vamos repensar o registro.

3513

3514

3515 **A SR^a. FERNANDA CUNHA PIRILLO INOJOSA (Ibama)** – Márcio, o registro é
3516 super importante. Todos os países que usam dispersantes têm os seus
3517 mecanismos de registro, não sei se com esse nome, mas todos têm essa
3518 avaliação prévia da sua toxicidade, faz esses testes todos que são semelhantes a
3519 como é feito aqui, não conheço nenhum caso de uso de dispersante não
3520 registrado. Eu conheço vontades de usar alguns dispersantes que não foram
3521 registrados, que tiveram o seu pedido indeferido aqui no Brasil, mas é questão de
3522 avaliarmos e não sei avaliar isso. É se o registro como é feito hoje, ele atende,
3523 realmente isso eu não sei avaliar, mas que é necessário uma autorização prévia é
3524 importante.

3525

3526

3527 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**
3528 **(Ibama)** – O que eu quero já antemão dizer é o seguinte, toda contribuição para
3529 nós que somos registrados lá é bem-vindo nesse sentido, porque nós agora a
3530 partir dessa Resolução, nós vamos rever a nossa Resolução de registro, nós
3531 temos que rever, até porque ela também está defasada do ponto de vista dos
3532 estudos que são exigidos. Esse é o momento de vocês nos dizerem, olha, o
3533 pessoal está querendo usar um produto lá sintético, não sei o que que não passa
3534 no crivo do Ibama. Vamos rever o crivo do Ibama, não tem problema nenhum de
3535 nós revermos, rediscutir esse negócio. O que eu acho é o seguinte, não cabe nós
3536 ficarmos criando instrumento que não tenha efetividade e não agrega valor, se vai
3537 agregar valor, vamos melhorar; se não está agregando, se está sendo, digamos
3538 assim, eu estou lá atendendo a emergência e isso aqui é uma limitação para mim,
3539 eu só tenho dois produtos registrados. Então, o problema está no registro, vamos
3540 sentar com a área de registro e dizer, meu amigo, o pessoal só estão conseguindo
3541 registrar assim, será que a régua que vocês estão colocando aqui para registrar
3542 não está errado ou alguma coisa assim? Enfim.

3543

3544

3545 **A SR^a. ZILDA MARIA FARIA VELOSO (MMA)** – O dispersante, me corrijam
3546 vocês se eu estiver errada, isso eu me lembro da época que nós implantamos a
3547 primeira IN. O dispersante está vinculado ao tipo, tem um universo maior nos
3548 outros países, mas ele está vinculado ao tipo de óleo que é produzido no país.
3549 Então, tem outros dispersantes que até pode ser registrado aqui, mas se eu não
3550 produzo esse tipo de óleo, não tem o menor sentido. O óleo que é produzido no
3551 Brasil, a maior é área leve, ainda é o área leve? Área leve, ele tem outros tipos de
3552 óleo que nós não produzimos, eventualmente eu posso receber, ter um acidente,
3553 mas não é óleo que a maioria, o foco dos registros é o foco que ocorre muito mais
3554 na extração do que no transporte, claro que ocorrem acidentes no transporte, mas
3555 o foco no Brasil é esse. Então, você vai registrar o dispersante, que é utilizado
3556 para aquele tipo de óleo. Então, por isso que não tenho toda essa gama de
3557 dispersantes que são registrados em outros países.

3558

3559

3560 **A SR^a. FERNANDA CUNHA PIRILLO INOJOSA (Ibama)** – Na verdade, não tem
3561 tantos dispersantes no mundo assim. O seminário que nós fizemos na semana
3562 passada com especialista em dispersante, ele mostrou uma tabela que tinha seis
3563 dispersantes, nós já temos três registrados. Então, não é um universo de três
3564 contra trezentos que têm no mundo. E outra coisa interessante a ser
3565 complementar, é que para usar dispersante a empresa se prepara. Então,
3566 dificilmente uma empresa vai tomar uma decisão de usar dispersante se ela já não
3567 tivesse preparada para tal, que além de ter o dispersante, ela tem que ter o *know*
3568 *how* ela tem que ter um avião, um barco, ou seja, ela tem que estar preparada, ela
3569 não vai tomar essa decisão se ela não tivesse se planejado antes para usar.
3570 Então, não vai acontecer isso de última hora eu quero usar, resolvi agora, se
3571 começou assim, já começou errado, não é para usar mesmo.

3572

3573

3574 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**
3575 **(Ibama)** – Até nessa, se for o caso, por exemplo, nós temos agrotóxicos e para
3576 agrotóxicos, para o agrotóxicos remediador não tem, mas para agrotóxico tem a
3577 figura do registro emergencial. Está bom, se vocês estão dizendo que não. Eu só
3578 estou dizendo assim, eu estou aberto para nós revermos tudo que for preciso
3579 rever em termos de registro.

3580

3581

3582 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – Márcio, eu queria fazer algumas
3583 colocações. Primeiro falar que aquela tabela de fato já está atualizada pelo Ibama
3584 tem três tipos que inclui um que é não diluído em água. Esse é o primeiro ponto. O
3585 segundo ponto Márcio, é que já tínhamos acordado um texto. Quando você saiu o
3586 Evandro estava e nós acordamos um texto já incluindo o registro. Já está aí em
3587 vermelho. Nós já tínhamos acordado um texto, que nós discutimos, eu acho por
3588 bem voltar e considerar isso. Até porque essa questão dos dispersantes químicos

3589 sofreu uma alteração no mercado, porque antigamente a ideia era que cada
3590 companhia tivesse, cada companhia não, cada instalação tivesse uma dada
3591 quantidade de dispersante químico armazenada, só que verificou-se que o uso
3592 desse dispersante é raro, é muito raro. Então, o que acontece? O dispersante
3593 estava perdendo a validade e eram grandes estoques, e não estavam sabendo o
3594 que fazer com esses estoques. Então, eles preferem hoje em dia deixar esses
3595 dispersantes com companhias especializadas, onde eles podem acessar e tantos
3596 horas entregam, ou ter uma quantidade pequena com ele. Então, o registro prévio
3597 já seria mais interessante.

3598

3599

3600 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**
3601 **(Ibama)** – Eu vou ter que dar uma saída aqui só para atender uma demanda que
3602 eu estou recebendo, mas vocês continuam. Zilda, eu vou te pedir já que você está
3603 perto, que você continua coordenando aqui.

3604

3605

3606 **A SR^a. CÉLIA REGINA ALVES RENNÓ (ABES)** – É só uma observação que eu
3607 queria fazer aqui, porque na hora que li com atenção você falou o relatório mínimo
3608 do anexo IV e nós falamos aí daquelas manchas órfãs. Então, tem algumas
3609 informações aqui que vocês estão falando que são informações mínimas como,
3610 por exemplo, prévia ao derramamento, que mancha órfão não vai conseguir
3611 preencher quem fizer o trabalho não foi conseguir dizer. E aí como fica o relatório?
3612 Fica incompleto. Então, aí não estaria atendendo a deliberação normativa. Então,
3613 eu acho que, por exemplo, essa aqui localidade, data e hora da ocorrência, se
3614 você viu a mancha você não sabe qual foi a data e a hora, tem algumas
3615 informações dessas que você está dizendo que são mínimas e que a pessoa não
3616 vai conseguir preencher no relatório. Aí eu acho que isso deveria, se possível,
3617 porque tem coisas aí que você não vai conseguir atender para entregar o relatório
3618 que está sendo solicitado. No artigo do item II diz que contendo no mínimo as
3619 informações constantes no anexo IV, e tem algumas informações que estão
3620 solicitadas no anexo IV que podem não ser conhecidas.

3621

3622

3623 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – Essa questão da mancha órfão,
3624 mancha misteriosa, que alguns preferem usar mancha misteriosa mais
3625 politicamente correto, é uma questão complexa e tem as suas contradições,
3626 porque quando você for aplicar dispersante em uma mancha dessa, porque se for
3627 uma grande mancha não tem como esconder. Hoje em dia você tem até, por
3628 exemplo, o IEAPM, Estudos do Mar Almirante Paulo, já com uma equipe com
3629 técnicos desenvolvidos para reconhecer o DNA do petróleo e dizer que vai dar
3630 trabalho, que você tem que localizar qual é o navio ou essa coisa toda. Mas
3631 quando a mancha for pequena, vai ser difícil aplicar dispersante, porque é
3632 preferível fazer contenção do que fazer o gasto disso aí. É uma questão que há

3633 controvérsias. Agora, ou de aplicável. No formulário é onde é aplicável, se não tem
3634 aquela informação é onde é aplicável, quando aplicável. Entendeu?

3635

3636

3637 **A SRª. CÉLIA REGINA ALVES RENNÓ (ABES)** – Então, eu acho que tem que
3638 constar como uma exceção, porque você não teria como aprovar um relatório se
3639 ele não tiver seguindo a deliberação normativa. Então, você tem que deixar essa
3640 abertura aí.

3641

3642

3643 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – É simples. É só ajustar aqui as
3644 informações quando aplicável, no anexo IV escrever aqui no art. 14, quando
3645 aplicável, porque de fato em momento algum o grupo pensou em aplicar
3646 dispersantes em mancha misteriosa, mancha órfão, porque é um assunto
3647 complexo, envolve custos, envolve avião, não sei o que. Então, é mais fácil fazer
3648 uma pequena contenção, porque se for uma mancha muito grande não tem como
3649 esconder.

3650

3651

3652 **A SRª. ZILDA MARIA FARIA VELOSO (MMA)** – Coloca, então, quando aplicável
3653 no final do artigo?

3654

3655

3656 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – Zilda, talvez fosse interessante nós
3657 voltarmos no início da Resolução.

3658

3659

3660 **A SRª. ZILDA MARIA FARIA VELOSO (MMA)** – E ver aonde coloca alguma coisa
3661 sobre isso. Procedimentos para ocorrências. Até porque ele vai ter dificuldade de
3662 colocar o dispersante, porque não sabe exatamente qual é o óleo que causou a
3663 mancha. Teria que recoletar, analisar para saber que tipo de óleo é. Isso até pode
3664 ser visto dependendo da extensão dessa mancha para fins de buscar os
3665 responsáveis pelo dano. Isso pode até ser visto. O que você falou já é possível de
3666 fazer a muito tempo. Você faz uma avaliação e consegue captar de onde ele veio,
3667 mas o que nós fazemos coloca uma observação ou depois lembramos disso.

3668

3669

3670 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – Eu anotei aqui, mas eu acho que
3671 deveria voltar no início da Resolução e fazer o caminho onde que foram.

3672

3673

3674 **A SRª. ZILDA MARIA FARIA VELOSO (MMA)** – Então, nós colocamos aí, porque
3675 nós vamos nos lembra disso. Da forma como está sem uma redação específica.
3676 Alguém tem mais alguma pergunta? O Márcio já tinha lido tudo? Vamos esperar
3677 ele voltar, então. Vamos fazer um intervalo aí.

3678

3679

3680 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – Uma consulta aqui, se já não poderia substituir
3681 poluidor por respondedor, conforme já foi conversado antes?

3682

3683

3684 *(Intervalo).*

3685

3686

3687 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**
3688 **(Ibama)** – Bom, gente, vamos voltar para os trabalhos. Com isso concluímos uma
3689 primeira passada na Resolução. Eu acho que assim, em termos metodológicos, eu
3690 proponho que nós voltemos nos artigos que nós já temos uma proposta de
3691 revisão, revise, feche o artigo, e aí, depois, nós vamos para as definições e para o
3692 art. 1º e a ementa, e conclui. Os anexos têm aquelas questões também que nós
3693 levantamos, de talvez enxugar os dois em um, que nós teríamos que trabalhar um
3694 pouquinho nisso ou remeter para uma tarefa de casa aqui *ad hoc* do grupo que
3695 trabalhou na proposta, para eles nos trazerem amanhã, seria uma possibilidade,
3696 de trazer uma proposta amanhã, ou nós tentarmos construir hoje ou amanhã
3697 também. Não tem problema.

3698

3699

3700 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – Eu acho que nós poderíamos voltar ao
3701 início, inclusive já dos consideramos, porque aí, eu tenho também já uma
3702 proposta, se a tendência é reduzir os considerando, que nós já tínhamos reduzido,
3703 que eram seis, passou para quatro, mas se a tendência é reduzir de uma forma
3704 mais precisa, eu tenho uma proposta.

3705

3706

3707 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**
3708 **(Ibama)** – Eu acho que não devemos reduzir demais, senão vão tirar todos, então,
3709 nós temos que manter uns três aí. Brincadeira, mas é mais ou menos essa linha,
3710 se nós achamos que é importante, e eu acho que nesse caso é, fazer menção da
3711 convenção internacional, fazer menção do Decreto, porque eu acho que tem, na
3712 discussão aqui surgiu uma série de coisas que vocês disseram: mas isso está na
3713 convenção, isso está no Decreto. Então, eu acho importante que referende,
3714 referencie nos considerandos, porque essa Resolução de certa forma
3715 complementa e regulamenta alguma coisa que já está na legislação maior. Ok.
3716 Então, vamos voltar, vamos começar pelos considerandos, é essa a ideia,
3717 Robson? Então, por favor, pode apresentar a sua.

3718

3719

3720 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – A minha primeira proposta seria tirar o
3721 primeiro considerando e o quarto considerando, e conforme o próprio Presidente
3722 sugeriu, cortar o primeiro considerando, por que não vai haver perda, o primeiro e

3723 o quarto considerandos. E aí, que atualmente é terceiro, depois de outros agentes
3724 químicos, vírgula, resolve. Só o resolve. Só incluir o resolve. Suprimir o último, e,
3725 você passa em cima e resolve. Então, nós esticaríamos o primeiro considerando,
3726 que é a da convenção OPRC, que leva a adoção do Plano Nacional de
3727 Contingência, e, depois o decreto do Plano Nacional de Contingencia, que diz que
3728 tem ser encaminhada a proposta ao Conama sobre dispersantes químicos, e aí,
3729 fecha. Então, esse aí não haveria perda.

3730

3731

3732 **A SRª. FERNANDA CUNHA PIRILLO INOJOSA (Ibama)** – Eu acho até que nós
3733 poderíamos, nessa ideia de usar o menor número de considerandos possíveis,
3734 tirar o considerando da OPRC, porque se nós já fizemos nosso PNC, nós já
3735 estamos atendendo a OPRC 90, porque na Resolução anterior não existia PNC,
3736 por isso que nós usamos a OPRC 90. Agora já tem PNC, ele inclusive é citado.
3737 Então, não sei se precisa se citar a necessidade de ter o PNC, sendo que nós já
3738 temos.

3739

3740

3741 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – Eu também pensei nisso, mas, eu
3742 achei duas coisas, primeiro algumas, por exemplo, incidente de poluição por óleo,
3743 onde surge a primeira vez é na OPRC. E a segunda coisa, que nem o Marcos
3744 falou, se nós deixarmos só um, de repente some todos, é melhor deixar algum
3745 trabalho para a câmara de assuntos jurídicos, que é sempre bom eles terem
3746 alguma coisa, é bom ter alguma coisa lá, nós conhecemos a Câmara Técnica de
3747 Assuntos Jurídicos, é bom ter alguma coisa lá para eles.

3748

3749

3750 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**
3751 **(Ibama)** – A ideia então é ficar com esses dois considerando, o antigo, segundo e
3752 terceiro, é isso? Eles ficariam intactos assim, e com uma goteira para cortar, se
3753 fosse necessário, é isso? Está bom. Agora, é importante que nós acompanhemos
3754 depois na Câmara Jurídica para defender o limite do corte, porque a tendência
3755 será cortar os dois.

3756

3757

3758 **A SRª. ZILDA MARIA FARIA VELOSO (MMA)** – O Robson e a Fernanda vão ficar
3759 escravos dessa tarefa até a Plenária.

3760

3761

3762 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**
3763 **(Ibama)** – Vai nos aliviar, porque normalmente somos nós que fazemos esses
3764 trabalhos.

3765

3766

3767 **A SRª. ZILDA MARIA FARIA VELOSO (MMA)** – Eu estou dizendo isso aqui no
3768 microfone ligado e em público.

3769

3770

3771 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – Nós sabemos, porque já somos
3772 escravizados há muito tempo. *(Risos!)*

3773

3774

3775 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**
3776 **(Ibama)** – O art. 1º, essa Resolução dispõe sobre o uso de dispersantes químicos
3777 para o combate a incidentes de poluição por óleo no mar. Art. 2º, aí, nas
3778 definições, as únicas que nós mexemos foi aquela do respondedor, foi só essa?
3779 As outras, eu não estava aqui no final da manhã.

3780

3781

3782 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – Tem mais. Ainda, é no art. 3.

3783

3784

3785 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**
3786 **(Ibama)** – Mas, eu digo assim, deixa-me só colocar aqui o seguinte, antes de eu
3787 sair na parte da manhã, eu tinha comentado que nós tínhamos que ficar mais ou
3788 menos ligado aqui nos termos da definição, para ver se todos estavam, se todos
3789 tinham sido empregados no texto da Resolução, e se não tinha algum termo lá
3790 que precisasse de definição que não estivesse aqui. E isso não teve problema.
3791 Está ok. Está visto. Os problemas são a homologação que nós temos que mudar
3792 para registro, e o respondedor, tem mais alguma coisa ou não?

3793

3794

3795 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – Tem, para ficar mais claro. Mas, eu
3796 queria primeiro, Márcio, se você me permite, no 7, dispersante homologado. Eu
3797 vejo, se nós formos adotar o texto que nós propusemos para o registro do Ibama,
3798 nós deveríamos mudar para dispersante registrado, dispersante registrado,
3799 dispersante químico aprovado pelo registro pelo Ibama para uso em água sobre
3800 jurisdição nacional. Esse aqui também... Questão.

3801

3802

3803 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**
3804 **(Ibama)** – Mas, não sei se precisa agora dessa definição.

3805

3806

3807 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – Esse é outro ponto, se não precisar
3808 some ela toda.

3809

3810

3811 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**
3812 **(Ibama)** – Eu fiquei em dúvida, porque eu não vi a redação do artigo, podia ir, por
3813 favor, para o art. 3º, só para eu ver como ficou a redação. A produção, importação,
3814 comercialização e uso de dispersantes químicos para ações.

3815

3816

3817 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – O único problema que nós vamos ter é
3818 na árvore de tomada de decisão. Na árvore de tomada de decisão há uma
3819 menção que diz assim, aplicar dispersante químico homologado e monitorar sua
3820 efetividade.

3821

3822

3823 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**
3824 **(Ibama)** – Isso tem também na... Deixa-me ver, a produção, importação,
3825 comercialização e uso de dispersantes químicos para as ações de resposta aos
3826 incidentes de poluição por óleo no mar, somente poderão ser efetivados após a
3827 obtenção do registro do produto junto ao Ibama. § único, o Ibama estabelecerá por
3828 meio de Instrução Normativa os procedimentos e as exigências necessárias para
3829 a obtenção do registro do dispersante. Não sei se precisa definir, porque eu acho
3830 que autoexplicativo, o registro, e, depois vai ter uma IN dizendo como é o ó
3831 registro.

3832

3833

3834 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – Sem problema.

3835

3836

3837 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**
3838 **(Ibama)** – Eu acho que na definição não precisa. Precisaria sim, porque registro é
3839 um termo consagrado, o homologado é que estávamos inovando, e precisava
3840 esclarecer. Eu não sei se todos têm esse entendimento, mas se tem. Aí sairia a
3841 definição do 7. Supressão do 7. E aí, depois, eu acho que cabe a nós darmos um
3842 comando lá no final, dá um comando de homologado e ver sempre que for usado
3843 o termo homologado, nós trocamos por registrado.

3844

3845

3846 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – E depois então, vai ter que renumerar.
3847 Agora, aqui no 9º, Márcio, talvez para ficar mais claro, falar assim: o interesse
3848 correlato de um ou mais estados, botar entre parentes países, depois de estados,
3849 só para ficar claro. Mas, às vezes, o pessoal... É melhor só... É abundar, só para
3850 abundar.

3851

3852

3853 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**
3854 **(Ibama)** – Mas se nós usarmos países em vez de estados, não é melhor? Ou

3855 estados nacionais, que é um termo nacional, mas aí também vai dar margem, vai
3856 ter gente lendo que é nacional do Brasil.

3857

3858

3859 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – Nacional federativa, por isso eu falei
3860 estados, entre parênteses países, acho que vai abundar, mas não tem nenhum
3861 problema. Não tem problema.

3862

3863

3864 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**
3865 **(Ibama)** – Eu sei que também vou abundar para usar o termo do Robson, mas, eu
3866 acho que em água sob jurisdição nacional, não dá para falar em mares.

3867

3868

3869 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – Aí é outro problema. Então, nós
3870 teríamos que fazer mais mudanças. Aí, então, nós temos que ver um por um, onde
3871 que é feito o mar.

3872

3873

3874 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**
3875 **(Ibama)** – Porque eu entendo o seguinte, quando eu estou falando de mar, e eu
3876 falo em água sob jurisdição nacional, está subentendido que estou falando do mar
3877 sob jurisdição nacional.

3878

3879

3880 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – Então, poderia ser assim, incidente de
3881 poluição por óleo, ocorrência que resulte ou possa resultar em descarga de óleo
3882 no mar, inclusive aquelas consideradas indeterminadas, que represente ou possa
3883 representar. Ok? Tira o água sob jurisdição nacional, entendeu? É assim,
3884 incidente de poluição por óleo, ocorrência, depois inclusive tem que olhar que está
3885 com dois pontos e outros que estão com travessão, que padronizar. Ocorrências
3886 que resulte ou possa resultar em descarga de óleo no mar, inclusive aquelas que
3887 nós considerarmos indeterminadas, aí tira em água sob jurisdição nacional. E tira
3888 o “e” também. Que represente ou possa representar ameaça à saúde humana,
3889 meio ambiente ou interesse correlatório de um ou mais, poderia ser talvez mais
3890 direto, ou a interesse correlato de outros países vizinhos, outros países vizinhos.
3891 De outros países.

3892

3893

3894 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS – Presidente da CTQAGR**
3895 **(Ibama)** – Não precisa ser vizinho, de outros países.

3896

3897

3898 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – Tem que ser os vizinhos. Agora que
3899 você falou, não. De outros países, por exemplo, nós estamos com a questão do

3900 Norte, do Norte da Antártica é outra questão. Eu posso até falar. Da Antártida, no
3901 meu ponto de vista, essa Resolução deveria se estender a questão da Antártica,
3902 ser aplicada na Antártica. Eu fui voto vencido no grupo, mas, eu acho que seria
3903 prudente que ela fosse estendida para a aplicação na Antártica. Mas, por exemplo,
3904 exploração de óleo, no Ceará, as modelagens mostram que pode atingir Guiana
3905 Francesa, Colômbia, por isso que estamos fazendo inclusive um acordo de
3906 cooperação, a Guiana Francesa é, Colômbia é, Venezuela também. Então, são
3907 países vizinhos. Tem vizinho sim, tanto que com relação à França, com relação a
3908 França não, geralmente no mar é assim, se um derramamento de óleo caiu nas
3909 suas águas, você que trata, se foi para outro lado, do outro país, o outro país que
3910 trata. É assim no mar.

3911

3912

3913 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
3914 **(Ibama)** – Então, o negócio é em vez de usar o dispersante, usa um ventilador,
3915 empurra para o vizinho, varre o lixo para o vizinho. Então, eu acho que é essa
3916 redação está ok. Não estamos aprovando ainda. Eu acho que nós deixamos em
3917 vermelho, depois nós passamos aprovando que eu acho que fica melhor, não sei.
3918 Vamos redigindo, digerindo e aí depois nós aprovamos. Então, vamos adiante.
3919 Henrique, respondedor, é a próxima respondedor. Poluidor ou agente responsável
3920 pelas operações de respostas, ou incidente por poluição por óleo no mar. É isso?
3921 É bom nós salientamos bastante o mar, porque depois alguém vai querer lançar
3922 mão dessa Resolução em outra situação. O mousse de chocolate tem uma dúvida
3923 do ponto de vista de forma de redação, se ela fica entre parênteses com aspas. A
3924 Adriana tinha levantando aqui, eu não sei também como que faz esse tipo de
3925 citação aí. Podemos deixar para a jurídica também se divertir com isso, eles vão
3926 querer tirar o mousse de chocolate. Outra alternativa é nós escrevermos
3927 literalmente, óleo emulsionado também conhecido como mousse de chocolate,
3928 explicitar isso. Pode colocar conhecido como.

3929

3930

3931 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – De repente poderia tirar essa
3932 expressão mousse de chocolate, é óleo emulsionado, é que mousse de chocolate
3933 é um jargão que caracteriza um tipo de situação, se você procurar na Internet
3934 mousse de chocolate vão te mostrar.

3935

3936

3937 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
3938 **(Ibama)** – Mas eu acho que vale a pena colocar assim, óleo emulsionado
3939 conhecido como mousse de chocolate, emulsão de água em óleo na forma de
3940 gotículas. Eu acho que aí você usa o jargão e ao mesmo tempo usa o termo... Ok.
3941 Nós colocamos assim vulgo mousse de chocolate. Respondedor poluidor ou
3942 agente. Está ok ali o respondedor? Taxa de aplicação razão entre o volume de
3943 dispersantes químicos, eu notei no texto que nós usamos, às vezes, taxa de

3944 aplicação sobre o volume, às vezes, usa relação, volume e óleo. Eu acho melhor
3945 nós padronizarmos a taxa de aplicação e usar taxa a aplicação.

3946

3947

3948 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – Desculpe. Tem que ir lá no Anexo I,
3949 onde falo sobre plano de uso dispersantes em vez de dizer qual razão de
3950 dispersante óleo proposta; falar: qual é a taxa de aplicação. Aí falta a palavra
3951 razão. Razão dispersantes: óleo. Óleo mousse de chocolate, mas olha as figuras.
3952 Não vai colocar razão, porque você tinha falado para colocar razão, dispersantes e
3953 óleo.

3954

3955

3956 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
3957 **(Ibama)** – Se quiser colocar, vocês é que sabem se é importante colocar. Então,
3958 coloca. Qual taxa de aplicação? (Razão dispersante: óleo). Agora no anexo IV
3959 também, eu tenho a impressão que é a mesma situação. No anexo IV nós usamos
3960 outro termo lá no item, eu acho que nós estamos falando a mesma coisa, vocês
3961 me corrijam se eu tiver errado, no item F do inciso III do anexo IV. Anexo IV, inciso
3962 III, item F.

3963

3964

3965 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – Taxa de aplicação. É a mesma coisa,
3966 só deixa taxa de aplicação.

3967

3968

3969 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
3970 **(Ibama)** – É só uma questão de padronizar, porque de repente a mesma pessoa
3971 vai preencher todos os dados. É que o segundo vai sumindo ou não, eu não sei.

3972

3973

3974 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – Está errado.

3975

3976

3977 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
3978 **(Ibama)** – Agora no anexo IV, inciso III, item F. Aí é taxa de aplicação. Tira o “por
3979 volume de ordem”, taxa de aplicação só. Voltamos, então, para as definições. Eu
3980 tenho uma dúvida aqui o seguinte, eu acho que foi o Evandro que tinha anotado
3981 aqui nessa minha versão. Na definição do inciso XIV aparece taxa de aplicação,
3982 razão entre o volume de dispersante químico aplicado e o volume de óleo
3983 descarregado. Só que nós chamamos de descarga de óleo lá na própria definição
3984 e agora nós estamos falando do óleo descarregado, não é melhor eu dizer logo,
3985 nós estamos falando a mesma coisa. A primeira dúvida minha. Se estamos, então,
3986 vamos falar faz sentido? Eu só quero saber se faz sentido chamar óleo
3987 descarregado ou se é melhor falar em descarga de óleo. Eu vou tentar ser mais
3988 claro, nós estamos dizendo assim, taxa de aplicação é a razão entre o volume de

3989 dispersante químico aplicado e nós estamos dizendo e o volume de óleo
3990 descarregado; não é melhor por coerência dizer: e o volume de descarga de óleo,
3991 ou da descarga de óleo.

3992

3993

3994 **A SRª. FERNANDA CUNHA PIRILLO INOJOSA (Ibama)** – Na verdade, até aí
3995 Robson, nós podemos até melhorar, porque alguém que não tenha participado
3996 pode entender que o volume descarregado é o volume total da emergência,
3997 imaginando um acidente gigantesco nós vamos ter alguns lugares em que vai
3998 estar usando um dispersante, outros que vão estar usando queima, outros
3999 contenção e recolhimento e o que interessa não é saber o total de dispersante
4000 com o total do acidente, e sim com o total que está sendo tratado com aquela
4001 técnica. Então, poderemos até colocar aqui o volume de óleo tratado com
4002 dispersantes para deixar claro onde foi aplicado.

4003

4004

4005 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
4006 **(Ibama)** – Mas invés de dizer o volume de óleo, não é melhor eu falar logo na
4007 descarga de óleo a ser tratado para usar a mesma definição que nós usamos lá no
4008 inciso V. E o volume da descarga de óleo a ser tratado. Fica melhor assim
4009 Fernanda, está claro? Ok. Alguma observação a mais em relação as definições?

4010

4011

4012 **A SRª. FERNANDA SOUSA BARBOSA (MT)** – Márcia, eu tenho uma dúvida,
4013 mas é voltando ao art. 1º. Porque aqui na definição do art. 1º fala sobre que o
4014 dispersante químico para o combate de incidentes, até no art. 3º da outra
4015 Resolução estava falando que é uso de dispersantes nas ações de respostas a
4016 incidentes, não é o combate ao incidente e sim ações de respostas. Porque aqui
4017 nós estamos combatendo incidente.

4018

4019

4020 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
4021 **(Ibama)** – Ação de resposta ao incidente. Eu acho que é melhor do que combate,
4022 eu também acho que fica melhor. Robson, a ideia aqui é o seguinte, padronizar
4023 também o termo, porque ora nós estamos usando aqui combate ao incidente de
4024 poluição por óleo no mar, ora nós estamos falando em resposta a incidentes.
4025 Então, padronizar, ao invés de usar combate, usar resposta a incidentes e
4026 derramamento. É só isso, é só para padronizar. Eu acho que fica melhor assim.
4027 No art. 1º, não é isso? No art. 1º em vez de combate, essa resolução dispõe sobre
4028 o uso de dispersantes químicos para resposta a incidentes de derramamento. É
4029 isso? Para ações de resposta.

4030

4031

4032 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – O que o Márcio está falando é no
4033 caput. Então, você está falando no art. 1º. Então, ficaria: essa Resolução dispõe
4034 sobre o dispersante químico para resposta a acidentes.

4035

4036

4037 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
4038 **(Ibama)** – É só para padronizar em relação ao outro. Lá na frente nós usamos
4039 esse termo também em resposta. Nós não estamos aprovando nada, vai só
4040 colocando aí, depois passamos comparando as duas e aprovando. Mudar o art.
4041 1º. Já mudou? Daqui a pouco está publicado. Vai sair daqui para o Diário Oficial.
4042 Vamos lá.

4043

4044

4045 **A SRª. CÉLIA REGINA ALVES RENNÓ (ABES)** – Tem também o item 7; 7 não, 8
4046 onde nós ficamos de discutir efetividade do dispersante químico. Está aqui que
4047 nós temos que voltar lá, porque não seria a proporção de área, seria a
4048 porcentagem de óleo disperso na coluna d'água em relação à quantidade de óleo,
4049 quer dizer, quantos por cento dele foi disperso na coluna d'água, que eu acho que
4050 foi na forma que você falou 3%, não é isso? Você estava falando se era eficiência
4051 ou se era efetividade.

4052

4053

4054 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
4055 **(Ibama)** – Na minha leitura aqui isso é uma eficiência, mas se isso aqui eu estou
4056 medindo depois de aplicar aí já é meio efetividade mesmo, se é nominal é
4057 eficiência; se é pós-aplicação é efetividade. Pelo menos eu estou entendendo
4058 assim, se aqui a ideia é pós-aplicação dá para usar efetividade mesmo, que eu fui
4059 medir lá o que de fato resultou. Agora se é uma propriedade do dispersante, a
4060 eficiência dele é de dispersão de tanto por centos aí é eficiência. Eu acho que é
4061 efetividade mesmo, desse jeito que está aí é efetividade.

4062

4063

4064 **A SRª. CÉLIA REGINA ALVES RENNÓ (ABES)** – Mas, então, não é proporção, é
4065 a porcentagem?

4066

4067

4068 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
4069 **(Ibama)** – É a porcentagem. Se eu entendi que fica a porcentagem, não é isso?
4070 Robson e Fernanda, vocês prestem atenção, se não nós mudamos tudo que você
4071 fizeram.

4072

4073

4074 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – Na verdade, a proporção vai dar uma
4075 porcentagem.

4076

4077

4078

4079

4080

4081

4082

4083

4084

4085

4086

4087

4088

4089

4090

4091

4092

4093

4094

4095

4096

4097

4098

4099

4100

4101

4102

4103

4104

4105

4106

4107

4108

4109

4110

4111

4112

4113

4114

4115

4116

4117

4118

4119

4120

4121

O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR (Ibama) – Vamos adiante. Incidente. Alguma observação mais em relação as definições? Ok. Vamos para o art. 3º, vocês já tinham redigido a alternativa. Podemos ir adiante, depois nós passamos aprovando, eu acho que agora é só uma questão de passarmos o pente fino nas redações que deixamos pendentes, se é que ficou alguma aí. Art. 4º: Os dispersantes químicos poderão ser utilizados. Tem como aumentar essa letrinha aí? Então, os dispersantes químicos poderão ser utilizados. Ok. Aí tem aquela questão. Vamos adiante um pouco. Se está ok não vamos mexer. Três: Em caso de incidentes com vazamento contínuo ou volumes relevantes, quando as demais técnicas de resposta se mostrarem não efetivas ou insuficientes. Tirou o grande e ficou. Quatro: Em aplicação subaquática; essas são as exceções, é onde é proibido. Agora não seria o caso de nós trazermos aí... O quarto é o permitido, mas aí eu falei errado, mas o que eu queria dizer está certo, não é o caso de trazer agora para cá aquele art. 13; traria o art. 13 para cá, que ele viraria da comunicação prévia. Eu tenho dúvida se ele não é até antes do quarto.

O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA) – Eu também tenho uma dúvida Márcio, porque o seguinte, essa Resolução foi estruturada da seguinte forma, primeiro o que é permitido; segundo o que é proibido; terceiro o que é restrito e o outro de uso excepcional. Então, isso vem em uma sequência lógica. Então, se você colocar isso lá na frente, você está complicando também depois.

O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR (Ibama) – Mas esse comando é que eu tinha entendido, vamos esclarecer, porque isso é importante, eu tinha entendido o seguinte, a comunicação tem que fazer em qualquer um desses três casos. Então, já coloca lá de cara, essa era a ideia, porque aqui a ideia era tratar da comunicação. Então, já de cara eu diria: em qualquer caso de uso de dispersante deverá ser comunicado ao órgão ambiental, no caso o Ibama.

O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA) – Então, deveria sugerir, se não houver perda, se a Fernanda também concordar aqui, é que ele seja o art. 4º. Para não ter a modificação na sequência lógico, porque senão você introduz um troço ali que...

O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR (Ibama) – Está bom. Eu não tenho nada a me opor. Vamos testar aqui. Pega o 13 e coloca antes do quarto. Quer dizer, nós dissemos que ele tem que ter registro e aí dizemos que ele tem que ser comunicado o uso, eu acho que fica uma

4122 sequência lógica. Eu digo que ele tem que estar registrado e tenho que avisar
4123 sempre que eu usar, e depois eu digo como é que ele está... Pode ser.

4124

4125

4126 **A SRª. FERNANDA CUNHA PIRILLO INOJOSA (Ibama)** – Nesse artigo
4127 precisamos mudar o nome do formulário, já que eles vão ser unificados não poder
4128 ser um formulário chamado comunicação prévia.

4129

4130

4131 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
4132 **(Ibama)** – Eu tiraria o previa. Eu diria formulário de comunicação.

4133

4134

4135 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – O previa é importante.

4136

4137

4138 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
4139 **(Ibama)** – Mas aí eu digo que a comunicação é prévia e não digo que o formulário
4140 é prévio.

4141

4142

4143 **A SRª. FERNANDA CUNHA PIRILLO INOJOSA (Ibama)** – Bem, o importante
4144 gente, é que isso precisa ficar claro, porque essa é uma dúvida da Resolução
4145 atual e nós brigamos muito para tentar deixar isso claro. Então, já que não está
4146 claro, vamos escrever quinhentas vezes até ficar.

4147

4148

4149 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
4150 **(Ibama)** – Qual é a ideia aqui? A ideia é ter um comando dizendo, assim como eu
4151 disse que eu não uso dispersantes sem estar registrado, eu vou dizer, vejam se
4152 está certo o que estou dizendo, mas a ideia seria essa, eu não uso dispersantes
4153 sem comunicar ao Ibama. Então, esse é o comando que tem que estar claro, e
4154 depois eu digo como é que comunico e aí eu não preciso dizer que o formulário é
4155 prévio. Eu tenho que dizer no caput que, na verdade, eu mudaria a redação,
4156 porque não é toda vez que ocorreu uma descarga de óleo, é toda vez que eu
4157 utilizar um dispersante. Então, na verdade assim, eu diria o seguinte, a aplicação
4158 de um dispersante químico deverá ser previamente comunicado ao Ibama e
4159 começaria o artigo dizendo isso. A aplicação, vamos tentar redigir aqui junto, a
4160 aplicação de um dispersante químico deverá ser precedida de comunicação ao
4161 Ibama pelo respondedor, não é isso? Precedida de comunicação ao Ibama e
4162 depois nós mexemos para deixar mais claro se precisar, pelo respondedor,
4163 conforme formulário constante no anexo X. Pronto.

4164

4165

4166 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – Mas aí deu um problema. Foi por isso
4167 que nós repetimos, fizemos uma redundância, porque você está ali falando que vai
4168 informar, mas vocês querem fazer um formulário só tanto para comunicar, quanto
4169 para fazer o pedido de uso excepcional.

4170

4171

4172 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
4173 **(Ibama)** – Não é um formulário só para as duas coisas. A ideia são dois
4174 formulários, um formulário de comunicação e um formulário de justificativa para
4175 uso excepcional. No caso que eu estou só comunicando o autorizado, eu
4176 mandaria só comunicação. No caso em que eu quero fazer o uso excepcional, eu
4177 mundo um formulário de comunicação, mas a justificativa para autorização. E
4178 nesse caso, eu tenho que esperar a resposta para poder usar; no primeiro caso é
4179 só um comunicado. Nós vamos ter que reformar o artigo, mas veja vem, a ideia só
4180 para deixar, eu não sei se eu estou conseguindo me fazer claro. Mas a ideia seria
4181 o seguinte, em qualquer situação, antes de eu usar, tenho que comunicar. Depois
4182 lá na frente quando eu for falar dos casos, que é a estruturação que vocês
4183 usaram, que são os três casos, o caso em que é permitido, o caso que é proibido
4184 e as excepcionalidades. Eu vou dizer que no caso que é permitido deve-se usar o
4185 formulário do anexo III, ou talvez nem precisa dizer isso. Mas lá no caso em que é
4186 excepcionalidade, eu vou dizer para autorização do uso excepcional deverá ser
4187 encaminhado o formulário de comunicação, mais uma justificativa para a coisa e
4188 ele só poderá ser utilizado depois de eu receber a resposta do órgão. Mais ou
4189 menos isso que eu estou dizendo, mas nós vamos ter que ver como redigir,
4190 porque o que nós estamos tento aqui é enxugar o texto, não é alterar o mérito da
4191 proposta, mas é enxugar para deixar mais claro e reduzir o número de anexos. Eu
4192 continuaria com três anexos, porque o que nós constatamos é que o formulário de
4193 comunicação é igual o formulário de autorização; é muito parecido. Então, ou eu
4194 posso transformar tal justificativa lá em um formulário de autorização e dizer que
4195 junto com ele preencho o formulário de comunicação. Talvez nós tenhamos que
4196 passar artigo por artigo agora, vamos deixar esta proposta com uma nova visão e
4197 deixa o artigo, deixa os dois artigos aí. Traz o art. 13 para cá como se fosse o 4º
4198 com a redação que ele tem hoje.

4199

4200

4201 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – Eu queria fazer uma sugestão de
4202 redação, talvez fazer assim, toda vez que ocorrer uma descarga de óleo em que
4203 seja definida a necessidade de aplicação de um dispersante químico, o poluidor
4204 deverá previamente encaminhar ao Ibama comunicação do uso de dispersante
4205 químico. Comunicação de uso, porque aí você já diz que é previamente e é um
4206 formulário de comunicação de uso. Pode ser? Porque deixa o nome do formulário
4207 genérico.

4208

4209

4210 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
4211 **(Ibama)** – Agora a minha dúvida só Robson, é se nós começamos o artigo
4212 dizendo toda vez que ocorrer uma descarga de óleo, porque não é toda vez que
4213 ocorrer uma descarga de óleo, é toda vez que eu tiver que usar dispersante.
4214 Porque vocês exatamente e vocês mesmos disseram que o formulário é
4215 específico para usar dispersante, não é para comunicar a descarga de óleo, ou é?
4216 Isso que nós temos que deixar claro. Então, vamos mudar, se a ideia era, vamos
4217 lá de novo, se a ideia do formulário que está no anexo é comunicar o
4218 derramamento de óleo. Então, é diferente disso que estamos propondo aí. Vamos
4219 lá. Fernanda, deixa os bois dentro d'água, deixa a vaca atolada. Fernanda, a ideia
4220 aqui é o seguinte, nós estamos tentando mexer nos formulários e o Robson
4221 levantou uma questão aqui procedente, quer dizer, se o formulário que está lá de
4222 comunicação prévia, se ele tem duas finalidades, uma de comunicar o
4223 derramamento de óleo, outra de comunicar, deixe-me só terminar, a utilização do
4224 dispersante é uma coisa. Agora se a ideia é só comunicar o uso do dispersante, aí
4225 eu vou defender que a redação do artigo deva ser diferente.

4226
4227

4228 **A SRª. FERNANDA CUNHA PIRILLO INOJOSA (Ibama)** – A ideia é comunicar
4229 somente o uso de dispersante, a comunicação do acidente já é regulamentada por
4230 outra situação.

4231
4232

4233 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – Eu entendo isso que você está
4234 falando, é o 4136, de 22 de fevereiro de 2002. Isso é fato. Mas não significa que
4235 também com esse formulário você vai obter mais informações, mas de fato é para
4236 uso de dispersante.

4237
4238

4239 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
4240 **(Ibama)** – Em outras palavras Fernanda, o cara quando acontece um acidente, ele
4241 comunica, já tem prevista em outra legislação, se ele tiver que usar dispersante
4242 ele tem outra comunicação a fazer, não é a mesma?

4243
4244

4245 **A SRª. FERNANDA CUNHA PIRILLO INOJOSA (Ibama)** – Não é a mesma.

4246
4247

4248 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
4249 **(Ibama)** – Então, eu acho que é isso mesmo, quer dizer, porque do jeito que está
4250 escrito ali, veja bem, eu sou leigo e estou lendo esse negócio que tem que
4251 cumprir, está escrito lá: toda vez que ocorrer uma descarga de óleo em que seja
4252 definida, a primeira coisa que me vem na cabeça é aconteceu uma descarga, eu
4253 tenho que comunicar ao Ibama. Agora se eu disser assim, toda vez que eu tiver
4254 que usar dispersante, eu tenho que comunicar ao Ibama, é diferente.

4255

4256

4257 **A SR^a. FERNANDA CUNHA PIRILLO INOJOSA (Ibama)** – Ficou melhor como
4258 você colocou.

4259

4260

4261 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – Aí eu tenho que completar Márcio.
4262 Toda vez que for definida a necessidade de aplicação de dispersante químico para
4263 resposta ao incidente de poluição por óleo, o poluidor deverá previamente
4264 encaminhar ao Ibama comunicação do uso de dispersante químico. Pode ser?

4265

4266

4267 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
4268 **(Ibama)** – Eu acho importante é deixar o comando claro no caput.

4269

4270

4271 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – O respondedor. Então, a proposta
4272 assim, toda vez que..., não, isso que o Márcio está falando. Toda vez que ocorrer
4273 seja definida a necessidade, pega o debaixo do art. 13 que já está mais fácil. Toda
4274 vez que seja definida a necessidade da aplicação de dispersante químico, da
4275 aplicação de dispersante químico para resposta ao incidente; químico para
4276 resposta ao incidente de poluição por óleo no mar, no mar, o respondedor deverá
4277 previamente encaminhar ao Ibama comunicação do uso de dispersante químico e
4278 segue como está ali em baixo. Só tirar o prévia. Isso tem que continuar.
4279 Comunicação.

4280

4281

4282 **A SR^a. ZILDA MARIA FARIA VELOSO (MMA)** – Aí não seria bom relacionar o
4283 anexo, conforme modelo do anexo tal?

4284

4285

4286 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – É porque está no § 1º.

4287

4288

4289 **A SR^a. ZILDA MARIA FARIA VELOSO (MMA)** – O exceto fica. Ok.

4290

4291

4292 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – Exceto no caso em que o respondedor
4293 tenha obtido.

4294

4295

4296 **A SR^a. ZILDA MARIA FARIA VELOSO (MMA)** – Deixa em amarelo o art. 7º,
4297 porque ele vai mudar de número. Deixa o fundo em amarelo, porque nós vemos
4298 depois.

4299

4300

4301 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – Aí deleta o artigo 13, que ele só tinha
4302 lá da frente. Delatar, porque ele só copiou. Aí o § 1º diz o seguinte, a comunicação
4303 do uso de dispersante químico, tira o prévia, e o anexo I, ele passa a ser o anexo I
4304 que vai ser um. Ok.

4305

4306

4307 **A SRª. ZILDA MARIA FARIA VELOSO (MMA)** – O dois muda ou não? Caso a
4308 mancha de óleo possa... Onde nós vamos colocar a mancha órfã?

4309

4310

4311 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – A única coisa que tem que tirar ali é
4312 prévia.

4313

4314

4315 **A SRª. ZILDA MARIA FARIA VELOSO (MMA)** – E aquela história que nós
4316 estávamos discutindo de manhã da mancha órfã.

4317

4318

4319 **A SRª. FERNANDA CUNHA PIRILLO INOJOSA (Ibama)** – O respondedor da
4320 mancha órfã vai ter que fazer a comunicação.

4321

4322

4323 **A SRª. ZILDA MARIA FARIA VELOSO (MMA)** – Mais quem que nós vamos
4324 poder... A ideia era só para nós não termos problemas lá atrás quando formos
4325 preencher o formulário. Esta foi a ideia principal.

4326

4327

4328 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – Zilda, mas o que é agora o
4329 respondedor? O respondedor é o poluidor ou agente responsável pela resposta.
4330 Entendeu?

4331

4332

4333 **A SRª. ZILDA MARIA FARIA VELOSO (MMA)** – Sim, mas não um artigo que nós
4334 colocávamos o conteúdo mínimo e aí não vai atender aquele conteúdo mínimo,
4335 ele não vai saber que horas exatamente aconteceu aqui. Vai saber a hora que ele
4336 identificou.

4337

4338

4339 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – Nós vamos ajeitar lá, nós ainda vamos
4340 fazer isso.

4341

4342

4343 **A SRª. ZILDA MARIA FARIA VELOSO (MMA)** – No outro artigo?

4344

4345

4346 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – Respondedor.

4347

4348

4349 **A SR^a. FERNANDA CUNHA PIRILLO INOJOSA (Ibama)** – Tem que colocar o
4350 previamente também, se não o responsável pode resolver mandar depois de um
4351 mês.

4352

4353

4354 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – Deverá previamente encaminhar.
4355 Vamos ficar.

4356

4357

4358 **A SR^a. ZILDA MARIA FARIA VELOSO (MMA)** – Eu sei que para esses casos
4359 quem é o responsável normalmente é o órgão estadual, mas usualmente nós
4360 colocamos em Resolução do Conama ao órgão ambiental competente, ao invés
4361 de colocar ao órgão estadual de meio ambiente competente, é o órgão, tudo
4362 minúsculo, órgão ambiental competente.

4363

4364

4365 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – É porque nós quisemos colocar o
4366 estadual, porque em cima já tínhamos falado Ibama.

4367

4368

4369 **A SR^a. ZILDA MARIA FARIA VELOSO (MMA)** – Mas, então, você não pode
4370 colocar órgão estadual ambiental competente. Fica estranho, não fica? Eu acho
4371 que fica estranho. Eu não conheço nenhuma Resolução que tenha isso escrito
4372 dessa forma.

4373

4374

4375 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – Não, o órgão ambiental competente
4376 você está certa.

4377

4378

4379 **A SR^a. ZILDA MARIA FARIA VELOSO (MMA)** – Ou órgão estadual de meio
4380 ambiente.

4381

4382

4383 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – Então, coloca o órgão estadual de
4384 meio ambiente. É melhor.

4385

4386

4387 **A SR^a. ZILDA MARIA FARIA VELOSO (MMA)** – Nunca vai ser o Ibama?

4388

4389

4390 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – O Ibama já está em cima. O órgão
4391 estadual de meio ambiente.

4392

4393

4394 **A SRª. ZILDA MARIA FARIA VELOSO (MMA)** – O OEMA é órgão estadual de
4395 meio ambiente. Você colou que pode ser um Estado, não é isso?

4396

4397

4398 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – Sim. Mas o que significa, que primeiro
4399 ao Ibama e depois se for tocar na costa ao órgão estadual.

4400

4401

4402 **A SRª. ZILDA MARIA FARIA VELOSO (MMA)** – Deixa assim, porque acho que
4403 assim fica melhor. E o competente aí, o seu uso competente quando você não
4404 sabe se vai ser o municipal, ou estadual, ou federal, e não quando você não sabe
4405 qual Estado que é, você não relaciona o competente a mais um Estado e sim mais
4406 de uma instância de poder.

4407

4408

4409 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – Eu só espero que não exija que seja
4410 todos municípios.

4411

4412

4413 **A SRª. ALINE (Inema/Bahia)** – Eu tenho só uma dúvida ali no caput ainda do art.
4414 4, não ficou definido que vai ser só um anexo que vai ser comunicação do uso,
4415 porque ficou ali, exceto nos casos em que o respondedor tenha obtido a
4416 autorização. Mesmo esse que vai precisar da autorização para uso excepcional,
4417 ele não vai ter que preencher esse formulário de comunicação de uso e o outro o
4418 anexo que vai ser a justificativa? Não ficou definido que seria isso? Então, tem que
4419 tirar o exceto ali, a linha toda no caso.

4420

4421

4422 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – Aqui a questão da lógica, que antes
4423 ele comunicava previamente, só que se ele pediu uma autorização para um caso
4424 excepcional, ele não pressa comunicar que já tem. Então, só que agora mudou a
4425 lógica, então, nós temos que pensar.

4426

4427

4428 **A SRª. ZILDA MARIA FARIA VELOSO (MMA)** – Não mudou a lógica, mudou a
4429 ordem só.

4430

4431

4432 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – Não, porque agora você só tem um
4433 formulário.

4434

4435

4436

A SRª. CÉLIA REGINA ALVES RENNÓ (ABES) – Você tem um formulário e mais uma complementação de formulário. Então, todo mundo tem que mandar um e o outro tem que mandar ele e a justificativa.

4438

4439

4440

4441

O SR. SÉRGIO DE FREITAS MONFORTE (CNI) – Eu acho que entendi do Robson, é porque no outro caso, ele já vai ter enviado o formulário de comunicação antes de ter tido o derramamento. E ali está toda vez que for definida de aplicação do dispersante.

4442

4443

4444

4445

4446

4447

O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA) – É porque em cima ele está falando que toda vez que for aplicar, e no caso do art. 7º é quando ele tem que ter autorização antes de aplicar, se não tiver autorização não vai poder aplicar: aí talvez tenha que ter mais um parágrafo dizendo que... Não, eu acho que é melhor tirar essa frase, exceto no caso e concertamos lá na frente. Ali no exceto nos casos em que o respondedor tenha obtido a autorização, tirar. Parar ali no uso. Colocar na exceção.

4448

4449

4450

4451

4452

4453

4454

4455

4456

A SRª. ZILDA MARIA FARIA VELOSO (MMA) – É melhor para não dar confusão mesmo.

4457

4458

4459

4460

O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA) – É só deletar isso daí. Aí nós seguiríamos.

4461

4462

4463

A SRª. ZILDA MARIA FARIA VELOSO (MMA) – Aí tem que mudar esse de número. Vai ser o 5º. Esse é o art. 5º. Depois você corrige Henrique? Agora não. Então, na lógica agora nós estamos dizendo como que eles poderão ser utilizados. Daquilo que nós já lemos. Então, sobe, nós já tínhamos lido, eu acho que não tinha sobrado nada para isso daí.

4464

4465

4466

4467

4468

4469

4470

O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA) – Agora tem que taxar o primeiro. Está bom. Eu entendi, mas depois vai ter que numerar tudo, renumerar. Vamos embora. Esse aí nós já tínhamos passado.

4471

4472

4473

4474

4475

A SRª. ZILDA MARIA FARIA VELOSO (MMA) – Ele já tinha lido isso. Vamos passar. Depois muda o número desse e quando é proibido. Aí está certo. Esse nós não mexemos. Então, só ali no finalzinho, no 6º. São consideradas áreas de restrição. Foi só uma correção, inclusive ilhas e profundidades menores que 20 m. Próximo dois. Inciso II: Em distâncias inferiores a 2.000 m de unidades de

4476

4477

4478

4479

4480 conservação marinhas, cadastradas e especializadas no Cadastro Nacional de
4481 Unidades de Conservação, ou devidamente especificadas em Cartas Náuticas
4482 publicadas pela Marinha do Brasil ou em Cartas de Sensibilidade ao Óleo – Cartas
4483 SAO – publicadas pelo Ministério do Meio Ambiente. É mesmo assim, publicadas
4484 pela Marinha, publicadas pelo Ministério do Meio Ambiente?

4485

4486

4487 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – Isso.

4488

4489

4490 **A SRª. ZILDA MARIA FARIA VELOSO (MMA)** – Mas ela forma o quê? Uma
4491 Instrução Normativa ou é de um documento dado publicidade?

4492

4493

4494 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – Carta Náutica é publicada, você chega
4495 lá e compra.

4496

4497

4498 **A SRª. ZILDA MARIA FARIA VELOSO (MMA)** – Eu sei, mas estou dizendo ali, as
4499 de sensibilidade a óleo, por exemplo, publicada pelo Ministério do Meio Ambiente.

4500

4501

4502 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – Elas estão na Internet ou são em
4503 forma de atlas.

4504

4505

4506 **A SRª. ZILDA MARIA FARIA VELOSO (MMA)** – Perfeito. Em distâncias inferiores
4507 a 2.000 m de recifes de corais, de bancos de algas ou de baixios expostos pela
4508 maré, quando devidamente especificados em Cartas Náuticas publicadas pela
4509 Marinha do Brasil ou em Cartas de Sensibilidade ao Óleo – Cartas SAO –
4510 publicadas pelo Ministério do Meio Ambiente ou em outros documentos oficiais
4511 publicados do Governo Brasileiro. O Ibama art. 7º, que agora é o novo 8º: O Ibama
4512 poderá autorizar o uso excepcional de dispersantes químicos, em situações não
4513 previstas no artigo 4º, aí vai ser o 5º.

4514

4515

4516 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – Isso tem que olhar bem direitinho.

4517

4518

4519 **A SRª. ZILDA MARIA FARIA VELOSO (MMA)** – É o 5º, mas o 5º já sabemos. Ou
4520 nas áreas de restrição especificadas no artigo 6º, agora 7º, quando for prévia e
4521 tecnicamente justificado pelo respondedor, demonstrando que seu uso será
4522 fundamental para proteção de determinada(s) espécie(s) ou que implicará em
4523 menor impacto aos ecossistemas passíveis de serem atingidos pelo óleo em
4524 comparação com o seu não uso. E o custo benefício. § 1º: A solicitação de

4525 autorização de uso excepcional ao IBAMA deverá ser feita por meio de formulário
4526 constante do anexo II. Mas o outro era I. O outro que está antes agora é o I.

4527

4528

4529 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – Está certo. É o I, mas que nós
4530 acordamos que seja o I mais as justificativas. Mas nós temos que acordar quais
4531 são as justificativas Fernanda, olha aí no formulário.

4532

4533

4534 **A SRª. FERNANDA CUNHA PIRILLO INOJOSA (Ibama)** – As situações previstas
4535 no artigo que era o 4º e áreas de restrições.

4536

4537

4538 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – Não Fernanda, é que está no
4539 formulário.

4540

4541

4542 **A SRª. ZILDA MARIA FARIA VELOSO (MMA)** – Está aqui a justificativa. A
4543 justificativa deverá demonstrar que o uso do dispersante químico será
4544 fundamental. Está repetindo o que está ali. Para proteção de determinada espécie,
4545 o que implicará em menor impacto para os ecossistemas passíveis de serem
4546 atingidos pelo óleo em comparação ao seu não uso. É o que está escrito no caput.
4547 Tem que ver se não vai ficar confuso.

4548

4549

4550 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – No formulário não tem a diferença e a
4551 justificativa? Dar uma olhada no formulário.

4552

4553

4554 **A SRª. ZILDA MARIA FARIA VELOSO (MMA)** – É isso que eu acabei de ler, está
4555 no final, eu acabei de ler do formulário, do anexo do formulário I. Acabei de ler. A
4556 última caixinha, o último espaço que tem no formulário.

4557

4558

4559 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – Então, nós temos que dizer que a
4560 solicitação. Então, onde está aqui? Então, a solicitação de autorização de uso
4561 excepcional Ibama, deverá ser feito, por meio do formulário constante do anexo I
4562 acrescida da justificativa para o seu uso excepcional.

4563

4564

4565 **A SRª. FERNANDA CUNHA PIRILLO INOJOSA (Ibama)** – Aí coloca o anexo II.

4566

4567

4568 **A SRª. ZILDA MARIA FARIA VELOSO (MMA)** – No anexo I tem um quadrinho no
4569 meio do texto de justificativa para solicitação de uso excepcional e aí tem lá no

4570 final, essa justificativa que eu li, observação da parte de, estar aí no meio. Sobe
4571 Henrique. Para baixo, no final dessa página. Mas na versão que eu tirei da Internet
4572 está diferente. Aí. Exatamente aí. Essa justificativa dessa forma, eu estou
4573 entendendo que é só para uso excepcional. Então, tira ela daqui. Eu só estou
4574 dizendo no caput que em caso de excepcionalidade tem que dizer isso. Eu estou
4575 repetindo aqui vai estar dando confusão se em todos os casos de uso tenho que
4576 justificar, ou é só no caso de excepcionalidade. Então, já está no caput, não
4577 precisa, ou então, coloca uma nota de rodapé com o asterisco puxando da
4578 justificativa de excepcionalidade e coloca isso como uma nota de rodapé, porque
4579 eu acho que está dando a entender que você pode colocar para todos os casos e
4580 tem que justificar dessa forma.

4581

4582

4583 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – Mas nós vamos ter que dizer Zilda, só
4584 para não ter dúvidas, que a solicitação de uso de autorização deverá ser feito, por
4585 meio de formulário constante do anexo I, é acrescida da justificativa.

4586

4587

4588 **A SR^a. ZILDA MARIA FARIA VELOSO (MMA)** – E aí coloca isso ou tira essa
4589 parte de justificativa, porque a justificativa já está no caput do texto, ela não
4590 precisa estar dessa forma. Você está dizendo no meio do texto que precisa de
4591 uma justificativa, você está repetindo o texto do caput em lugares diferente de
4592 onde você está exigindo a justificativa.

4593

4594

4595 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
4596 **(Ibama)** – Posso dar uma sugestão? Outra alternativa era chamar mesmo de
4597 formulário de autorização e no formulário de autorização você dizer que é anexo ao
4598 outro lá, e o formulário ter só a justificativa e eventualmente se precisar mais
4599 alguma outra informação.

4600

4601

4602 **A SR^a. CÉLIA REGINA ALVES RENNÓ (ABES)** – Era exatamente isso, porque
4603 além dessa informação, ele fala também qual é o tipo de excepcionalidade aí e aí
4604 ele caracteriza qual é o tipo de excepcionalidade que ele vai justificar, e depois ele
4605 justifica. São as duas coisas que tem nessa parte do formulário.

4606

4607

4608 **A SR^a. FERNANDA CUNHA PIRILLO INOJOSA (Ibama)** – Eu acho que nós
4609 deveríamos criar um anexo II, até a Célia tinha comentado, com essa justificativa.
4610 Então, para os excepcionais tem que preencher o formulário do anexo I e o
4611 formulário do anexo II.

4612

4613

4614 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
4615 **(Ibama)** – Eu chamaria ou de formulário, ou de autorização de uso e colocaria a
4616 tipologia de excepcionalidade, sei lá, caracterização da excepcionalidade e a
4617 justificativa, pronto, são dois itens só.

4618

4619

4620 **A SR^a. FERNANDA CUNHA PIRILLO INOJOSA (Ibama)** – Mas é que para
4621 avaliar e autorizar, nós precisamos das outras informações.

4622

4623

4624 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
4625 **(Ibama)** – Eu sei, mas os dois vão juntos. Eu estou concordando com você, no §
4626 1º você vai dizer que precisa dos dois, do anexo I e do II. A solicitação de
4627 autorização do uso do Ibama deverá ser feito, por meio de formulário constantes
4628 dos anexos I e II. Tudo bem. Eu também não vou morrer de amores por ele, pode
4629 chamar de Joãozinho, que eu vou aceitar. Troca o nome, então. Nos anexos I e II.
4630 A ideia é essa, porque aí o cara...

4631

4632

4633 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – Então, vamos lá no anexo I, por favor.
4634 E aí você vai copiar Roberto, por favor, diz onde está assim, justificativa para
4635 solicitação de uso excepcional até em baixo, até aí. Será que não vai? Vamos
4636 tentar depois. Isso é questão de formato. Eu acho que você copiou mais do que...,
4637 vamos ver aqui o que você copiou. Tem que deletar a tabela. Isso. Deleta essas
4638 linhas, mas você não copiou o resto, o importante é que estava em cima.

4639

4640

4641 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
4642 **(Ibama)** – O Robson conseguiu, então, fazer o anexo II. Vamos lá, então.
4643 Justificativa para o uso excepcional de dispersante químico. É isso? Ok. Mas ele
4644 fica assim? Em áreas de restrição de uso de dispersante. Situação... Era esse
4645 pedaço que estava lá.

4646

4647

4648 **A SR^a. ZILDA MARIA FARIA VELOSO (MMA)** – Tem que ser uma coisa assim,
4649 tipificação da restrição do uso, conforme art. 7º. Aí ele marca um X aí. Por favor, é
4650 em cima; na linha acima colocar ao invés de áreas de tipificação, da área de
4651 restrição de uso. Tipificação de restrição de uso aos dispersantes. E aí sim vem
4652 aquele tipo se é por profundidade, se é por distância.

4653

4654

4655 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
4656 **(Ibama)** – Tipificação da área. Tira o resto de restrição de uso. Só entender a linha
4657 de cima ali gente. Ali fala: situação não prevista no art. 5º. Precisa ter isso? Não é
4658 melhor eu colocar a descrição da excepcionalidade ou descrição da razão da

4659 excepcionalidade direto? Porque eu não sei, eu acho que o formulário fica
4660 remetendo ao artigo um negócio que fica meio complicado, eu acho que no
4661 debaixo com aquela redação pode tirar o art. 7º, porque já está ali a tipificação,
4662 aquela tipificação que está embaixo da distância e tal já é do art. 7º. Então, não
4663 precisa citar “conforme o art. 7º da Resolução”. E a de cima, eu estou tentando ver
4664 um jeito de tirar o art. 5º para não ficar o formulário remetendo há um artigo,
4665 porque fica um negócio difícil de ler. Então, a ideia seria eu colocar assim,
4666 descrição da excepcionalidade, alguma coisa desse tipo, descrição da
4667 excepcionalidade, ou da excepcionalidade, bom, não sei. Aí tem que ver se isso
4668 adianta. Nós estamos propondo títulos aqui e você tem que nos dizer se esses
4669 títulos fazem sentido, se o pessoal vai entender, o pessoal que preenche o
4670 formulário vai entender o que nós estamos querendo dizer, porque é vocês que
4671 lidam com eles aí. Mas a intenção é deixar o formulário mais limpo e não ficar
4672 amarrando o artigo, se não o cara que vai preencher o artigo tem que estar com a
4673 Resolução do lado o formulário. Descrição da excepcionalidade, tipificação das
4674 áreas de restrição de uso de dispersantes. E justificativa. Fechou o anexo? É isso
4675 só? Então, maravilha e o anexo III virou área de decisão, porque ele era II antes.
4676 Então, ele virou. Anexo III: Árvore de Tomada de Decisão para Aplicação de
4677 Dispersantes Químicos em Incidentes de Poluição por Óleo no Mar. É esse
4678 mesmo o título? Ficou tudo beleza? Acabou a Resolução? Falta alguma coisa
4679 ainda? Nós vamos para o Guinness.

4680

4681

4682 **A SRª. FERNANDA CUNHA PIRILLO INOJOSA (Ibama)** – Márcio, eu posso
4683 voltar para o 9º. Eu acho que precisa ficar claro que ele não pode usar o
4684 dispersante antes de obter a autorização naquele artigo que nós estávamos
4685 mexendo.

4686

4687

4688 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
4689 **(Ibama)** – Vamos lá. Você diz no 9º. No 9º tem que mudar para o anexo III. Antes
4690 de voltar. No art. 9º muda para o anexo III, que é a árvore de decisão de Anexo III.
4691 Agora vamos lá para o 7º.

4692

4693

4694 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – No 7º, § 3º, tem que mudar de poluidor
4695 para respondedor, e eu acho que talvez teria que criar um quarto parágrafo para
4696 dizer isso que a Fernanda quer dizer.

4697

4698

4699 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
4700 **(Ibama)** – Vamos voltar no caput, porque eu acho que isso está no caput. O art.
4701 7º: O Ibama poderá autorizar o uso excepcional de dispersantes químicos, em
4702 situações não previstas no artigo 4º, ou nas áreas de restrição especificadas no
4703 artigo 5º. Os números dos artigos são esses? Então, já corrige agora, já corrige

4704 logo. É 5º e 7º, e esse aí virou 8º. Então, vamos lá. O IBAMA poderá autorizar o
4705 uso excepcional de dispersantes químicos, em situações não previstas no artigo
4706 5º, ou nas áreas de restrição especificadas no artigo 7º, quando for prévia e
4707 tecnicamente justificado pelo respondedor, demonstrando que seu uso será
4708 fundamental para proteção de determinada(s) espécie(s) ou que implicará em
4709 menor impacto aos ecossistemas passíveis de serem atingidos pelo óleo em
4710 comparação com o seu não uso. § 1º: A solicitação de autorização de uso
4711 excepcional ao IBAMA deverá ser feita por meio de formulário constante do anexo
4712 I; agora anexos I e II. 2º: A autorização para uso excepcional de dispersantes
4713 químicos terá validade definida pelo Ibama. § 3º: Para o uso excepcional de
4714 dispersantes químicos, o respondedor deverá realizar procedimentos específicos
4715 para monitoramento ambiental definidos em Instrução Normativa do IBAMA.
4716 Precisa dizer isso? Eu diria o seguinte, Instrução Normativa do Ibama definirá
4717 requisitos complementares, ou alguma coisa, regulamentará, porque se nós
4718 vamos deixar para a IN regulamentar alguma coisa, nós simplesmente dizemos
4719 assim: Instrução Normativa do Ibama estabelecerá os procedimentos ou
4720 regulamento para isso. Agora eu dizer assim, para o uso excepcional dispersante,
4721 o respondedor deverá realizar o procedimento específico para o monitoramento
4722 ambiental, ou então, eu digo assim, deverá realizar monitoramento ambiental,
4723 conforme regulamenta-se a ser publicado pelo Ibama.

4724

4725

4726 **A SRª. FERNANDA CUNHA PIRILLO INOJOSA (Ibama)** – Na verdade, pode
4727 tirar, nós só queríamos ressaltar que vão ter vários tipos de monitoramento e o
4728 monitoramento para o uso excepcional vai ser mais amplo.

4729

4730

4731 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
4732 **(Ibama)** – Deixa-me te perguntar uma coisa. O monitoramento, está dizendo que o
4733 monitoramento vai ser no § único do 8º ali. Eu acho que nós temos que ter um
4734 parágrafo parecido com o único do 8º dizendo, eu acho que seria assim dizer, o
4735 uso excepcional de dispersante químico deverá ser acompanhado de
4736 monitoramento ambiental, confirme Instrução Normativa do Ibama. Repete e faz
4737 paralelo.

4738

4739

4740 **A SRª. ZILDA MARIA FARIA VELOSO (MMA)** – Também lembrando que a
4741 Consultoria Jurídica sempre pede. Então, tenho uma sugestão, o Ibama em um
4742 prazo de 90 dias definirá, por meio de Instrução Normativa, como se realizarão os
4743 procedimentos específicos do monitoramento ambiental. Mas o prazo?

4744

4745

4746 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – Também no art. 12.

4747

4748

4749 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
4750 **(Ibama)** – Então, não precisa de nenhum dos dois parágrafos. Não, o doze mata
4751 isso. O doze tem o § único e mata tudo, pode tirar todos esses parágrafos aí, o §
4752 único do doze abrange todos os casos que estão tratando aí. Então, voltamos lá
4753 atrás no oito, tira o § único e o 3º do 7º e o único do oito. Tira também. Tira o único
4754 do oitavo e o terceiro que você não tirou ainda do sétimo. Está faltando ainda nós
4755 dissermos que ele só pode aplicar depois que receber autorização, nós vamos ter
4756 que dizer isso em algum lugar e temos que ver onde que fica melhor. Eu acho que
4757 é nesse art. 7º, mas tem que ver onde se no caput ou no parágrafo. Nós podemos
4758 dizer, volta no caput um pouquinho só para eu ver o caput, o Ibama poderá
4759 autorizar. Eu não gasto muito dessa forma de falar, porque nós estamos dizendo
4760 que o Ibama poderá autorizar, na verdade, é o seguinte, o respondedor poderá
4761 solicitar o uso excepcional, é o contrário. Mediante o formulário, não sei o que, e
4762 só poderá aplicar depois de aprovado pelo Ibama, é mais ou menos isso, porque o
4763 comando não é para o Ibama e não é um comando poderá. O comando é para o
4764 respondedor, na verdade. Vamos tentar, mas a ideia seria assim, art. 8º: O uso
4765 excepcional de dispersantes químicos, em situações não previstas no artigo 5º, ou
4766 em áreas de restrições especificadas no artigo 7º, quando for prévia e
4767 tecnicamente justificada pelo respondedor, poderá ser solicitado ao Ibama, ou
4768 melhor, antes coloca poderá ser solicitado ao Ibama, depois do 7º, poderá ser
4769 solicitado pelo respondedor ao Ibama, ou ao Ibama. Mas é que depois nós vamos
4770 falar quando for prévia e tecnicamente justificado pelo empreendedor, ou então,
4771 nós tiramos isso e colocamos direto no formulário. A ideia seria assim, poderá ser
4772 solicitado ao Ibama quando for prévia e tecnicamente justificado pelo respondedor
4773 demonstrando que o seu uso será fundamental e que implicará... Eu acho que
4774 talvez a forma pudesse ir direto para o final dizendo assim: poderá ser solicitada
4775 ao Ibama, em vez de dizer quando for prévia e tecnicamente justificada, porque
4776 isso está no formulário, pelo respondedor desde que demonstrado que implicará
4777 em menor impacto aos ecossistemas passíveis de serem atingidos pelo óleo em
4778 comparação com o seu não uso, mas isso não está no formulário, onde que ele
4779 vai comunicar, onde que ele vai fazer esse cotejo entre o não uso e o uso? Está
4780 na justificativa? Que é descritiva tudo bem, mas está na justificativa isso. Então,
4781 vamos lá. Vamos tentar de novo. O uso excepcional de dispersantes químicos em
4782 situações não previstas no art. 5º, ou nas áreas de restrições especificadas no art.
4783 7º, poderá ser solicitado ao Ibama quando...

4784

4785

4786 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – Eu preferia que esse comando que
4787 está faltando fosse o § 3º.

4788

4789

4790 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
4791 **(Ibama)** – Vamos para o § 3º. Mas aí é o monitoramento.

4792

4793

4794 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – § 3º nós tiramos. Agora um novo § 3º.

4795

4796

4797 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
4798 **(Ibama)** – Mas volta, o caput ainda não está bom. Vamos só tentar enxugar o
4799 caput. O uso excepcional de dispersantes químicos, em situações não previstas
4800 no artigo 5º, ou nas áreas de restrição, poderá ser autorizado pelo Ibama. Então,
4801 vamos dizer assim, poderá ser autorizado pelo Ibama, autorizado pelo Ibama e
4802 tira. Aí tira o prévia. Quanto for não, desde que tecnicamente justificado pelo
4803 empreendedor e demonstrado menor impacto aos ecossistemas. Tem que dar
4804 uma enxugada. Volta lá. Desde que tecnicamente justificado e demonstrado, tira
4805 pelo respondedor aí, e demonstrado que implicará em menor impacto aos
4806 ecossistemas por serem atingidos pelo óleo em comparação ao seu não uso. Aí
4807 seria ponto, esse é o comando.

4808

4809

4810 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – Não mais eu acho que está faltando
4811 pelo respondedor, pelo menos depois de demonstrado.

4812

4813

4814 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
4815 **(Ibama)** – Está bom. Que implicará em demonstrado pelo empreendedor, não,
4816 mas parece que o respondedor que implicará em menor impacto. Ficou ruim.

4817

4818

4819 **A SRª. FERNANDA CUNHA PIRILLO INOJOSA (Ibama)** – Eu acho que nós
4820 podemos colocar pelo respondedor no § 1º, porque já diz quem tem que solicitar
4821 autorização.

4822

4823

4824 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
4825 **(Ibama)** – Era a minha ideia original, no caput eu não colocaria respondedor e
4826 colocaria ele no parágrafo. Deverá ser feita pelo respondedor, por meio do
4827 formulário constante no anexo I. Era a minha ideia original tirar o respondedor do
4828 caput. Tira o respondedor do caput. Só um pouquinho. Vamos tentar essa forma
4829 da Fernanda, porque eu acho que fica bem, demonstrado que implicará em menor
4830 impacto dos ecossistemas passíveis de serem atingidos... A solicitação de
4831 autorização de uso excepcional, aí pôde tirar o Ibama e vai direto, deverá ser feita
4832 pelo respondedor, por meio do formulário constantes do anexo I e II. Então, no
4833 primeiro eu digo que o Ibama poderá excepcionalizar e depois eu digo quem pede.
4834 Aí no § 2º eu digo: A autorização para uso excepcional de dispersantes químicos
4835 terá validade definida pelo Ibama. E aí talvez no § 2º eu possa dizer: o uso só
4836 poderá ser, o uso excepcional dependerá da aprovação do Ibama e terá validade
4837 definida. É uma outra maneira de dizer. Eu diria o seguinte, o uso excepcional de
4838 dispersantes, não precisa nem dizer que trata o caput, mas a ideia é essa, o uso

4839 excepcional de dispersantes químicos dependerá de autorização específica do
4840 Ibama, prévia a isso, aqui que é prévia, dependerá de autorização prévia do Ibama
4841 que indicará validade, que indicará a sua validade. O período de validade pode
4842 ser. Quem sabe nós colocamos autorização prévia específica do Ibama, porque eu
4843 acho que essa ideia da Fernanda nós temos que, ele tem que aguardar que
4844 chegue, não é um negócio mandou e já está autorizado. Do uso excepcional.
4845 Então, vamos deixar. A ideia é que a validade é do uso excepcional. O uso
4846 excepcional de dispersantes químicos dependerá de autorização prévia específica
4847 do Ibama. De vigência. É isso? O prazo. Realmente está ruim a redação ainda. Ou
4848 então, nós dizemos que o uso excepcional será temporário, mas não é isso. O uso
4849 excepcional de dispersantes químico dependerá de autorização prévia específica
4850 do Ibama que estabelecerá...

4851

4852

4853 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – Por que não passa para frente dizendo
4854 assim, o uso excepcional de dispersantes químicos e seu prazo de validade
4855 dependerão da autorização prévia específica do Ibama.

4856

4857

4858 **A SR^a. CELMA ALVES DOS ANJOS (Anamma/Centro-Oeste)** – No caput do
4859 artigo já não está falando que a autorização tem que ser solicitada, quem vai emitir
4860 é o Ibama.

4861

4862

4863 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
4864 **(Ibama)** – Não seria o caso de não formularmos.

4865

4866

4867 **A SR^a. CELMA ALVES DOS ANJOS (Anamma/Centro-Oeste)** – Por que
4868 repetimos no § 2º que é a solicitação de autorização do uso excepcional deverá
4869 ser feita pela respondedor ao Ibama. Por que tem que falar com o Ibama de novo?
4870 A solicitação de autorização do uso excepcional ao Ibama deverá ser feito por
4871 meio de formulário. É o de baixo, desculpa. O uso excepcional de dispersantes
4872 químicos dependerá de autorização prévia específica do IBAMA. Se já estão
4873 falando lá em cima que é uso excepcional deverá ser autorização pelo Ibama, e
4874 repete autorizado pelo Ibama lá e repete autorizado pelo Ibama no art. 2º.

4875

4876

4877 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
4878 **(Ibama)** – Tudo bem. Mas a ideia aí é assim, eu não uso enquanto eu não receber
4879 autorização e só estou pedindo, e só estou recebendo. Em cima no caput eu estou
4880 pedindo ao Ibama e embaixo estou recebendo do Ibama a autorização. Nós
4881 podemos rever a redação, mas a ideia é que são dois comandos diferentes.

4882

4883

4884 **A SRª. CÉLIA REGINA ALVES RENNÓ (ABES)** – E é imprescindível para o início
4885 dos trabalhos, na realidade, o que se quer dizer é isso, que é imprescindível para
4886 o início do processo.

4887

4888

4889 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
4890 **(Ibama)** – Eu estou pensando no seguinte, o prazo nós poderíamos jogar para o
4891 anexo II e lá ele pedir o prazo, e o Ibama quando der a autorização, ele vai dizer
4892 se aquele prazo foi aceito ou não, porque aí está dentro da autorização, não
4893 preciso falar que vai ter um prazo, se no formulário o cara já pedir o prazo que ele
4894 quer usar, o Ibama aprova ou não o prazo, e aí eu tiro daí o prazo, porque no
4895 formulário eu já coloco o prazo de validade e em vez do Ibama propor um prazo
4896 de validade, o proponente propõe dar uma prova ou não. Solicita, porque aí tem
4897 uma justificativa técnica para o prazo inclusive.

4898

4899

4900 **O SR. ROBERTO RODRIGUEZ SUAREZ (DConama)** – Uma dúvida de quem
4901 não conhece o assunto. Tem como prever já a quantidade e o período que vai ser
4902 necessária a aplicação, porque pode ser que uma primeira aplicação já dê o
4903 resultado.

4904

4905

4906 **A SRª. ZILDA MARIA FARIA VELOSO (MMA)** – É quase o caso da quantidade
4907 derramada.

4908

4909

4910 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
4911 **(Ibama)** – Mas como é excepcional, você não pode deixar também o negócio
4912 aberto, como é excepcional tem que ter essa caracterização de que é uma
4913 excepcionalidade, e eu acho que o prazo dá essa caracterização. Depois se ele
4914 achar que não deu, ele justifica e pede um aditamento, uma prorrogação de prazo,
4915 mas eu acho que prazo dar essa noção de que é uma excepcionalidade, de que
4916 não é uma coisa ad aeternum. Na verdade, nenhuma aplicação é ad aeternum,
4917 então, todas elas têm um período de aplicação, só que nas outras estão... Vamos
4918 tentar fazer assim, jogar o prazo para o formulário e só vamos ver se cabe aqui a
4919 sugestão da Célia de nós reforçarmos que o uso excepcional de dispersantes, não
4920 sei se dependerá de autorização, ou se nós dizemos só poderá ser utilizada após
4921 a emissão, o uso excepcional de dispersantes químicos.

4922

4923

4924 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – Márcio, ali no vermelho poderia
4925 colocar assim: o uso excepcional de dispersante químico dependerá de
4926 autorização prévia específica do Ibama.

4927

4928

4929 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
4930 **(Ibama)** – É isso. Essa é a ideia. Vamos fazer isso. Eu acho que fica bem assim. E
4931 aí agora vamos lá para o formulário do anexo II, justificativa deverá demonstrar
4932 que o uso de dispersante... Ou nós colocamos aí que a justificativa deverá conter
4933 o prazo, o período de uso do dispersante, bem como demonstrar que o uso de
4934 dispersantes será, ou então, o contrário dependerá o que implicará em menor
4935 impacto e especificar a periodicidade de uso. No final. Com o seu não uso,
4936 especificando a duração da aplicação. Vamos lá Fernanda, ajuda aí.

4937

4938

4939 **A SR^a. FERNANDA CUNHA PIRILLO INOJOSA (Ibama)** – Na verdade, eu acho
4940 que não precisa, porque os formulários foram juntados e no formulário do anexo I
4941 já tem o plano de uso do dispersante, já tem a proposta de data e hora para
4942 aplicação do dispersante. Então, já foi autorizado e já está constando lá.

4943

4944

4945 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
4946 **(Ibama)** – Perfeito. Melhor ainda. Então, sai tudo e mantém como estava, ele já
4947 está no formulário. Só fechar o parênteses. Bom, estamos quase no fim. Falta o
4948 que agora, nós estamos no art. 9º, é isso?

4949

4950

4951 **A SR^a. CRISTINA** – Tem o art. 3º, tem o local poluidor por respondedor, o art. 14º
4952 também.

4953

4954

4955 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
4956 **(Ibama)** – Priscila só um pouco, está dando uma interferência no microfone e está
4957 difícil te ouvir.

4958

4959

4960 **A SR^a. CHRISTINA ELIZABETH** – Art. 13º, 14º, 15º, trocar a palavra poluidor por
4961 respondedor. E essa situação do relatório, no art. 15 também já está sendo falado,
4962 que tem até um prazo para deverá ser encaminhado pelo respondedor ao Ibama
4963 em prazo não superior a 90 dias, após o término do monitoramento, o relatório
4964 final. Então, já estava até contemplado aqui também. Chamando atenção para o
4965 relatório.

4966

4967

4968 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
4969 **(Ibama)** – Vamos fazer essa respondedor. Já foram o 13º, 14º e 15º, eram esses
4970 Cristina, ou tinha mais um? Mas vamos voltar lá no 9º e ver se tem mais alguma
4971 coisa. O 9º nós fizemos agora? Isso. O 10º é aplicação de dispersantes químicos
4972 em superfície terceira acompanhado de monitoramento aéreo com aeronave. 11º:
4973 Aplicação subaquática. 12º: Uso de dispersante deverá ser acompanhado de

4974 monitoramento ambiental, ali está superficial, o aéreo lá é o superficial, ele está
4975 contemplado? Está. Porque depois nós chamamos de aéreo e não...

4976

4977

4978 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – É porque não precisa ser somente
4979 aéreo, pode ser.

4980

4981

4982 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
4983 **(Ibama)** – Está certo, ele está no superficial. A minha dúvida é se nós tínhamos
4984 feito uma referência diferente. 13º, isso aí virou o 13º, é isso? Deverá ser
4985 encaminhado pelo respondedor ao Ibama no prazo, a finalização da operação de
4986 aplicação do dispersante químico. Esse é outro relatório, não é o relatório de
4987 monitoramento, é um relatório de encerramento, não é isso?

4988

4989

4990 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – Ali tem que ser o seguinte: porque
4991 quando nós trabalhamos nessa minuta, não pensamos sobre a aplicação de
4992 dispersante para questões de manchas misteriosas, manchas órfãs. Então, nós
4993 falamos contendo no mínimo as informações constantes do anexo, agora anexo IV
4994 mesmo, não é?

4995

4996

4997 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
4998 **(Ibama)** – É o IV mesmo.

4999

5000

5001 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – Então, tem informações lá que não
5002 são aplicáveis, no caso manchas misteriosas. Então, nós talvez tenhamos que
5003 dizer: conter no mínimo, quando aplicável, as informações constantes do anexo
5004 IV.

5005

5006

5007 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
5008 **(Ibama)** – Mas que tipo de informação Robson? Eu dei uma olhada aqui e achei
5009 que está... Tudo bem, vai colocar desconhecido.

5010

5011

5012 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – Pois é, não aplicável.

5013

5014

5015 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
5016 **(Ibama)** – No caso é desconhecido.

5017

5018

5019 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – Pois é, mas a proposta não é minha.
5020 Mas eu só estou falando que para mim não é aplicável e nem desconhecido.

5021

5022

5023 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
5024 **(Ibama)** – Sabe qual é a minha preocupação Robson? Se digo quando aplicável
5025 ali, o problema, isso é experiência nossa. Quando você coloca assim: quando
5026 aplicável o cara acha que não é aplicável nunca, porque ele não quer dar
5027 informação, então, ele vai dizer não se aplica no meu caso.

5028

5029

5030 **A SRª. CÉLIA REGINA ALVES RENNÓ (ABES)** – Aí eu vou fazer o “advogado do
5031 diabo” aqui. Se você coloca em uma deliberação normativa que precisa ter isso,
5032 isso e isso, alguém entrega e fala que não têm essa informação, aí a pessoa fala
5033 não tem a informação mínima que é o princípio. Esta é a preocupação que nós
5034 temos.

5035

5036

5037 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
5038 **(Ibama)** – Desculpa, mas assim se eu tenho um formulário para preencher seja
5039 ele qual for e lá tem uma informação que não cabe, eu justifico o não
5040 preenchimento. Isso nós fazemos. Sei lá. Se Você diz assim vou não, não se
5041 aplica, eu vou dizer não se aplica e vou colocar um asterisco, e dizer ali: olha, eu
5042 nasci no Japão e não tenho RG no Brasil. Porque se não, na verdade, assim o
5043 formulário ele tem que entregar, não estou dizendo que ele tem que preencher
5044 todo o formulário, eu estou dizendo que ele tem que entregar o formulário. Todo o
5045 respondedor tem que entregar o formulário, se ali tem algum item que eu
5046 desconheço, aliás, não precisa ser só em caso de mancha órfã, às vezes, eu não
5047 sei que horas que aconteceu o acidente. Estava lá, sei lá, o monoboia sozinha,
5048 não tinha ninguém na hora que aconteceu o acidente e quando eu cheguei de
5049 manhã para abastecer estava vasando, aí eu comuniquei, mas foi a hora que eu vi
5050 e não é a hora que começou o acidente.

5051

5052

5053 **O SR. SÉRGIO DE FREITAS MONFORTE (CNI)** – Eu acho que poderia resolver
5054 esse mínimo que está causando o problema. Eu acho que é só retirar “conforme
5055 anexo IV”.

5056

5057

5058 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
5059 **(Ibama)** – Se negócio de mínimo também não gosto não. Conforme anexo IV. É
5060 tudo que nós colocamos assim. Eu acho que o comando tem que ser muito claro e
5061 as coisas têm que ser muito autoexplicativas. Nós começamos a relativizar demais
5062 e fica difícil depois do formulário cumprir a função.

5063

5064

5065 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – Márcio, só por questão de forma. Nós
5066 podemos ir no anexo IV. Deixe-me só dar uma olhada. Caso a mancha de óleo
5067 possa, de acordo com as evidências disponíveis, impactar ou tenha impactado
5068 algum estado costeiro, o poluidor deverá encaminhar cópia. Então, também tem
5069 que mudar ao Órgão Estadual de Meio Ambiente. Certo? Tira o OEMA também,
5070 Órgão Estadual de Meio Ambiente.

5071

5072

5073 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
5074 **(Ibama)** – No quinto, eu acho que tem um parágrafo igual, não é? no 15º?

5075

5076

5077 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – Nós mexemos lá, por isso que
5078 mexemos aqui. No anexo IV, é só uma questão de forma, depois tem que tirar o
5079 antigo anexo II daí, que o anexo II agora ficou curtinho. É só que o inciso I, II, só
5080 para padronizar, colocar tudo em uma posição só. Só para ficar mais claro.

5081

5082

5083 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
5084 **(Ibama)** – Mais alguma questão?

5085

5086

5087 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – Na árvore de tomada de decisão, não
5088 sei se vai conseguir fazer agora. Inclusive essa árvore é uma figura, mas só para
5089 indicar, isso tem que ser feito fora e depois passar para aí. É naquele item: aplicar
5090 dispersante químico homologado, registrado. Está ali embaixo. Na parte de baixo.
5091 Ele passou a ser anexo, ele passou a ser anexo III. Então, o anexo III, árvore de
5092 tomada de decisão, anexo III. Eu sei, mas é melhor mudar logo a numeração do
5093 anexo da sua árvore de tomada de decisão.

5094

5095

5096 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
5097 **(Ibama)** – Mudando a figura já tem a referência no título.

5098

5099

5100 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – É que agora tem um anexo demais aí.
5101 Aí em cima. Está, mas eu acho que é em cima. Homologado por registrado. Sobe
5102 um pouquinho. Nós temos que voltar no anexo I. É melhor aí.

5103

5104

5105 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
5106 **(Ibama)** – E muda para o anexo IV. No anexo...

5107

5108 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – Anexo III mesmo. Está certo.

5109

5110

5111 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
5112 **(Ibama)** – Está certo. Só um pouquinho. Na árvore tinha mais coisa para mudar.
5113 Era o homologado por registrado e tinha mais uma coisa, tinha um respondedor.

5114

5115

5116 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – Você queria mudar para o artigo.

5117

5118

5119 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
5120 **(Ibama)** – Ali onde fala em, deixa eu achar aqui.

5121

5122

5123 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – É no penúltimo quadrado. No
5124 penúltimo retângulo. Poluidor tem aqui?

5125

5126

5127 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
5128 **(Ibama)** – Mas eu acho que tinha mais nada.

5129

5130

5131 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – A única coisa que você falou é que
5132 poderia substituir o artigo pelo artigo: enviar o relator de aplicação de dispersante
5133 químico ao Ibama com cópia ao OEMA. Citar o artigo.

5134

5135

5136 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
5137 **(Ibama)** – Mas eu acho que pode ficar assim.

5138

5139

5140 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – Então, nós temos que voltar lá no
5141 anexo I, no título.

5142

5143

5144 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
5145 **(Ibama)** – Eu acho que vamos precisar, mas eu acho que amanhã o ideal é se nós
5146 pudéssemos vir amanhã com uma versão mais limpa dessas coisas, das figuras e
5147 tal do anexo e amanhã nós só aprovamos ela mais limpa, dava uma última
5148 passada e aprovava. Eu não sei, se nós conseguirmos fazer isso hoje também e
5149 só remeter. O meu temor é que nós encontremos mais coisa depois da revisão,
5150 mas isso nós discutimos no final. Vamos lá Robson.

5151

5152

5153 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – No título do anexo tem que mudar, ele
5154 tem que ficar igual o que está no texto da Resolução. Está como solicitação de
5155 autorização e não é mais.

5156

5157

5158 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
5159 **(Ibama)** – Agora é comunicação do uso de dispersante químico. Eu vou fazer isso,
5160 mas deixa nós terminarmos, a não ser que vocês já queiram terminar a reunião.

5161

5162

5163 **A SR^a. FERNANDA CUNHA PIRILLO INOJOSA (Ibama)** – Márcio, eu acho que
5164 esse formulário não deve ter nome, porque se não vai confundir no caso de
5165 autorização já que é o mesmo, eu acho que ele é formulário do anexo I e
5166 formulário do anexo II. Se for só comunicação.

5167

5168

5169 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – É porque nós utilizamos esse termo lá
5170 e se tirar daqui tem que tirar de lá.

5171

5172

5173 **A SR^a. FERNANDA CUNHA PIRILLO INOJOSA (Ibama)** – Tudo bem, mas como
5174 ele está servindo para os dois e nós colocamos o nome dele aí parece que está
5175 enviando uma cominação e uma justificativa, mas não é isso, ele não está
5176 comunicando para o caso do excepcional, ele está solicitando. Como é o mesmo,
5177 eu entendo que deva ficar sem nome.

5178

5179

5180 **O SR. ROBSON JOSÉ CALIXTO (MMA)** – Mas tem que modificar no texto
5181 também.

5182

5183

5184 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
5185 **(Ibama)** – Quem sabe nós chamamos informações sobre o uso de dispersantes
5186 químicos, formulário de uso. Coloca só o uso de dispersante químico. Deixa assim
5187 depois nós vemos como que chama. Informações sobre o uso. Uma coisa desse
5188 tipo. Formulário de uso. Esta revisão que eu acho que temos que fazer amanhã,
5189 dar uma checada final no acabamento. Mas antes eu tinha uma questão aqui que
5190 eu queria ver. Ainda no anexo I, nós estamos colocando lá as informações que
5191 colocamos do dispersante, nós dizemos assim: qual dispersante homologado a
5192 ser utilizado, isso já foi mexido? Vamos lá. Desce um pouquinho. É na terceira
5193 folha, pode abaixar mais, pode abaixar, abaixar, mais um, aí, pode abaixar mais
5194 um pouco. Então, só um pouco, eu não sei se nós vamos perguntar qual o
5195 dispersante está sendo utilizado, ou se nós já colocamos direto o número do
5196 registro do dispersante. Todo registro tem número, nós temos número, porque aí é
5197 consulta direta, você entra no site e ver. Está no rótulo, está na embalagem e não

5198 tem importação sem registro. A não ser que eu esteja mentindo, eu estou
5199 mentindo Zé? Não. Tem número de registro sim. Eu digo pelo seguinte, porque
5200 pelo número de registro não tem erro, qualquer um consulta o número de registro
5201 e ver qual é o dispersante que está usando, porque de novo é a história do
5202 formulário, você precisa dizer qual é o dispersante que foi usado, ele vai dizer foi o
5203 verde, o azul. Número de registro do dispersante utilizado. Porque você já amarra
5204 também com a história do registro, se o cara não tiver um número, ele usou um
5205 dispersante aí. Pode ser o nome e número do registro. Pode ser sim. Aí nome está
5206 falando o nome comercial. É porque assim, para fins de emergência e até para
5207 monitoramento de efeitos e etc., muito mais do que o nome interessa o IA. Gente,
5208 agora sim, eu vou fazer uma consulta aqui. Eu entendo que sempre é bom uma
5209 noite no meio para voltarmos depois e dar uma passada com as nossas mentes
5210 mais limpas e com a Resolução mais limpa também. Eu consulto, nós teremos
5211 quórum amanhã para aprovar? Se nós não tivermos, aí eu vou solicitar a
5212 delegação dos que estão para nós aprovarmos o texto-base e amanhã nós
5213 fazemos uma revisão, porque tem essa formalidade, nós vamos ter que aprovar.
5214 Então, eu consulto aqui, nós estamos com um quórum bem razoável hoje. Então,
5215 quem não estará aqui amanhã de manhã?

5216

5217

5218 **A SR^a. CELMA ALVES DOS ANJOS (Anamma/Centro-Oeste)** – Dificilmente eu
5219 consigo permanecer aqui para amanhã, a secretária também eu acho que não.

5220

5221

5222 **A SR^a. EVAMÁRCIA CARNEIRO DE SOUZA (Anamma/Goiás)** – Também não
5223 vou estar aqui amanhã.

5224

5225

5226 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
5227 **(Ibama)** – Mas são dois votos ou um voto?

5228

5229

5230 **A SR^a. CELMA ALVES DOS ANJOS (Anamma/Centro-Oeste)** – Dois.

5231

5232

5233 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
5234 **(Ibama)** – Quem mais? Célia. Quem estará aqui? Eu estarei.

5235

5236

5237 **O SR. SÉRGIO DE FREITAS MONFORTE (CNI)** – Eu não estarei aqui, mas o
5238 Wanderley estará.

5239

5240

5241 **A SR^a. ZILDA MARIA FARIA VELOSO (MMA)** – 7 com a CNI. Eu não voto. O
5242 Márcio é quem vota. Voto eu ou ele e não vou estar.

5243

5244

5245

5246

5247

5248

5249

5250

5251

5252

5253

5254

5255

5256

5257

5258

5259

5260

5261

5262

5263

5264

5265

5266

5267

5268

5269

5270

O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR (Ibama) – Deu quórum. Então, eu vou pedir para ninguém faltar amanhã. A hora que vocês quiserem, que horas nós queremos? 09h00 para mim já é complicado, porque a minha complicação, para mim o ideal era começar 08h30 por aí, porque aí não passo no Ibama e venho para cá. Se nós marcarmos 9h00 e 10h00 eu passo no Ibama e chego atrasado como eu cheguei hoje. Aí complica. Mas vocês é que mandam, também não adianta eu chegar aqui 8h30. Pode ser 8h30? Então, gente vamos combinar 8h30 amanhã, aí nós testamos matar na manhã, nós damos uma revisada geral, aprova e tenta terminar a Resolução até o 12h00. Ok. Agora eu consulto os nossos colegas aqui do DConama se nós conseguimos vir com a Resolução limpa para cá. Conseguimos? Obrigado. Tem quórum exato? Não, porque o Wanderley viria. Gente, só chamando atenção. Nosso quórum é exatamente seis, que é o quórum que nós precisamos. Então, por favor, não faltem. Mas eu acho que alguns suplentes levantaram a mão, porque na verdade deu seis na contagem. Pega a nominada e vamos fazer a chamada. Vamos lá. Representante do Governo Federal, eu estou aqui. O Antônio não está aqui. O Antônio. A Fernanda esta. Estamos aqui. Dois. Governo do Estado é a Bahia, Aline está aí. Três. Depois tem outro Governo Federal, que não está, que é de São Paulo, que não está. Depois tem a Anamma, que não estará, a Celma; depois tem a Anamma que não vai estar também. O Wanderley que vai estar segundo nos garantiu o Sérgio. Quatro. O Evandro que estará. Cinco. A Célia, seis; e o Francisco, sete. São sete. Vai estar. Está bom gente? Então, não pode nem perna quebrada não pode amanhã. Obrigado. Boa tarde e agradeço a todos o esforço, eu acho que vamos chegar a bom termo amanhã. Vai ficar para a próxima. Aí não sei se nós fazemos uma excepcional ou não, eu não sei, amanhã nós podemos discutir isso aqui Evandro.